



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ
CENTRO DE ESTUDOS SOCIAIS APLICADOS
MESTRADO PROFISSIONAL EM PLANEJAMENTO E POLÍTICAS PÚBLICAS

IZABELLA DRUMOND MATOSINHOS

**“MÃES DESNATURADAS”: RESPONSABILIZAÇÃO DAS MULHERES E
DESIGUALDADE DE GÊNERO NA PROTEÇÃO INTEGRAL DE CRIANÇAS E
ADOLESCENTES**

FORTALEZA – CEARÁ

2023

IZABELLA DRUMOND MATOSINHOS

“MÃES DESNATURADAS”: RESPONSABILIZAÇÃO DAS MULHERES E
DESIGUALDADE DE GÊNERO NA PROTEÇÃO INTEGRAL DE CRIANÇAS E
ADOLESCENTES

Dissertação apresentada ao Curso de Mestrado Profissional em Planejamento e Políticas Públicas do Centro de Estudos Sociais Aplicados da Universidade Estadual do Ceará, como requisito parcial para a obtenção do título de mestre em Planejamento e Políticas Públicas. Área de concentração: Políticas Públicas.

Orientadora: Profa. Dra. Adriana de Oliveira Alcântara

FORTALEZA – CEARÁ
2023

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação
Universidade Estadual do Ceará
Sistema de Bibliotecas
Gerada automaticamente pelo SidUECE, mediante os dados fornecidos pelo(a)

Matosinhos, Izabella Drumond.

Mães desnaturadas: responsabilização das mulheres e desigualdade de gênero na proteção integral de crianças e adolescentes [recurso eletrônico] / Izabella Drumond Matosinhos. - 2023.

163 f.

Dissertação (mestrado profissional) - Universidade Estadual do Ceará, Centro de Estudos Sociais Aplicados, Curso de Mestrado Profissional Em Planejamento E Políticas Públicas - Profissional, Fortaleza, 2023.

Orientação: Prof. Dr. Adriana de Oliveira Alcantara.

1. Gênero. 2. Maternidade. 3. Proteção Integral. 4. Políticas Públicas. I. Título.

IZABELLA DRUMOND MATOSINHOS

“MÃES DESNATURADAS”: RESPONSABILIZAÇÃO DAS MULHERES E
DESIGUALDADE DE GÊNERO NA PROTEÇÃO INTEGRAL DE CRIANÇAS E
ADOLESCENTES

Dissertação apresentada ao Curso de Mestrado Profissional em Planejamento e Políticas Públicas do Centro de Estudos Sociais Aplicados da Universidade Estadual do Ceará, como requisito parcial para a obtenção do título de mestre em Planejamento e Políticas Públicas. Área de concentração: Planejamento e Políticas Públicas.

Aprovada em: 14/07/2023

BANCA EXAMINADORA

Documento assinado digitalmente
 ADRIANA DE OLIVEIRA ALCANTARA
Data: 14/07/2023 18:13:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof.^a Dr.^a Adriana de Oliveira Alcântara (Orientadora)

Universidade Federal do Ceará - UFC

Documento assinado digitalmente
 MARIA HELENA DE PAULA FROTA
Data: 15/07/2023 21:39:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof.^a Dr.^a Maria Helena de Paula Frota

Universidade Estadual do Ceará - UECE

Documento assinado digitalmente
 DANIELE RIBEIRO ALVES
Data: 14/07/2023 19:04:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof.^a Dr.^a Daniele Ribeiro Alves Faculdade

Rodolfo Teófilo - FRT

AGRADECIMENTOS

À professora Maria Helena de Paula Frota pelos ensinamentos e orientação desde o princípio do mestrado.

À professora Adriana Alcântara pelas considerações, correções e sugestões que enriqueceram enormemente este trabalho, acrescentando uma nova perspectiva sobre a pesquisa.

Às professoras que compuseram a banca, Andréa Luz e Moíza Medeiros, e trouxeram importantes contribuições ainda na fase qualificação.

À juíza titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Morada Nova, Anne Carolline Fernandes Duarte, que gentilmente autorizou a utilização dos processos na pesquisa.

Às amigas que o mestrado e a carreira proporcionaram e que estiveram presente durante toda a trajetória da pesquisa, em especial, Helga Barreto Tavares, Lívia Cristina e Alessandra Loreto.

Aos meus pais, Socorro e Hélio, que mesmo distante mantêm apoio e afeto incondicionais.

Ao Eduardo, por ser meu companheiro e porto seguro e por me incentivar a ser uma pessoa melhor todos os dias.

À pequena Teresa que com seus cinco meses me ensinou a respeitar o tempo, meu corpo e minhas limitações, honrando nossa história de vida.

Às duas mulheres que fizeram parte dos processos analisados que mesmo sem saber modificaram a minha forma de pensar e agir o que me garantiu um novo olhar sobre a maternidade considerada falha.

RESUMO

O presente estudo teve como objetivo investigar como o Sistema de Justiça contribui, por meio de uma visão idealizada da maternidade, com a responsabilização exclusiva de mulheres pela proteção integral de seus filhos. Os objetivos específicos se voltaram a verificar como funcionava a responsabilização pela proteção integral de crianças e adolescentes entre homens e mulheres; identificar o papel da reprodução biológica e da força de trabalho na responsabilização materna em relação à criação e educação dos filhos; apreender a relação entre compromisso materno e classe social da genitora em meio à doutrina da situação irregular e do familismo. A pesquisa qualitativa foi delimitada a partir da análise de dois casos concretos, as ações de destituição do poder familiar de números, 0014008-85.2016.8.06.0128 e 0000930-53.2018.8.06.0128, da comarca de Morada Nova. Esses processos foram escolhidos porque além de retratarem as peculiaridades em torno de ser mulher (mãe) e homem (pai), principalmente quando se trata medida que visa proteger a infância, foram casos em que atuei diretamente como Promotora de Justiça, tendo um certo domínio sobre o seu trâmite e sendo uma oportunidade de revisitar minha própria atuação como representante do Sistema de Justiça. Para a compreensão dos processos e dos temas foram utilizados diversos/as autores/as, como: Badinter (1993), Scott (1995), Saffioti (1976, 1979 e 1984), Bourdieu (2007), Marx (2007), Moscovici (2020), Mioto (2009 e 2015), Carloto (2018) e Rizzini (2011). O método de estudo foi a análise temática, com a verificação nos documentos examinados, os principais temas previamente fundamentados no referencial teórico, dentre os quais, *desigualdade de gênero, responsabilização materna, pobreza feminina, representação social da maternidade, situação irregular e familismo*, somados aos outros temas surgidos a partir da análise dos processos. Considerando-se os resultados, em que se constatou que o Estado, por meio do Sistema de Justiça, pune mulheres que tem a maternidade considerada imperfeita ou falha, sem ofertar-lhes condições de vida digna, assentiu-se sobre a necessidade da construção de novas políticas capazes de proteger a infância, mas também acolher mulheres e seus/suas filhos/as, levando-as a ressignificar as suas condutas, mas, sobretudo, garantindo também os seus direitos humanos fundamentais

Palavras-chave: Gênero. Maternidade. Proteção Integral. Políticas Públicas.

ABSTRACT

This study aimed to investigate how the Justice System contributes, through an idealized view of motherhood, with the exclusive responsibility of women for the full protection of their children. The specific objectives looked at how accountability for the full protection of children and adolescents between men and women worked; identify the role of biological reproduction and the labor force in maternal accountability in relation to the upbringing and education of children; apprehend the relationship between maternal commitment and social class of the parent amid the doctrine of the irregular situation and familism. The qualitative research was delineated from the analysis of two concrete cases, the actions of dismissal of the family power of numbers, 0014008-85.2016.8.06.0128 and 0000930-53.2018.8.06.0128, the district of Morada Nova. These processes were chosen because in addition to portraying the peculiarities around being a woman (mother) and man (father), especially when it comes to measures aimed at protecting childhood, were cases where I acted directly as a Prosecutor, having a certain mastery over its procedure and being an opportunity to revisit my own performance as a representative of the Justice System. Several authors/as were used to understand the processes and themes: Badinter (1993), Scott (1995), Saffioti (1976, 1979 and 1984), Bourdieu (2007), Marx (2007), Moscovici (2020), Miotto (2009 and 2015), Carloto (2018) and Rizzini (2011). The method of study was the thematic analysis, with the verification in the documents examined, the main themes previously grounded in the theoretical framework, among which, gender inequality, maternal accountability, female poverty, social representation of motherhood, situation and familism, added to the other themes arising from the analysis of the processes. Considering the results, in which it was found that the State, through the Justice System, punishes women who have motherhood considered imperfect or flawed, without offering them decent living conditions, based on the need to build new policies capable of protecting childhood, leading them to reframe their conduct, but above all, also ensuring their fundamental human rights.

Keywords: Gender. Maternity. Full Protection. Public Policies.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

BPC	Benefício de Prestação Continuada
BID	Banco Interamericano de Desenvolvimento
CAPS	Centro de Atenção Psicossocial
CREAS	Centro de Referência Especializado em Assistência Social
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
SUS	Sistema Único de Saúde

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	8
2	CAMPO E PROCEDIMENTOS DA PESQUISA.....	13
2.1	Caso 1.....	14
2.1.1	Síntese dos fatos	15
2.2	Caso 2.....	17
2.2.1	Síntese dos fatos	18
2.3	Caminho Metodológico	22
3	Gênero, maternidade e responsabilização materna	26
3.1	Gênero, dominação e representação social.....	26
3.2	Gênero, exploração e trabalho doméstico	43
3.3	Maternidade, construção da família conjugal e proteção da infância.....	55
4	Políticas Públicas e família.....	71
4.1	Breve conceito de políticas públicas.....	71
4.2	Da total ausência de políticas públicas à proteção integral: situação da criança no Brasil.....	76
4.3	Políticas de assistência social, familismo e responsabilização feminina	84
5	RESULTADOS DA PESQUISA	96
5.1	Caso 1.....	100
5.1.1	Desigualdade de gênero / Responsabilização materna	101
5.1.3	Representação social da maternidade	103
5.1.4	Situação irregular.....	104
5.1.5	Familismo	106
5.1.6	Outros temas observados	106

5.1.7 Análise dos depoimentos das testemunhas	109
5.2 Caso 2.....	124
5.2.1 Testemunha 1 – Assistente social de um dos órgãos de proteção da rede.....	133
5.2.2 Testemunha 2 – Conselheiro/a Tutelar	136
5.2.3 Testemunha 3 – Equipe técnica da Casa de Acolhimento de Morada Nova.....	139
5.2.4 Testemunha 4 – vizinha da genitora, arrolada pela defesa	142
5.2.4 Depoimento pessoal da genitora.....	143
6 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	152
REFERÊNCIAS	155
ANEXO – PARECER COMISSÃO DE ÉTICA DE PESQUISA	160

1 INTRODUÇÃO

A obra *A filha perdida* de Elena Ferrante (2016) discute a ambivalência da maternidade e do amor materno. Através da narrativa da controversa personagem Leda percebemos o complexo papel da maternidade e a idealização de um amor que não passa de um sentimento humano.

Em determinada passagem do livro, a personagem Nina, que também sofre com a imposição da maternidade idealizada, confronta Leda ao descobrir que ela havia guardado, calada, a boneca de sua filha, mesmo observando o choro da criança e o seu desespero durante vários dias. A resposta de Leda não poderia ser melhor: “Sou uma mãe desnaturada” (FERRANTE, 2016, p. 172).

Ao afirmar que é uma mãe desnaturada, a personagem de Elena Ferrante não está dizendo que é uma pessoa perversa, cruel ou desumana, nem que não tenha sentimentos naturais de uma mulher¹, mas apenas lembrando que o amor materno não é natural, mas fruto de uma construção social, que impõe a responsabilidade pela criação e educação dos filhos quase exclusivamente à mulher.

De acordo com Badinter (1993), o amor materno é apenas um sentimento humano e, como tal, é dotado de incertezas, fragilidades e imperfeições. Nesse sentido, não pode ser visto como universal e inerente à condição feminina, sendo perfeitamente possível observar, a partir do estudo da evolução das famílias e da própria maternidade que em determinados momentos tal sentimento não existia.

Os temas que envolvem a maternidade nunca foram objeto dos meus estudos e, apesar de ter concluído graduação em Ciências Sociais e Direito, as questões de gênero não fizeram parte, ao menos de maneira aprofundada, em tais formações. Foi a partir da atuação prática como Promotora de Justiça, com atribuição na área da infância e juventude da comarca de Morada Nova, no interior do Ceará, que passei a questionar a ligação entre a proteção da infância e as questões de gênero, principalmente no que diz respeito à responsabilização quase que exclusiva da mulher pela proteção dos filhos.

¹Para Simone de Beauvoir (2009) não é possível falar em “mãe desnaturada”, pois o amor materno, assim como a maternidade, não é natural, no entanto, a possível a existência de mães falhas ou imperfeitas em razão da imposição social da à mulher e das obrigações decorrentes desse papel.

Durante a minha experiência prática, foi possível observar que quando a mulher (mãe) não correspondia ao papel social que lhe era esperado recebia punição muito mais rigorosa que um homem (pai) receberia na mesma situação. Esta observação surgiu no decorrer da minha atuação em processos de destituição do poder familiar, em que os pais perdem todas as prerrogativas decorrentes do poder parental sobre os filhos, ficando os filhos disponíveis para a adoção. Trata-se da punição mais grave prevista em lei aos pais que deixam de cumprir os deveres inerentes aos filhos, estando previstas expressamente no art. 1.638 do Código Civil².

Nesses processos, pude verificar que as mães, além de serem as únicas responsáveis pela criação dos filhos, já que em regra os pais não são declarados ou são ausentes, também eram as únicas que sentiam a dor da perda do poder familiar, sendo para os pais, na maioria das vezes, um alívio.

A responsabilização materna também era observada nas ações de alimentos, em que, comumente, os pais se dispõem a pagar, quando assumem, quantias irrisórias de pensão alimentícia, ficando todo o encargo da criação e educação dos filhos para a genitora. Além disso, foi constatado que são raras as ações de destituição do poder familiar em razão do descumprimento do dever de prestar alimentos, que equivaleria a deixar o filho em abandono, quando o alimentante é o genitor.

Partindo dessa observação prática, surgiu o questionamento de como o Estado, representado pelo Sistema de Justiça, vem contribuindo para a responsabilização materna, de maneira a aprofundar, ainda mais, a desigualdade de gênero. Também questionei de que maneira as mulheres se tornam as únicas responsáveis pela criação dos filhos, já que a lei confere direitos e deveres iguais a homens e mulheres (art. art. 5º, I CF/88³), em especial em relação ao sustento, guarda e educação dos filhos (art. 1566, IV CC/2002⁴).

² Art. 1.638. Perderá por ato judicial o poder familiar o pai ou a mãe que:

I - castigar imoderadamente o filho;

II - deixar o filho em abandono;

III - praticar atos contrários à moral e aos bons costumes;

IV - incidir, reiteradamente, nas faltas previstas no artigo antecedente.

V - entregar de forma irregular o filho a terceiros para fins de adoção.

³ Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

I - Homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;

⁴ Art. 1.566. São deveres de ambos os cônjuges: {...} IV - sustento, guarda e educação dos filhos;

Essas indagações serviram de fundamento para a proposição do projeto de pesquisa dentro da linha *Família, Gênero e Geração*, cujo objetivo geral foi investigar como o Sistema de Justiça contribui, por meio de uma visão idealizada da maternidade, com a responsabilização exclusiva de mulheres pela proteção integral de seus filhos. Os objetivos específicos se voltaram a verificar como funcionava a responsabilização pela proteção integral de crianças e adolescentes entre homens e mulheres; identificar o papel da reprodução biológica e da força de trabalho na responsabilização materna em relação à criação e educação dos filhos; apreender a relação entre compromisso materno e classe social da genitora em meio à doutrina da situação irregular e do familismo.

O problema da pesquisa foi abordado através da pesquisa bibliográfica, em que busquei a compreensão das principais categorias aplicadas a este estudo, paralelo à análise de duas ações de destituição do poder familiar, números 0014008-85.2016.8.06.0128 e 0000930-53.2018.8.06.0128, em que atuei na Comarca de Morada Nova. Por se tratarem de processos que estão sob o segredo de justiça, em que somente as partes envolvidas e os advogados têm acesso integral a seu conteúdo, foi necessário submeter o projeto de pesquisa ao Comitê de Ética e Pesquisa, o qual foi devidamente aprovado, conforme parecer de nº 64942222.4.0000.5534.

Para o desenvolvimento da pesquisa utilizei a análise temática, em que tratei, a partir da referencial teórico, com ênfase nas categorias essenciais do objeto em tela, dentre os quais, *desigualdade de gênero, responsabilização materna, pobreza feminina, representação social da maternidade, situação irregular e familismo*.

Ainda durante a realização da pesquisa me tornei mãe, o que me trouxe um novo olhar sobre o tema e os casos analisados. Mesmo sendo uma mulher branca, de classe média e que conta com o apoio do companheiro, percebi na prática que a geração e formação de uma criança é função primordial da mulher mãe, mas que essa função, embora tenha o aspecto biológico inerente, é muito mais social do que natural.

A maternidade e a maneira como posso exercê-la também se revelou em um privilégio de classe, na medida em que as mulheres dos casos analisados não contaram com a mesma estrutura que eu tenho para se dedicarem aos filhos. Deste modo, ainda que haja diversas limitações para todas as mulheres que se tornam mães, essas privações não são experimentadas da mesma forma entre as mães de diferentes classes sociais.

A dissertação inicia-se com esta *Introdução*, voltada a explicar toda a trajetória do trabalho, seguida pela seção 2, em que apresento o caminho de campo da pesquisa percorrido até a elaboração do problema principal, aponto a síntese dos fatos relacionados aos processos e abordo as reflexões que realizei durante a revisão dos dois casos.

Na terceira e quarta seção dediquei ao estudo das principais categorias acima mencionadas. Assim, na terceira seção concentrei a pesquisa a respeito das categorias de *gênero, maternidade e responsabilização materna*. Também abordei as questões referentes à *pobreza feminina e a representação social*. Fundamentada na leitura dos diversos autores/as demonstrei que tanto o gênero quanto a maternidade são categorias construídas socialmente e que tal construção deriva principalmente da divisão sexual do trabalho, que colocou as mulheres como responsáveis pelos cuidados domésticos e com membros da família e os homens como provedores, dotados de papel relevante na vida pública.

Na quarta seção realizei estudo a respeito das políticas públicas relacionadas à família e à infância e juventude, descrevendo em um breve histórico como saímos da ausência absoluta de políticas até a criação da doutrina da proteção integral. Na oportunidade, problematizei que apesar de estarmos sob a vigência da garantia de proteção integral, advinda com a Constituição Federal de 1988, a ideia de *situação irregular* ainda é utilizada como fundamento para ações dos agentes estatais, em especial pelo Sistema de Justiça, que prioriza ações de controle em especial sob a população economicamente desfavorecida.

Procurei ainda demonstrar como as políticas de assistência social, fundadas sob a lógica do *familismo*, reforça os papéis de gênero, responsabilizando mulheres pelos cuidados dos membros da família, e desconsidera o dever estatal na oferta de políticas e serviços públicos adequados. Essa lógica afasta o enfrentamento coletivo das vulnerabilidades sociais, retirando o Estado de cena, e delegando aos indivíduos, por meio de uma ideologia mercantilista, a responsabilidade pela garantia de equidade e justiça social. Esse ônus recai fundamentalmente sobre mulheres das classes mais pobres, pois são elas as principais usuárias dessas políticas.

A análise dos casos concretos foi realizada na quinta seção, em que busquei, através da leitura dos documentos formais e das transcrições das oitivas realizadas em audiência, revisitar não só o andamento processual, mas principalmente a trajetória de vida dessas mulheres. Conforme descrevi ao longo da seção, embora sejam casos distintos, as duas mulheres têm histórias bastantes semelhantes, pois se inserem no mesmo lugar social, econômico e racial.

Como menciono ao longo do texto, os dois casos escolhidos são significativos para compreensão do problema proposto, na medida em que apresentam a história de vida de duas mulheres (mães) que sofreram diversas violações e tiveram que cuidar sozinhas, sem qualquer apoio familiar e estatal, de seus filhos. O Estado que as negligenciou retirou os filhos de sua convivência, colocando-as como únicas responsáveis pela garantia de proteção dos infantes.

Além disso, por serem casos em que atuei diretamente como representante do Ministério Público, o exame dos processos foi útil para que reavaliasse de forma crítica meu próprio trabalho, buscando encontrar alternativas para a proteção de crianças e adolescentes sem culpabilizar apenas a genitora.

2 CAMPO E PROCEDIMENTOS DA PESQUISA

A fim de responder aos objetivos propostos nesta pesquisa, dois processos, ou duas histórias de vida, foram fundamentais para o desenvolvimento dos questionamentos mencionados no capítulo anterior: as ações de destituição do poder familiar de números, 0014008-85.2016.8.06.0128 e 0000930-53.2018.8.06.0128, uma vez que retratam as peculiaridades em torno de ser mulher (mãe) e homem (pai), principalmente quando se trata medida que visa proteger a infância.

Além da representatividade desses processos para o desenvolvimento inicial da pesquisa, eles foram escolhidos por serem casos em que atuei tanto na fase extrajudicial quanto judicial, já tendo um certo domínio sobre o seu trâmite, daí ser interessante analisá-los novamente, agora sob olhar da pesquisadora, abrindo a oportunidade de revisitar minha atuação e refletir com base no concreto pensado.

Por se tratarem de processos que estão sob o segredo de justiça, em que somente as partes envolvidas e os advogados têm acesso integral a seu conteúdo, foi necessário submeter o projeto de pesquisa ao Comitê de Ética e Pesquisa, o qual foi devidamente aprovado, conforme parecer de nº 64942222.4.0000.5534.

Para a submissão do projeto ao Comitê de Ética foi necessária a solicitação de autorização para realização da pesquisa, bem como a assinatura de termo de depositário fiel pela autoridade judiciária responsável pela 2ª Vara Cível da Comarca de Morada Nova, em que firmei o compromisso de garantia da confidencialidade, do anonimato e da não utilização das informações em prejuízo dos outros, emprego dos dados somente para fins previstos nesta pesquisa e retorno dos benefícios obtidos por meio deste estudo para as pessoas e a comunidade onde o mesmo foi realizado.

Dessa forma, a análise dos processos foi feita exclusivamente para os fins da pesquisa, preservando-se todas as informações das partes e demais atores/as envolvidos, sem qualquer divulgação e utilização dos dados pessoais. Antes de adentrar na história dos casos analisados é necessário compreender o contexto em que eles estão inseridos, a partir das principais características do município de Morada Nova.

Morada Nova é um município de médio porte, localizado no vale do Jaguaribe, parte do sertão do Ceará. De acordo com os dados do IBGE⁵, a população estimada em 2021 era de 61.590 pessoas. Em 2020, o salário médio mensal era de 1.6 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 14.8%. Além disso, os dados do último censo, realizado em 2010, mostravam que 53,2% da população tinha renda per capita de até meio salário mínimo.

Trata-se, portanto, de um município composto por maioria da população pobre e com alta taxa de desocupação, o que faz com que grande parte da população dependa dos programas assistenciais de repasse de renda para se manter e com que haja uma grande demanda na proteção da infância e juventude, em razão da vulnerabilidade social da maior parte da população.

Além disso, Morada Nova é um município com pouca estrutura decorrente de políticas públicas, sendo a maioria das políticas existentes oriundas de repasses dos governos estadual e federal. Assim, nos dois casos analisados temos famílias extremamente pobres, com renda inferior a meio salário mínimo, com numerosas crianças, que dependiam para sobreviver do recurso proveniente do *Programa Bolsa Família* e de outros benefícios assistenciais, como cestas básicas e aluguel social.

Para fins didáticos e como forma de evitar qualquer identificação das partes, denominarei o caso analisado no processo de número: 0014008-85.2016.8.06.0128, de Caso 1, e o caso do processo de número: 0000930-53.2018.8.06.0128, de Caso 2.

2.1 Caso 1

O primeiro caso analisado é uma ação de destituição do poder familiar ajuizada, em agosto de 2016, para a proteção de seis crianças e adolescentes, entre 5 e 14 anos de idade. A ação foi proposta contra a genitora, comum a todos os infantes, e contra dois genitores, um pai de três crianças e outro pai de duas. Uma criança não tinha a paternidade declarada no registro civil.

Primeiramente, convém entender quem é essa genitora, sua posição na sociedade e contextualizando sua vivência como mãe. Da análise dos autos, constata-se que se trata de uma mulher madura, com 46 anos de idade, há época dos fatos, parda, pobre e analfabeta. A genitora

⁵ Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ce/morada-nova/panorama>. Acesso em: 04 jul. 2023.

não tinha trabalho fixo, vivendo de bicos, tendo como principal fonte de renda o benefício do *Programa Bolsa Família* que era em torno de R\$ 422,00.

Também se verifica que ela não tinha companheiro fixo e não recebia qualquer ajuda de parentes ou vizinhos, nem mesmo dos genitores, para cuidar dos seis filhos menores que estavam sob sua guarda. Apesar de possuir outros filhos, já maior de idade, estes também não prestavam assistência à genitora ou aos irmãos, sendo bastante frágeis os vínculos familiares.

2.1.1 Síntese dos fatos

Conforme se extrai dos documentos constantes no processo, é possível observar que o Ministério Público ajuizou a ação após tomar conhecimento de que uma das crianças havia sido abusada sexualmente por um vizinho e que a violência vinha ocorrendo com o conhecimento da genitora, que não tomou qualquer providência para cessar o constrangimento.

Com início do acompanhamento do caso pela Promotoria de Justiça, apurou-se que o grupo familiar já era acompanhado pela rede socioassistencial do município desde 2012, e que a família vivia em situação de extrema vulnerabilidade social, uma vez que somente a genitora era a responsável pelo sustento dos filhos, mesmo sem ter qualquer atividade remunerada, cuja renda era composta, exclusivamente, pelo Programa Bolsa Família⁶, no valor de R\$ 422,00 (quatrocentos e vinte e dois reais). Os genitores, que registraram os filhos, eram completamente ausentes, não contribuía em nada com o sustento e cuidado dos infantes.

Além da situação de estupro, vivenciada por uma das crianças, os relatos encaminhados ao Ministério Público informavam que a genitora era negligente nos cuidados com os filhos, privando-os de alimentação básica e cuidados com a higiene. Ademais, anexaram relatos que depunham contra a conduta moral da genitora, pois segundo informações, ela mantinha relacionamento amoroso com dois homens ao mesmo tempo e fazia uso excessivo de bebidas, chegando, inclusive, a praticar atos sexuais na frente das crianças.

Uma das filhas, já adolescente, narrou que ela era a responsável por fornecer alimentos aos irmãos e que sua genitora proibia os filhos de tomarem banho. Além disso, informou que os companheiros de sua mãe abusavam sexualmente dela, situação relatada para sua mãe, mas esta se mostrou indiferente.

⁶ Programa de renda mínima do governo federal brasileiro.

Além da ação de destituição do poder familiar, o Ministério Público ofereceu denúncia criminal contra o suspeito de estupro de um dos filhos e a genitora, tendo em vista as informações de que ela sabia da violência e não tomou qualquer providência. Também foi solicitada abertura de inquérito à polícia civil para investigar o abuso confirmado pela filha adolescente, supostamente praticado pelos companheiros da genitora.

Junto com o pedido de destituição do poder familiar foi realizado pedido de acolhimento institucional de todos os filhos menores que estavam sob a guarda da genitora, como também da suspensão do pagamento do benefício do Programa Bolsa Família.

Os pedidos formulados liminarmente foram acatados em parte pela Justiça, que, a princípio, determinou a suspensão do poder familiar dos genitores em relação aos infantes e sua colocação sob a responsabilidade de pessoa idônea e, não havendo, o imediato acolhimento institucional.

Após a realização de diligências pelo Conselho Tutelar e constatação de que não foi possível localizar familiares que pudessem se comprometer com os infantes, o juiz determinou o acolhimento institucional das crianças, as quais foram abrigadas na cidade de Fortaleza, considerando a inexistência, há época, de acolhimento institucional em Morada Nova.

As crianças e adolescentes foram acolhidas no dia 16 de setembro de 2016. Levando em conta, ainda, a quantidade de irmãos e a diferença etária, bem como a dificuldade de se conseguir vagas, os irmãos foram inicialmente colocados em instituições distintas, tendo os mais velhos permanecidos em um albergue até que fossem liberadas mais vagas junto aos demais irmãos.

A ação seguiu o curso, com a intimação e apresentação de defesa dos genitores. Um dos genitores apresentou defesa em que afirmou ter interesse na recuperação da guarda dos filhos, pois possuía plenas condições para prover o sustento e exercer os cuidados inerentes à maternidade. A genitora e o outro genitor não contestaram a ação.

No dia 12 de dezembro de 2016 foi realizada audiência de instrução e julgamento, momento em que foi feita a oitiva pessoal dos requeridos e das testemunhas arroladas. Na ocasião, o genitor que havia contestado a ação afirmou que não reunia condições no momento de ter a guarda dos filhos, pois não dispunha de uma pessoa para prestar-lhes os cuidados cotidianos. Foi ainda determinado pelo juízo a realização de estudo social na residência da genitora, a fim de verificar possível melhora da situação inicialmente relatada.

Em primeira visita realizada pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), em 06 de janeiro de 2017, foi observada uma melhora em relação às condições psicológicas da genitora, que “apresentou fala mais estruturada, bem como maior domínio de suas emoções”, além de uma melhoria na higiene e cuidados pessoais. Contudo, a genitora afirmou na ocasião que não tinha mais esperanças do retorno da convivência com seus filhos, além de medo de não conseguir controlá-los, caso retornassem. Além disso, mencionou que não visitou filhos, pois não se sentia preparada e temia que pudesse ser pior para eles e para ela.

Em visita realizada pelo Conselho Tutelar em março de 2017, verificou-se que a genitora havia se mudado para uma cidade vizinha, não sendo possível localizar seu endereço correto.

Já no final de março de 2017, o CREAS realizou busca ativa da genitora, tendo sido informado por sua nora, que estava ocupando a casa da sogra, que a genitora havia se mudado para a cidade vizinha e que teria feito contato com ela por telefone, afirmando que “que não queria mais saber dos filhos porque iam dar muito trabalho, e que estavam melhor no abrigo”. Ainda no começo de abril de 2017, o CREAS viu a genitora nas ruas de Morada Nova e a interpelou, solicitando que ela comparecesse ao fórum para prestar esclarecimentos, tendo ela afirmado “que se tivesse tempo compareceria”.

Em maio de 2017, o Ministério Público apresentou peça final requerendo o julgamento da ação, mediante o acolhimento dos pedidos para que fosse declarada a destituição definitiva do poder familiar dos genitores. A Defensoria Pública, na defesa dos interesses da genitora, apresentou peça concordando com o pedido de destituição do poder familiar.

Ainda em maio de 2017, a ação foi julgada procedente, tendo sido os genitores destituídos do poder familiar em relação aos filhos, e os infantes mantidos em acolhimento institucional, até que fosse identificada pessoa idônea capaz de recebê-los.

2.2 Caso 2

O segundo caso é também uma ação de destituição do poder familiar ajuizada, em setembro de 2018, para a proteção de três crianças, entre 7 e 10 anos de idade, e um adolescente, de 13 anos de idade. A ação foi proposta somente contra a genitora, uma vez que o adolescente tem pai desconhecido e o pai das três crianças havia falecido pouco antes do ajuizamento da ação.

Da mesma forma que foi feito no caso anterior, antes de aprofundarmos a história do caso, é preciso contextualizar a genitora e sua experiência como mãe. Trata-se de uma mulher ainda jovem, que contava com 27 anos de idade quando se deu início ao acompanhamento realizado pela rede de proteção, preta, pobre, analfabeta e com diagnóstico de retardo mental moderado. A genitora não tinha trabalho fixo, tendo como principal fonte de renda o benefício do Programa Bolsa Família, que era em torno de R\$ 500,00.

Apesar de ter tido companheiro fixo, a partir dos relatos contidos no processo, ele não contribuía com o sustento e educação dos filhos, além de fazer uso abusivo de álcool e drogas, o que comprometia o sustento da família, já que ele utilizava parte do dinheiro para manter seu vício. Também se constatou que o companheiro tinha comportamento abusivo e violento com as crianças e com a genitora.

No entanto, ela apresentava uma certa dependência do companheiro, mesmo ele não ajudando em nada com os filhos. A genitora não tinha parentes no município de Morada Nova, seus familiares mais próximos, uma tia e o pai residiam em outro município, localizado cerca de 80km de distância de Morada Nova. Conforme relatos da própria genitora, ela não tinha um bom relacionamento com seu pai e sua tia já cuidava de sua filha mais velha, que não está incluída nesta ação.

2.2.1 Síntese dos fatos

De acordo com os documentos constantes no processo, o grupo familiar era acompanhado pelos órgãos de proteção do Município desde 2013. Os primeiros relatórios encaminhados ao Ministério Público narravam situação de extrema vulnerabilidade social das crianças e a existência de negligência materna.

A família passou a ser acompanhada pelo Ministério Público após o adolescente, filho mais velho da genitora, fraturar um braço em razão de uma queda, dentro de casa. Conforme os relatórios, a genitora deixava seus filhos sozinhos em casa, sem qualquer vigilância e cuidado, tendo o acidente ocorrido quando o adolescente se encontrava desacompanhado na residência.

Além disso, os órgãos de proteção, em especial o CREAS, mencionavam em seus relatórios que a genitora sempre foi negligente nos cuidados com a higiene e alimentação dos filhos, e que tinha certa resistência aos conselhos e orientações dadas pelas equipes da rede de proteção.

A família morava em uma residência abandonada, bastante deteriorada, sem portas, janelas, energia elétrica e água. Houve, por parte do Município, a disponibilização de aluguel social para a família, já que a única renda existente era proveniente do Programa Bolsa Família, o que girava em torno de R\$500,00.

Durante o acompanhamento do grupo familiar, em janeiro de 2017, foi realizado o acolhimento institucional do adolescente, em razão de sua maior vulnerabilidade em detrimento dos irmãos menores, por ser portador de doença mental, identificada como retardo mental leve.

Após o acolhimento de um dos filhos, a genitora e as demais crianças continuaram sendo acompanhadas pela rede socioassistencial do Município, tendo sido disponibilizada uma casa para a moradia da família.

A genitora convivia maritalmente com um homem, que era pai das três crianças menores. No entanto, conforme os relatos contidos nos autos, o genitor além de não contribuir em nada para o sustento e educação dos filhos, agravava a situação de negligência e risco, pois fazia uso frequente de bebida alcoólica e droga, em especial o crack, havendo relatos de que ele já teria agredido fisicamente o adolescente, que não era seu filho, e sua companheira.

Em razão de tais fatos, em março de 2017, o Ministério Público chegou a ajuizar o pedido de afastamento cautelar do genitor de sua residência, tendo sido deferida a medida. No entanto, verificou-se que, mesmo após o afastamento, o genitor continuava frequentando a residência. Tal fato fez com que fosse determinada a sua prisão, em razão do descumprimento da ordem judicial.

Após a sua soltura, ele voltou a residir na companhia da genitora e continuou apresentando comportamento agressivo com ela e com as crianças, sem contribuir com o sustento da casa e ainda fazendo uso indevido dos alimentos e benefícios, como o Programa Bolsa Família, que a família recebia, utilizando-os para a aquisição de drogas.

A genitora chegou a procurar o Ministério Público para relatar as ameaças que vinha sofrendo por parte do companheiro. Tendo sido oferecida, em abril de 2018, denúncia criminal contra seu companheiro e requerido medidas protetivas em seu favor. Contudo, antes do julgamento da referida ação, o genitor foi morto, após ser alvejado por disparos de arma de fogo.

Com o falecimento de seu ex-companheiro, a genitora ficou bastante abalada emocionalmente, haja vista a apresentação de pensamentos suicidas. Ela relatou que havia sido procurada por traficantes que a cobraram dívida de seu falecido companheiro. Em razão dos fatos

narrados e da existência de familiares em outro município, foi sugerido a ela para que passasse um tempo na companhia de seus familiares, no entanto, ela se recusou.

Nesse período, iniciou-se o desligamento progressivo do adolescente, que ainda estava acolhido, passando a ficar os finais de semana na companhia materna. Entretanto, mesmo após mais essa tentativa de desligamento progressivo, não houve melhora da situação em relação aos filhos que ainda estavam sob a guarda da genitora.

Apesar de existirem denúncias antigas de que o companheiro falecido abusava sexualmente de uma das filhas, inclusive com a abertura de inquérito policial, a genitora somente relatou os fatos e confirmou as agressões após a morte do companheiro, afirmando que esse teria sido um dos motivos de sua morte. A genitora informou ainda que tinha conhecimento de que sua filha sofria violência sexual por parte de seu ex-companheiro, mas nunca relatou os fatos, pois tinha medo das ameaças que recebia por parte dele. Essas violações também ocorriam com a filha mais nova do casal.

Após todos esses fatos, foi constatado pelas equipes da rede proteção que acompanhavam a família que a genitora estava convivendo com outro companheiro e que este também era conhecido por ser usuário de drogas, além disso não progrediu quanto aos cuidados diários dos filhos, como higiene, saúde e educação.

De acordo com os relatórios obtidos, foi narrado pela comunidade local, que a genitora ofereceu uma das filhas para homens que se encontravam bêbados em um bar, referindo-se a ela como “arrombada” e que o então companheiro dela mantinha a conduta do falecido, utilizando os benefícios que ela recebia para adquirir drogas.

Em razão de todos esses fatos narrados, foi ajuizada a ação de destituição do poder familiar contra a genitora e requerido o acolhimento institucional de todos os filhos que estavam sob sua guarda. Inicialmente foram deferidas as solicitações de acolhimento institucional das três crianças que estavam com a genitora e a suspensão do processo de reintegração familiar em relação ao adolescente que já estava acolhido. As crianças foram acolhidas no dia 21 de setembro de 2018.

A ação seguiu o curso, com a intimação e apresentação de defesa da genitora. Foi designada audiência de instrução e julgamento para o dia 30 de janeiro de 2019, ocasião em que foram ouvidas as testemunhas arroladas pelo Ministério Público, pela defesa da genitora, tendo sido ainda tomado o depoimento pessoal da genitora e de dois dos seus filhos, que foram acolhidos.

Na referida audiência foram ainda apresentadas as razões finais, de forma oral, tanto pelo Ministério Público quanto pela defesa.

Em 19 de fevereiro de 2019, a ação foi julgada procedente, confirmando a destituição do poder familiar da genitora em relação aos filhos e determinando a inclusão dos nomes dos infantes no cadastro nacional de adoção. A Defensoria Pública, em patrocínio dos interesses da genitora ainda apresentou recurso de apelação da sentença. Em 23 de setembro de 2020, o Tribunal confirmou o rompimento definitivo dos vínculos, mediante a destituição do poder familiar da genitora.

Os dois casos apresentados, apesar de distintos, são bastante semelhantes, principalmente no que diz respeito a trajetória das duas mulheres (mães). Ambas foram abandonadas, tanto material quanto afetivamente, por seus companheiros e cuidaram de seus filhos sozinhas, com pouquíssima ajuda do Estado. O mesmo Estado que ofereceu tão pouco a essas mulheres, puniu-lhes, retirando as crianças de suas companhias, sob a justificativa de ser o melhor interesse dos infantes, crescer em instituições com poucos recursos ao invés de estar no seio de sua própria família.

Na época desses acontecimentos, eu, na condição de representante do Estado, entendia que tal decisão seria a única saída possível e que tudo se explicava em nome da proteção integral da criança. Contudo, após a realização da pesquisa e o aprofundamento das leituras em tona da categoria *gênero*, reconsidero que outras soluções seriam razoáveis e que da mesma forma que as crianças precisavam de proteção, as mulheres mães também necessitavam de apoio e um olhar mais compassivo por parte do Estado.

Infelizmente não é possível modificar o passado e o desfecho das histórias de vida aqui apresentadas. Entretanto, a pesquisa pode contribuir para que a história não se repita, não só a partir do fomento de políticas públicas de proteção da infância que incluam as questões de gênero, mas principalmente, através da reflexão sobre a atuação do sistema de justiça como um todo.

No meu caso em particular, um reexame já vem sendo feito desde o início do Mestrado e, especificamente, quando da realização da crítica ao trabalho nos dois processos, com o propósito de rever alternativas de medidas que protejam as crianças sem agravar a já desigual relação de gênero, de modo a responsabilizar unicamente a genitora pelo cuidado dos filhos.

2.3 Caminho Metodológico

Como um dos interesses da presente pesquisa se voltou a compreender o significado das categorias *gênero, maternidade, sociedade patriarcal, proteção integral*, entre outras, bem como captar a construção social desses conceitos, por intermédio da análise dos casos mencionados, paralelo à absorção de um substancial referencial teórico justifica-se, assim, a metodologia qualitativa de pesquisa.

Nesse tipo de pesquisa é utilizado um conjunto de práticas interpretativas a partir das quais torna o seu objeto visível, por meio de uma observação do contexto natural para buscar entender os fenômenos através dos sentidos que as pessoas lhes atribuem (FLICK, 2009).

Sendo assim, a pesquisa qualitativa usa o texto como material empírico (em vez de números), parte da noção de construção social das realidades em estudo, está interessada nas perspectivas dos participantes, em suas práticas do dia a dia e em seu conhecimento cotidiano relativo da questão em estudo. Os métodos devem ser adequados àquela questão e devem ser abertos o suficiente para permitir um entendimento de um processo ou relação (FLICK, 2009, p.16).

Na pesquisa qualitativa existem diversos métodos de coleta e análises de dados. No presente estudo, realizou-se análise documental, em função do exame dos dois processos de destituição do poder familiar, ora mencionados, que tramitaram na Vara da Infância e Juventude da Comarca de Morada Nova.

A análise dos processos também envolveu a degravação e a transcrição dos depoimentos realizados nas audiências judiciais realizadas, onde foi possível um exame mais aprofundado das narrativas dos participantes das ações, não só dos atores do sistema de justiça, mas principalmente das mães envolvidas nos casos.

Quanto à análise documental, foi compreendido que o conceito de *documento* contempla sentido amplo, podendo ser definido como todo “texto escrito, manuscrito ou impresso, registrado em papel” (CELLARD, 2008, p. 297).

Apesar desta expressividade, a análise de documento mostra-se como ferramenta de pesquisa na medida em que o documento, em si, constitui uma importante fonte de estudo das Ciências Sociais, evitando ingerências por parte do pesquisador. Deste modo, “é impossível transformar um documento; é preciso aceitá-lo tal qual ele se apresenta, tão incompleto, parcial ou impreciso que seja” (CELLARD, 2008, p. 299).

Ainda sobre as vantagens da análise documental:

Além disso, os documentos constituem uma fonte não-reativa, as informações neles contidas permanecem as mesmas após longos períodos de tempo. Podem ser consideradas uma fonte natural de informações à medida que, por terem origem num determinado contexto histórico, econômico e social, retratam e fornecem dados sobre esse mesmo contexto. Não há, portanto, o perigo de alteração no comportamento dos sujeitos sob investigação (GODOY, 1995, p. 22).

No que diz respeito ao desenvolvimento da pesquisa documental, foi feita a análise temática, que segundo Bardin (1997) é uma espécie de análise documental, que:

Funciona por operações de desmembramento do texto em unidades, em categorias segundo reagrupamentos analógicos. Entre as diferentes possibilidades de categorização, a investigação dos temas, ou análise temática, é rápida e eficaz na condição de se aplicar a discursos directos (significações manifestas) e simples (BARDIN, 1977, p. 153).

Conforme menciona Souza (2019), a análise temática é um método de análise de dados qualitativos que tem como objetivo identificar, analisar e interpretar os temas surgidos e discutidos partir dos dados contidos nos documentos. De acordo ainda com a autora (SOUZA, 2019), a análise temática pode ter tanto uma abordagem indutiva, em que o pesquisador não parte de um conjunto pré-estabelecido de temas ou categorias para analisar os dados, ou ainda uma abordagem dedutiva, em que o pesquisador já tem em mente um grupo de temas definidos.

A presente pesquisa partiu de uma base dedutiva, ou seja, foram analisados temas previamente discutidos pelos/as autores/as utilizados/as, dentre os quais, *desigualdade de gênero, responsabilização materna, pobreza feminina, representação social da maternidade, situação irregular e familismo*. No entanto, os temas surgidos a partir da análise dos documentos, isto é, os previamente não discutidos, de jeito algum foram descartados, situando-se a pesquisa, também, numa base indutiva.

Para compreender e estudar os temas como *gênero, maternidade e exploração feminina* as obras de Badinter (1993), Scott (1995), Saffioti (1976, 1979 e 1984) e Bourdieu (2007) se consistiram imprescindíveis. A ideia de *representação social* foi vista, principalmente, a partir das contribuições de Marx (2007) e Moscovici (2020). Já para os temas ligados às *políticas públicas*, em especial a ideia de *familismo e situação irregular*, as referências de Mioto (2009 e 2015), Carloto (2018) e Rizzini (2011), entre outros autores e autoras se fizeram fundamentais, haja vista a densidade de suas análises para a compreensão de um assunto tão complexo.

Tratando-se a análise temática de espécie de análise documental, foram seguidas as três fases essenciais da análise documental, quais sejam, a pré-análise, a exploração do material e o tratamento dos resultados.

A pré-análise é uma fase de organização, através da qual o pesquisador escolhe os documentos a serem analisados, visualiza as hipóteses e os objetivos de pesquisa, elabora os possíveis indicadores e prepara formalmente o material. A exploração do material, caracteriza-se pela concretização das decisões tomadas na fase inicial, a partir da categorização e classificação dos dados levantados, verificando se as informações confirmam ou modificam as hipóteses elaboradas. Por fim, o tratamento dos resultados é fase em que o/a investigador/a, por meio de técnicas qualitativas ou quantitativas, irá realizar a interpretação dos dados obtidos, podendo se utilizar da interpretação léxica, de comunicação, de discurso, entre outros. (GODOY, 1997).

Para Cellard (2008), a análise de conteúdo divide-se análise preliminar e a análise propriamente dita. A análise preliminar é a fase em que o/a pesquisador/a faz um exame crítico do documento, sendo assim, é exigida toda uma atenção ao contexto em que o documento foi produzido, fazer um levantamento da identidade do/a autor/a ou autores/as do documento, observar a autenticidade e confiabilidade do texto, verificar a sua natureza, ou seja, de que tipo de documento que se trata, e levantar os conceitos chave e buscar a lógica interna do documento, a partir da delimitação do sentido das palavras e dos conceitos apresentados.

Finalizada a análise preliminar, o/a pesquisador/a passa a análise do material, que tem como objetivo buscar uma interpretação coerente do conteúdo, levando em consideração o tema da pesquisa e a questão inicial. Nesta fase, ocorre uma desconstrução e reconstrução dos dados (CELLARD, 2008).

Definitivamente, como bem o argumenta Foucault, o pesquisador desconstrói, tritura seu material à vontade; depois, procede a uma reconstrução, com vista a responder ao seu questionamento. Para chegar a isso, ele deve se empenhar em descobrir as ligações entre os fatos acumulados, entre os elementos de informação que parecem, imediatamente, estranhos uns aos outros, como o assinala Deslauriers (1991: 79). É esse encadeamento de ligações entre a problemática do pesquisador e as diversas observações extraídas de sua documentação, o que lhe possibilita formular explicações plausíveis, produzir uma interpretação coerente, e realizar uma reconstrução de um aspecto qualquer de uma dada sociedade, neste ou naquele momento. (CELLARD, 2008, p. 304)

A análise temática mostrou-se relevante na presente pesquisa na medida em que se analisou e interpretou os temas apontados, verificando a presença nas peças e documentos produzidos nos processos judiciais, escolhidos para o estudo.

Para mim, a técnica utilizada foi especialmente importante, pois permitiu mais do que a reconstrução do estudo, mas a desconstrução e, a partir de agora, a reconstrução da minha atuação profissional, como Promotora de Justiça. Conforme mencionado, não é possível mais que as minhas ações, na posição de representante do Estado, acentue ainda mais a desigualdade de gênero, atribuindo responsabilidade exclusiva à mulher pelo cuidado com os filhos.

Da mesma forma, não posso mais enxergar as mulheres que atendo com fundamento no do meu ponto de vista privilegiado, de maneira a desconsiderar as hierarquias sociais de classe e raça, visto que os problemas de gênero e responsabilização materna jamais afetarão de forma igual todas as mulheres, não se mostra razoável.

Portanto, exigir, mediante o aparato estatal, condutas que são produto de uma maternidade construída e idealizada a partir uma parcela minoritária da população brasileira só reforça as desigualdades de gênero, imbricadas com as de classe e raça. Também é pertinente afirmar que a pesquisa não expressa a pretensão de levantar uma solução definitiva para todos esses problemas, trata-se, sobretudo, de um ponto de partida na convicção de que não é mais concebível retroceder.

3 GÊNERO, MATERNIDADE E RESPONSABILIZAÇÃO MATERNA

3.1 Gênero, dominação e representação social

Uma das primeiras historiadoras que buscou sistematizar o conceito de gênero foi Joan Scott, que procurou colocar gênero como categoria de análise histórica, afirmando que durante muito tempo essa categoria foi utilizada para caracterizar traços biológicos e sexuais dos seres humanos, sendo recente seu emprego como “um sentido de expressar uma organização social da relação entre os sexos” (FROTA, 2020, p. 16).

Dessa forma, a autora rejeita o caráter puramente biológico da diferença entre os sexos, afirmando:

Em vez disso, o termo "gênero" torna-se uma forma de indicar "construções culturais" - a criação inteiramente social de ideias sobre os papéis adequados aos homens e às mulheres. Trata-se de uma forma de se referir às origens exclusivamente sociais das identidades subjetivas de homens e de mulheres. "Gênero" é, segundo esta definição, uma categoria social imposta sobre um corpo sexuado (SCOTT, 1995, p. 75).

Apesar de não haver consenso sobre as acepções do termo *gênero*, há um certo consenso no sentido de que se trata de uma construção social (SILVA; OSTERNE, 2012). Citando Scott Frota (2020) nos informa que a proposta da autora busca entender que “primeiro, o gênero é um elemento construtivo de relações sociais fundadas sobre as diferenças percebidas entre os sexos; e segundo, o gênero é um primeiro modo de dar significado às relações de poder” (FROTA, 2020, p. 26).

De acordo com o primeiro sentido, elemento constitutivo das relações sociais, a ideia de gênero poderia ser explicada dentro de quatro principais eixos. O primeiro, como um símbolo cultural, por meio de representações simbólicas da figura do homem e da mulher, sendo os exemplos de Eva e Maria os mais representativos.

O segundo se daria a partir dos conceitos normativos, presentes nas doutrinas religiosas, educativas, científicas e jurídicas, que institucionalizam a oposição binária entre sexos, colocando-a como única interpretação possível. O terceiro, derivado do segundo, traz noção de rigidez da categoria, uma vez que a representação binária de gênero aparenta ser permanente e,

portanto, imutável. E o quarto seria a identidade subjetiva, derivada da psicanálise, mas analisada a partir das construções sociais, históricas e organizacionais (FROTA, 2020).

Já no segundo sentido, modo de significação das relações de poder, parafraseando a autora, pode-se afirmar que gênero é a primeira arena cujo poder é articulado, e, apesar de não ser o único campo, da maneira como vem sendo construído, é capaz de dar toda eficácia ao signo do poder nas sociedades ocidentais (SCOTT, 1990).

De acordo com a professora Frota (2020, p.27),

Scott trabalha os conceitos de gênero numa visão redimensionada, ao reafirmar que estes estruturam a percepção e a organização concreta e simbólica de toda a vida social. Na medida em que estas referências estabelecem distinções de poder (um controle ou um acesso diferencial às fontes materiais e simbólicas), o gênero torna-se envolvido na concepção e na elaboração do poder em si mesmo.

Dessa forma, de acordo com o conceito utilizado neste trabalho, pode-se inferir que gênero é uma categoria que possibilita a interpretação dos signos e entender as relações sociais, apresentando natureza dúplice na medida que as relações de poder estruturam o gênero e o gênero constrói as mesmas relações (FROTA, 2020).

Mencionando Scott, a autora ora citada nos elucida:

O *gênero* é, para a autora, umas das referências recorrentes pelas quais o poder político foi concebido, legitimado e criticado. Ele se refere à oposição masculino-feminino e fundamenta ao mesmo tempo seu sentido. O poder político, para se proteger, referencia *gênero* com um caráter de certeza e fixidez, fora de toda construção humana, compondo a ordem natural e divina. Desta maneira, a oposição binária e o processo social tornam-se partes e expressões do sentido do poder, questionar isto ou tentar mudar ameaça o sistema por inteiro (FROTA, 2020, p. 29).

Conforme informa Bourdieu (2020), essa distinção entre os sexos decorre de um longo trabalho de “socialização do biológico e de biologização do social”, tornando naturalizada uma construção social, e invertendo a relação entre causas e efeitos. Para o autor, a divisão sexual é tomada não só como natural e normal, mas como inevitável, promovendo uma concordância entre as estruturas objetivas e cognitivas, sendo possível a partir do que ele denomina de “experiência dóxica”, ou seja, a partir de um conjunto de crenças, o que reflete no pensamento filosófico majoritário.

Essa experiência apreende o mundo social e suas arbitrárias divisões, a começar pela divisão socialmente construída entre os sexos, como naturais, evidentes, e adquire, assim, todo um reconhecimento e legitimação. É por não perceberem os mecanismos profundos, tais como os que fundamentam a concordância entre as estruturas cognitivas e as estruturas sociais, e, por tal, a experiência dóxica do mundo social (por exemplo, em nossas sociedades, a lógica reprodutora do sistema educacional), que pensadores de linhas filosóficas muito diferentes podem imputar todos os efeitos simbólicos de legitimação (ou de sociodiceia) a fatores que decorrem da ordem da representação mais ou menos consciente e intencional ("ideologia", "discurso" etc.) (BOURDIEU, 2020, p. 23, grifo do autor).

O autor complementa que a separação biológica entre os sexos, materializada na distinção anatômica entre os órgãos genitais, é vista como uma justificativa natural da diferença entre gêneros, socialmente construída, que se manifesta principalmente na divisão social do trabalho, reservando aos homens o espaço público, as assembleias, o mercado e às mulheres o espaço privado, representada pelo âmbito doméstico (BOURDIEU, 2020).

Assim, a divisão biológica é socialmente construída e funciona, ao mesmo tempo, como fundamento e causa aparentemente natural da diferença social que a embasa, gerando uma certa simbiose entre as esferas objetiva e subjetiva.

Nesse sentido, para Bourdieu:

Longe de as necessidades da reprodução biológica determinarem a organização simbólica da divisão sexual do trabalho e, progressivamente, de toda a ordem natural e sexual, é uma construção arbitrária do biológico, e particularmente do corpo, masculino e feminino, de seus usos e de suas funções, sobretudo na reprodução biológica, que dá um fundamento aparentemente natural à visão androcêntrica da divisão de trabalho sexual e da divisão sexual do trabalho e, a partir daí, de todo o cosmos. *A força particular da sociodiceia masculina lhe vem do fato de ela acumular e condensar duas operações: ela legitima uma relação de dominação inscrevendo-a em uma natureza biológica que é, por sua vez, ela própria, uma construção social naturalizada* (BOURDIEU, 2020, p. 44/45, grifo do autor).

Ainda conforme Bourdieu (2020), essa primazia que é universalmente conferida aos homens marca a dimensão objetiva das estruturas sociais, representada pelas atividades produtivas e reprodutivas, fundadas na divisão sexual do trabalho e da reprodução, o que acaba refletindo no *habitus* social, entendido como as percepções, pensamentos e ações compartilhadas por todos os membros da sociedade e tidos como transcendentais históricos.

Por conseguinte, a representação androcêntrica da reprodução biológica e da reprodução social se vê investida da objetividade do senso comum, visto como senso prático, dóxico, sobre o sentido das práticas. E as próprias mulheres aplicam a toda a realidade, e, particularmente, às relações de poder em que se veem envolvidas, esquemas de

pensamento que são produto da incorporação dessas relações de poder e que se expressam nas oposições fundadoras da ordem simbólica. Por conseguinte, seus atos de conhecimento são, exatamente por isso, atos de reconhecimento prático, de adesão dóxica, crença que não tem que se pensar e se afirmar como tal e que "faz", de certo modo, a violência simbólica que ela sofre." (BOURDIEU, 2020, p. 62)

Segundo Bourdieu (2020), o efeito dessa dominação simbólica se estabelece através de esquemas de percepção, avaliação e ação, constitutivos do *habitus*, fora da consciência e controle da vontade, a força simbólica, embora destituída de coação física, é exercida sobre os corpos, sob as formas de predisposições e inclinações, podendo ser especialmente perceptível nas relações de parentesco, em que este “corpo socializado” se expressa segundo a lógica do sentimento (amor materno, fraterno, entre outros) ou segundo a lógica do dever.

É na lógica da economia de trocas simbólicas e, mais precisamente, na construção social das relações de parentesco e do casamento, em que se determina às mulheres seu estatuto social de objetos de troca, definidos segundo os interesses masculinos, e destinados assim a contribuir para a reprodução do capital simbólico dos homens- que reside a explicação do primado concedido à masculinidade nas taxinomias culturais (BOURDIEU, 2020, p. 77)

Os traços de dominação imprimido sob os corpos faz com que os dominados, no caso as mulheres, aceitem a submissão. Consoante Bourdieu (2020), isso não quer dizer que devemos culpar os dominados pela dominação.

Pelo contrário, é preciso assinalar não só as tendências à “submissão” dadas por vezes como pretexto para “culpar a vítima” são resultantes das estruturas objetivas, como também que essas estruturas só devem sua eficácia aos mecanismos que elas desencadeiam e que contribuem para sua reprodução. O poder simbólico não pode se exercer em a colaboração dos que lhe são subordinados e que só se subordinam a ele porque *constroem* como poder (BOURDIEU, 2020, p. 72, grifo do autor)

Nesse sentido, é que para o autor, o movimento feminista não deve ficar restrito à simples conversão das consciências e vontades, pois a violência simbólica não opera apenas nas consciências, mas como mencionado encontra-se imprimida nos corpos dos dominados, sob as formas de esquemas de percepção e disposições, sendo necessária “uma transformação radical as condições sociais de produção das tendências que levam os dominados a adotar, sobre os dominantes e sobre si mesmos, o próprio ponto de vista dos dominantes”(BOURDIEU, 2020, p. 75).

Ainda de acordo com Bourdieu, Silva e Osterne (2012) mencionam que a reprodução da diferença de gêneros, sempre foi assegurada três instâncias principais: a Família, a Igreja e a Escola.

É, sem dúvida, à Família que cabe o papel principal na reprodução da dominação e da visão masculinas; é na família que se impõe a experiência precoce da divisão sexual do trabalho e da representação legítima dessa divisão, garantida pelo direito e inscrita na linguagem. Quanto à Igreja, (...) ela inculca (ou inculcava) explicitamente uma moral familiarista, completamente dominada pelos valores patriarcais e principalmente pelo dogma da inata inferioridade das mulheres. Por fim, a Escola, mesmo quando já libertada da tutela da igreja, continua a transmitir os pressupostos da representação patriarcal e sobretudo os que estão inscritos em suas próprias estruturas hierárquicas, todas sexualmente conotadas (BOURDIEU, 2020, p. 140/141).

Além das três instituições mencionadas, não podemos esquecer do importante papel do Estado que, segundo Bourdieu (2020), transferiu o patriarcado privado para a esfera pública, incorporando o modelo de família tradicional burguesa como princípio social e moral, principalmente em contextos que tendem ao totalitarismo. A reprodução da legitimação dessa estrutura de poder é feita a partir do discurso e está ligada ao simbólico, isto é, um instrumento da integração social.

Citando o sociólogo francês Pierre Bourdieu, Scott (1990, p. 16) relata que esse autor, ao escrever sobre as maneiras pelas quais a *“divisão do mundo”*, *fundada sobre referência às “diferenças biológicas”*, *aquelas que se referem à “divisão sexual do trabalho, da procriação e da reprodução” operam como a mais fundada das ilusões coletivas* (FROTA, 2020, p.27, grifo da autora).

O discurso, para as autoras, tem grande importância na legitimação da desigualdade entre gêneros, principalmente, se levarmos em consideração que essa desigualdade é reproduzida no sistema de justiça, em que ele exerce papel fundamental. Neste sentido:

Os discursos de legitimação e justificação da desigualdade entre homens e mulheres apresentam caráter de verdadeiros sistemas de crenças que atribuem características diferentes a cada um dos sexos. A partir destas atribuições, determinam os direitos, os espaços, as atividades pertinentes a cada sexo. Historicamente, esses discursos encontram-se nas mais diversas áreas, dentre elas: na mitologia, na religião e nas ciências (SILVA; OSTERNE, 2012, p. 157).

Acerca da importância do discurso, Claudia Fonseca (1997) rememora que no começo do século XX, no Brasil,

A receita da mulher ideal envolvia uma mistura de imagens: a mãe piedosa da Igreja, a mãe educadora do Estado positivista, a esposa companheira do aparato médico-higienista. Mas todas elas convergiam para a pureza sexual – virgindade da moça, castidade da mulher. Para a mulher ser honesta, devia se casar, não havia outra alternativa. E para casar, era teoricamente preciso ser virgem. O próprio Código Civil previa a nulidade do casamento quando constatada pelo marido a não-virgindade da noiva (FONSECA, 1997, p. 528).

A partir da análise de diversos processos da vara de família de Porto Alegre, entre os anos de 1920, Claudia Fonseca (1997) revela que, em regra, o discurso para a acusação das mães, em ações de guarda, referia-se à ausência de idoneidade moral da mulher, o que não dizia respeito aos cuidados dispensados por ela aos filhos, mas simplesmente ao seu comportamento sexual.

Além disso, a própria legislação, representada pelo Código Civil então em vigor⁷, fomentava esse ideário de conduta feminina e de família patriarcal monogâmica, ajudando a impulsionar essa moralidade, que é sobretudo masculina (FONSECA, 1997).

Segundo a autora, o fato de a legislação em vigor ser totalmente dissonante da realidade imposta conferia especial importância ao papel dos juízes, que muitas das vezes acabavam deixando de lado as próprias tradições familiares para conferirem o direito de guarda às genitoras.

A discrepância entre a legislação formalista e a realidade que não se encaixava aos modelos prescritos deixava uma enorme margem de manobra aos juízes, fazendo com estes fossem norteados pela sensibilidade contemporânea de sua classe tanto quanto pelas letras da lei. Justamente nesses tantos casos em que a realidade caía entre as frestas da lei vê-se a importância do juiz enquanto mediador e não simples aplicador da lei (FONSECA, 1997, p. 542).

A maneira como a ideia de gênero foi construída e a posição social da mulher tem relação ainda com o conceito de cidadania. Originário das antigas *pólis* gregas, a cidadania era utilizada para identificar aqueles que participavam da *pólis*, considerados cidadãos e identificados como homens livres, daqueles que não podiam participar, escravos e mulheres.

Sobre a cidadania feminina para Aristóteles, Badinter (1993) nos informa:

⁷ Trata-se da Lei nº 3.071/1916 que estabelecia, entre outras normas, a incapacidade civil relativa da mulher casada e a chefia do lar pelo marido, conforme redação do antigo artigo 233: O marido é o chefe da sociedade conjugal. Compete-lhe: I. A representação legal da família. II. A administração dos bens comuns e dos particulares da mulher, que ao marido competir administrar em virtude do regime matrimonial adaptado, ou do pacto antenupcial (arts. 178, § 9º, nº I, c, 274, 289, nº I, e 311). III. direito de fixar e mudar o domicílio da família (arts. 36 e 233, nº IV). IV. O direito de autorizar a profissão da mulher e a sua residência fora do tecto conjugal (arts. 231, nº II, 242, nº VII, 243 a 245, nº II, e 247, nº III). V. Prover à manutenção da família, guardada a disposição do art. 277.

Quanto à cidadã, é essencialmente inferior ao homem, seja qual for a sua idade. Desvalorizada do ponto de vista metafísico, pois encarna o princípio negativo, a matéria (contrariamente ao homem, que personifica a forma, princípio divino sinônimo de pensamento e de inteligência), a mulher é igualmente considerada personagem secundária na concepção. Semelhante à terra que precisa ser semeada, seu único mérito é ser um bom ventre. Como é dotada de uma frágil capacidade de deliberação, o filósofo deduz logicamente que sua opinião não é digna de consideração. A única virtude moral que lhe reconhecia era a de "vencer a dificuldade de obedecer". Sua honra residia num "modesto silêncio" (BADINTER, 1993, p. 31).

De acordo com Cyro de Barros Resende Filho e Isnard de Albuquerque Câmara Neto (2001), com o surgimento do liberalismo, houve mudança no conceito de cidadania, incorporando as ideias de liberdade, representada principalmente por Locke, e igualdade, de origem rousseauiana.

Foi com esse espírito renovador de igualdade e liberdade que filósofos modernos, como Locke e Rousseau, conceberam as ideias de uma democracia liberal, baseando-se na razão e contrapondo-se ao direito divino (LOCKE, 1973; ROUSSEAU, 1980). Foram estas ideias que, mais tarde, serviram como substrato teórico das Revoluções Burguesas, ocorridas nos séculos XVII e XVIII europeus (FILHO; NETO, 2001, p.3).

Os ideais iluministas inspiraram a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, de 1793. A referida declaração passou a conferir o exercício de direitos e capacidades legais que constituíam o *status* de cidadão a “*todo*” povo francês.

No entanto, as diversas correntes do pensamento feminista expuseram as contradições do discurso liberal, já que os ideais de liberdade e igualdade se aplicavam somente ao homem, excluindo as mulheres do processo político e democrático, pois não foi conferido a elas os chamados direitos de cidadania, expressos na referida declaração.

Conforme observa Frota (2020), em 1788, a feminista Olympe de Gouges já sinalizava que as práticas discursivas democráticas igualavam o indivíduo em abstrato ao homem, o que daria sustentação filosófica para o tratamento diferenciado no campo político e social entre homens e mulheres⁸.

[...] a masculinidade se igualava a individualidade, e a feminilidade com a alteridade, numa posição fixa, hierárquica e imóvel (a masculinidade não era vista como o outro da feminidade). O indivíduo político, portanto, era tido como sendo ao mesmo tempo

⁸ Essa abstração do homem como ser político e portador de direitos civis levou Olympe de Gouges (1791) a elaborar a Declaração dos Direitos da Mulher e Cidadã que tinha como objetivo igualar os direitos das mulheres de cidadania aos direitos dos homens. A referida declaração chegou a ser aprovada em assembleia, contudo, sua autora foi condenada e guilhotinada em 1793, por se opor a Robespierre.

universal e masculino; a mulher não era um indivíduo, não só por ser não idêntica ao protótipo humano, mas também porque era o outro que confirmava a individualidade do indivíduo masculino. Enfim, a universalidade do indivíduo abstrato foi dessa maneira e nesse momento estabelecida como masculinidade comum (FROTA, 2020, p. 39).

Também de acordo com Frota (2020), essa abstração ainda hoje é a base do direito e, como tal, impõe a diferença sexual como princípio natural e da própria ordem política.

Definindo, portanto, a individualidade – o indivíduo – o homem o cidadão – a masculinidade como virtude, a razão e a política. Constituindo-se, portanto, a justificativa ontológica para o tratamento diferenciado no campo político e social (FROTA, 2020, p. 39-40).

Utilizando o trabalho de Joan Scott, Frota (2020) informa que, para a autora, esse paradoxo entre diferença e igualdade tem origem a partir de cinco questões que são definidoras da modernidade liberal e que até hoje impactam na vida das mulheres.

De acordo com a autora, a primeira seria a separação entre direitos políticos e a instância social, quando, na verdade, o direito ao voto é o exercício do poder social, já que implica o poder de decisão e de mando sobre os diversos setores sociais. A segunda pode ser explicada na fusão entre direito ao trabalho e direito à propriedade e à família, sendo que tais direitos pertenciam ao homem.

A noção de masculinidade compartilhada é representada pela posse da propriedade, portanto, a propriedade como expressão do eu. A propriedade incluindo os bens materiais e mais, a família, os filhos que levam o nome do marido, do pai, o emblema tangível de sua pessoa, o selo a marca. A paternidade passa a ser uma organização social, tendo como expressão máxima o casamento, o contrato social. Essen passa a ser regulador da maternidade e da sexualidade feminina, portanto a figura de mãe e de mulher fica diluída na família, posse e propriedade do marido. Nesse sentido, as relações de gênero, no que se refere ao homem, se igualam entre eles, embora sejam de classes diversas (FROTA, 2020, p. 40).

A terceira questão se dá a partir da divisão sexual do trabalho e da identificação do papel da mulher como ser social e não político.

A demarcação da mulher na divisão sociotécnica do trabalho na sociedade é o social. O social é traduzido como proteção, assistência, educação, cuidado, portanto, numa condição menos importante e não como no campo da decisão, da propriedade que são papéis políticos, masculinos valorizados. Isso reflete no mundo das leis. Daí na legislação serem separados os direitos políticos dos direitos sociais. Define-se, nesse bojo, o caráter também sexista do Estado, sendo um dos seus sustentáculos o homem a propriedade e o poder (FROTA, 2020, p. 40-41).

A quarta identifica-se com a divisão entre espaço público e privado, sendo este último reservado à intimidade e à reprodução, ao passo que o espaço público, de domínio masculino, localiza-se o campo do poder.

A quinta e última tese desenvolvida por Joan Scott encontra-se na simbologia, representada pelo indivíduo em oposição à multidão, sendo indivíduo identificado como o homem, ser racional e princípio universal, que é a base da filosofia, política e sociedade.

[...] a mulher não é sequer conceituada ou definida, ela está diluída entre o marido os filhos e a sociedade. Paradoxalmente dentro do espírito da modernidade, a mulher é tida como pessoa interdependente, é considerada como extensão dos deveres para com o marido, os filhos e a sociedade. No campo político, subtraída do poder de escolher e decidir, votar, portanto não cidadã. Invisível e desprovida da propriedade como expressão do eu, todavia é propriedade do pai até que execute o contrato sexual – casamento, passando a pertencer ao marido e aos filhos. Na divisão sociotécnica do trabalho, a ela é destinada ao social com função menos valorizada na sociedade, como a proteção, a assistência, a educação, reprodução e cuidado. Identificada como natureza, mantida em espaços segregados definidos político e socialmente como privado, o espaço da intimidade, da reprodução, da submissão e da transgressão. Comparada simbolicamente à multidão, a mulher é tida como irracional. Comandada pelas emoções suscetíveis às desordens afetivas, com propensão para histeria, deixa-se influenciar facilmente, portanto sem personalidade. Essa é a construção social da mulher desde a época moderna com reflexos nos dias atuais (FROTA, 2020, p. 41).

Mioto e Nogueira (2018) ressaltam que a ideia de cidadania feminina sempre esteve ligada à posição da mulher na sociedade e dentro da família. Assim, ligada ao ambiente doméstico, destinada ao cuidado do lar e dos filhos, a cidadania feminina viu-se restrita a este espaço, não havendo motivos para incorporá-las à cidadania política e social plena.

O cuidado com o desenvolvimento dos filhos, justamente pela divisão desigual do trabalho dentro de casa, acaba sendo de responsabilidade praticamente exclusiva da mulher-mãe, expropriando dela a possibilidade de pensar e agir para além destes limites. Ou seja, a capacidade que as mulheres têm de desenvolver-se enquanto ser e gênero humano, enquanto alguém que deseja, que raciocina, idealiza e busca realizar-se, é totalmente subtraída, pois o trabalho que elas realizam dentro do lar não é valorizado (MIOTO; NOGUEIRA, 2018, p.51).

Para Frota (2020), essa construção é a origem da desigualdade entre homens e mulheres, com impactos no âmbito material, mas principalmente no campo simbólico. Esta reprodução simbólica, como visto, encontra-se presente na norma jurídica e nas decisões dos atores

de Justiça, em especial no que diz respeito à interpretação dos direitos afetos às mulheres, sendo de especial importância para este estudo, a aplicação das já mencionadas medidas de proteção.

Dentro deste contexto, evidente a correlação entre gênero, poder do simbólico e a ideia de representação social e papéis sociais.

Apesar de cada indivíduo já nascer com um sexo definido, entendemos que a desigualdade estabelecida nas relações de gênero é construída através da elaboração cultural dos papéis sociais impostos a homens e mulheres. Tais papéis são transmitidos por meio do processo de socialização dos indivíduos. A sociedade atribui às mulheres, desde crianças, comportamentos dóceis, delicados e passivos. Em contrapartida, os homens são educados para tomar iniciativa, extravasando sua agressividade no cotidiano. À mulher cabem os sentimentos, as emoções, e a sensibilidade, enquanto ao homem compete a razão, a altivez e a superioridade. (OSTERNE; SILVEIRA, 2012, p.103)

A representação social pode ainda ser estudada partir das contribuições de sociólogos como Durkheim e Marx, e da psicologia social de Serge Moscovici. O primeiro teórico a trabalhar de maneira explícita o conceito de representação social foi o sociólogo Emile Durkheim. No entanto, ele faz uma abordagem meramente coletiva, a partir do seu conceito de fatos sociais.

Segundo Durkheim, o objeto de estudo da Sociologia são os fatos sociais, que podem ser entendidos como toda maneira de fazer suscetível de exercer sobre os indivíduos uma coerção exterior. A grande característica desses fatos sociais é que possuem existência própria independente das manifestações individuais (DURKHEIM, 2007).

Considerando o fato social como um conjunto de relações coletivas, autônomo e independente dos indivíduos que formam a sociedade, exercendo sobre eles uma coerção sobre seus modos de vida, a representação social, para Durkheim, seria nada mais que uma manifestação do fato social. Ou seja, uma reflexão de como o grupo pensa suas relações com os diferentes objetos sociais, independente das manifestações individuais.

Tal posicionamento reforça que as representações coletivas, ou sociais, são resultantes do coletivo e feito para o coletivo, pelo que as pessoas fora dos grupos sociais não passam de meros sujeitos isolados. Esta postura durkheimiana reforça que se as instituições sociais condenam certos modos de conduta dos indivíduos é porque estes desobedecem alguns de seus sentimentos fundamentais. Logo, as representações individuais têm pouca ou nenhuma importância diante das relações coletivas exteriores. (SANTOS; DIAS, 2015, p.178)

Já em Marx (MARX, ENGLÉS, 2007), a representação social estaria ligada a maneira como os indivíduos manifestam suas vidas, que coincide com suas produções. Assim, o modo e relação de produção adotadas por cada sociedade são determinantes na formação das representações sociais. Nesse sentido, não é a consciência do homem que determina o seu ser, mas, ao contrário, é o ser social que determina sua consciência.

A partir desta ideia, Heileith Saffioti (1984) acrescenta que não são as representações ou preconceitos sobre a figura feminina que explicam a divisão sexual do trabalho, que reservou o espaço doméstico às mulheres, e a sua baixa inserção no mercado produtivo nas sociedades competitivas. Na verdade, estes preconceitos, já existentes, são preservados e aproveitados como instrumento ideológico necessário à reprodução do sistema capitalista, através do qual é possível “eliminar deste processo um certo contingente de trabalhadores potenciais e a situar outros contingentes em posições menos adequadas de produzir e reproduzir sua força de trabalho” (SAFFIOTI, 1984, p.19).

Assim, os preconceitos de sexo não representam simplesmente uma incapacidade da superestrutura ideológica de acompanhar *pari passu* as mudanças sofridas pela infraestrutura econômica, mas eles se nutrem da seiva que esta lhes oferece e proliferam, contraem-se e diferenciam-se segundo as conveniências da base econômica da sociedade. É, pois, no contexto destas concepções, em que a superestrutura subordina-se, em última instância, à infra-estrutura, que terá lugar o exame da condição social da mulher no sistema de produção capitalista (SAFFIOTI, 1984, p.19, grifo da autora).

A ideia de representação social sob a ótica marxista é interessante para o nosso estudo, pois, como será mais bem detalhado no próximo tópico, a criação dos filhos e o trabalho domésticos não são considerados como trabalho produtivo que deva ser remunerado, tendo sido estabelecido como obrigação das mulheres, afetando até os dias atuais a representação social sobre o papel da mulher e da mãe.

Nesse sentido:

A partir desta derrota, surgiu um novo modelo e feminilidade: a mulher e esposa ideal – passiva, obediente, parcimoniosa, casta, de poucas palavras e sempre ocupada com suas tarefas. [...] Até mesmo sua irracionalidade podia ser valorizada, como constatou o filósofo holandês Pierre Bayle em seu *Dictionnaire historique et critique* (1740) [Dicionário Histórico e Crítico], no qual elogiou o poder do “instinto materno” feminino, defendendo que devia ser visto como mecanismo providencial que assegurava que as mulheres continuassem se reproduzindo, apesar das desvantagens do parto e da criação dos filhos (FREDERICI, 2017, p. 205).

Assim, cabe considerar, também, que essa divisão do trabalho provocou uma grande desigualdade econômica entre homens e mulheres, já que a elas coube apenas os trabalhos não remunerados e atividades precárias, com remuneração inferior a paga pelo trabalho masculino e sem a necessidade de um aperfeiçoamento profissional.

No entanto, foi na sociedade capitalista que a divisão sexual do trabalho se reorganizou e se intensificou, tendo como fator fundamental o domínio do trabalho-mercadoria. Sob esta lógica, coube aos homens o desenvolvimento das tarefas produtivas e remuneradas, a vida política e o mundo da cientificidade e cultura. Às mulheres ficaram destinadas as esferas privadas, domésticas, tidas como secundárias e de pouca relevância (SILVA; OSTERNE, 2012, p. 165).

Esse impacto é ainda maior entre as classes sociais mais pobres. Claudia Fonseca (1997) em análise histórica da recém advinda classe burguesa, início do século XX, demonstra que, embora tenha sido criado um ideário de que a mulher devia se dedicar às atividades domésticas, entre as classes pobres, os baixos salários dos maridos e as péssimas condições de vida obrigavam a mulher pobre a buscar fontes de renda. No entanto isso não significava que o trabalho da mulher era reconhecido e socialmente aceito.

A norma oficial ditava que a mulher devia ser resguardada em casa, se ocupando dos afazeres domésticos, enquanto os homens asseguravam o sustento da família trabalhando no espaço da rua. Longe de retratar a realidade, tratava-se de um estereótipo calcados nos valores da elite colonial, e muitas vezes espelhados nos relatos de viajantes europeus, que servia como instrumento ideológico para marcar a distinção entre burgueses e pobres. [...] Ironicamente, apesar de ser evidente que em muitos casos a mulher trazia o sustento principal da casa, o trabalho feminino continuava a ser apresentado pelos advogados e até mulheres como um mero suplemento a renda masculina. Sem ser ancorada como profissão, seu trabalho em muitos casos nem nome merecia. Era ocultado, minimizado em conceitos gerais como “serviços domésticos” e “trabalho honesto” (FONSECA, 1997, p. 517).

É inegável a contribuição das análises marxistas a respeito do gênero, no entanto, para Bourdieu (2020), essa interpretação marxista, por se restringir apenas à produção econômica, acaba deixando de a discernir da produção simbólica e, nesse sentido:

[...] trata a troca de mulheres como uma troca de mercadorias, têm em comum o fato de deixarem escapar a ambiguidade essencial da economia de bens simbólicos: orientada para a acumulação do capital simbólico (a honra), essa economia transforma diferentes materiais brutos, no primeiro nível dos quais está a mulher, mas também todos os objetos suscetíveis de serem formalmente trocados, em *dons* (e não em produtos), ou seja, em signos de comunicação que são, indiciossivelmente, instrumentos de dominação (BOURDIEU, 2020, p. 78/79, grifo do autor).

Para Scott, tais análises mantiveram-se subordinadas às estruturas econômicas, deixando a categoria de gênero sem status próprio (FROTA, 2020).

Interpretando a análise de Joan Scott, Frota informa:

Não obstante, os(as) feministas marxistas permaneceram debatendo em torno das seguintes questões: a rejeição da prevalência daqueles que defendem o argumento de que as exigências da reprodução biológica determinam a divisão sexual do trabalho sob o capitalismo; a banalização da discussão em torno da integração dos modos de reprodução como uma categoria oposta e com um *status* inferior aos modos de produção; o reconhecimento de que os sistemas econômicos não determinam de maneira direta as relações de *gênero* e que, de fato, a subordinação das mulheres é anterior ao capitalismo e continua sob o socialismo, enfim, uma explicação materialista que exclui as diferenças físicas e naturais (FROTA, 2020, p. 21).

Embora as interpretações marxistas sobre o gênero sejam passíveis de críticas, principalmente no que diz respeito à restrição da análise ao ponto de vista da produção capitalista, são importantes na medida em que jogam luz na exploração feminina feita a partir da divisão sexual do trabalho, que, como vimos em Bourdieu (2020) e Scott (1995), é socialmente construída.

Cabe ainda destacar as contribuições de Serge Moscovici à Teoria da Representação social. Se em Durkheim, a representação social deveria ser estudada como fato social, sem a influência das manifestações individuais, tanto que a nomeia como representação coletiva, na concepção de Moscovici, as percepções individuais ganham importância.

Além disso, para Durkheim a representação coletiva tem a o papel de integrar e conservar a sociedade, já Moscovici enfatiza o caráter dinâmico das representações, focando seu interesse na análise da variação e diversidade de ideias coletivas nas sociedades modernas (DUVEEN, 2020).

Para sintetizar: se, no sentido clássico, as representações coletivas se constituem em um instrumento explanatório e se referem a uma classe geral de ideias e crenças (ciência, mito, religião, etc.) para nós, são fenômenos que necessitam ser descritos e explicados. São fenômenos específicos que estão relacionados com um modo particular de compreender e de se comunicar - um modo que cria tanto a realidade como o senso comum. É para enfatizar essa distinção que eu uso o termo "social" em vez de "coletivo" (MOSCOVICI, 2020, p.49, grifo do autor).

Segundo Moscovici (2020), as representações sociais funcionariam como filtros capazes de orientar todos os indivíduos àquilo que é visível ou invisível socialmente, ao que relaciona aparência à realidade e ao que define essa realidade. Nesse sentido, a realidade nunca é

apreendida de forma pura, mas através de representações que são formuladas por meio de um sistema de percepções que são socialmente partilhadas.

Como pessoas comuns, sem o benefício dos instrumentos científicos, tendemos a considerar e analisar o mundo de uma maneira semelhante; especialmente quando o mundo em que vivemos é totalmente social. Isso significa que nós nunca conseguimos nenhuma informação que não tenha sido distorcida por representações "superimpostas" aos objetos e às pessoas que lhes dão certa vaguidade e as fazem parcialmente inacessíveis. Quando contemplamos esses indivíduos e objetos, nossa predisposição genética herdada, as imagens e hábitos que nós já aprendemos, as suas recordações que nós preservamos e nossas categorias culturais, tudo isso se junta para fazê-las tais como as vemos. Assim, em última análise, elas são apenas um elemento de uma cadeia de reação de percepções, opiniões, noções e mesmo vidas, organizada em uma determinada sequência (MOSCOVICI, 2020, p.33, grifo do autor).

De acordo com Moscovici (2020), as representações doam um padrão aos objetos, pessoas ou acontecimentos, permitindo com que sejam categorizados, através do qual é possível a determinação de um modelo que é compartilhado por um grupo de pessoas.

Essas convenções permitem com que os indivíduos conheçam “o que representa o quê”, sendo impossível que as mentes não apresentem os efeitos desses condicionamentos preexistente, pois essa “imposição” é feita por meio da linguagem e da cultura, que é anterior a existência individual. Nesse sentido, “a realidade é, para a pessoa, em grande parte, determinada por aquilo que é socialmente aceito como realidade” (LE WIN *apud* MOSCOVICI, 2020, p. 36).

Assim, para o autor, as representações sociais são frutos das diversas interações sociais, que se conectam e se formam constantemente, através das várias formas de manifestação.

Consoante Moscovici (2020) as representações são prescritivas, impostas por meio de uma força da qual não é possível resisti-la e determinam todos os sistemas de classificação, todas as imagens e todas as descrições que circulam na sociedade.

As representações são criadas por meio dos processos de comunicação e cooperação, o que significa que elas são criadas sempre de forma coletiva. Uma vez criadas, elas adquirem “vida própria” e sendo compartilhada por todos e reforçada pelas convenções sociais, instituindo uma realidade social “*sui generis*” (MOSCOVICI, 2020).

Segundo o autor, a finalidade de toda representação é tornar familiar algo não familiar.

O que eu quero dizer é que os universos consensuais são os locais onde todos querem sentir-se em casa, a salvo de qualquer risco, atrito ou conflito. Tudo o que é dito ou feito ali, apenas confirma as crenças e as interpretações adquiridas, corrobora, mais que contradiz, a tradição. Espera-se que sempre aconteçam, sempre de novo, as mesmas situações, gestos,

ideias. [...] Em seu todo, a dinâmica das relações é uma dinâmica de familiarização, onde os objetos, pessoas e acontecimentos são percebidos e compreendidos em relação a prévios encontros e paradigmas. Como resultado disso, a memória prevalece sobre a dedução, o passado sobre o presente, a resposta sobre o estímulo e as imagens sobre a "realidade" (MOSCOVICI, 2020, p.54/55, grifo do autor).

Nesse sentido, segundo o autor (MOSCOVICI, 2020), o pensamento social recebe mais influência da convenção e da memória do que da razão, ou seja, é mais influenciado pelas estruturas tradicionais do que pelas estruturas intelectuais. Deste modo, sempre tenderíamos a escolher aquilo que é familiar ao invés do não familiar, sendo impossível livra-se deste modo de determinação social, ainda que tenhamos consciência dele.

Conforme expõe Moscovici (2020):

No pensamento social, a conclusão tem prioridade sobre a premissa e nas relações sociais, conforme a fórmula adequada de Nelly Stephane, o veredicto tem prioridade sobre o julgamento. Antes de ver e ouvir a pessoa, nós já a julgamos; nós já a classificamos e criamos uma imagem dela (MOSCOVICI, 2020, p.58)

Cabe ainda destacar que Moscovici não enxerga a representação social apenas como uma forma de um sujeito conhecer um determinado objeto, mas também como uma forma em que o próprio sujeito adquire a capacidade de definição, funcionando, deste modo, como identidade, com valor simbólico, já que a representação é utilizada para “agir no mundo e nos outros” (DUVEEN, 2020).

O conceito de representação social apresentado por Moscovici tem grande importância na presente pesquisa, uma vez que as categorias analisadas, de gênero e maternidade são socialmente construídas e reproduzidas. A representação social dessas categorias influencia, como veremos, na condução de processos judiciais contra mulheres que são alheias e, portanto, não familiares, à representação social da maternidade, podendo-se refletir se nesses processos o veredicto foi formado antes do julgamento.

Embora Moscovici entenda que as representações sociais sejam determinantes em relação aos sujeitos, isso não quer dizer que elas sejam imutáveis, pois o autor reconhece a historicidade da representação, admitindo-se, dessa forma, mudanças nas diversas representações sociais.

Deste modo, a representação social possui “uma dimensão histórica e transformadora; junta aspectos culturais, cognitivos e valorativos, isto é, ideológicos; está presente nos

meios e nas mentes, se constitui na realidade presente nos objetos e nos sujeitos” (GUARESCHI, 1996). Este conjunto de ações individuais e coletivas da representação, assim como sua postura que valoriza o senso comum como fonte de conhecimento científico, torna-se uma teoria necessária para compreender a realidade social (SANTOS; DIAS, 2015, p. 184).

Entender a representação social como mutável auxilia na formulação de políticas públicas capazes de promover mudança desses parâmetros pré-estabelecidos. Assim como entender o papel das mulheres na divisão do trabalho e sua inserção na sociedade capitalista ajuda a compreender as desigualdades materiais históricas em que elas estão inseridas.

Isso porque o presente estudo baseia-se na ideia de que gênero é um paradigma de coletividade bivalente, sofrendo, assim, das consequências de uma má distribuição socioeconômica e da desconsideração cultural (FRASER, 2006).

O gênero é, em suma, um modo bivalente de coletividade. Ele contém uma face de economia política, que o insere no âmbito da redistribuição. Mas também uma face cultural-valorativa, que simultaneamente o insere no âmbito do reconhecimento. Naturalmente, as duas faces não são claramente separadas uma da outra. Elas se entrelaçam para se reforçarem entre si dialeticamente porque as normas culturais sexistas e androcêntricas estão institucionalizadas no Estado e na economia e a desvantagem econômica das mulheres restringe a “voz” das mulheres, impedindo a participação igualitária na formação da cultura, nas esferas públicas e na vida cotidiana. O resultado é um círculo vicioso de subordinação cultural e econômica. (FRASER, 2006, p. 234)

Nancy Fraser (2006) busca conceituar a igualdade social e o reconhecimento cultural de forma correlacionada, sem que um exclua o outro. Além disso, discorre sobre como a desigualdade material/econômica e ausência de respeito cultural se relacionam e se nutrem mutuamente.

A autora faz uma distinção analítica entre as duas injustiças, classificando-as como injustiça econômica, sintetizada na exploração do trabalho, na marginalização econômica e na privação ou falta de acesso a bens materiais, e injustiça cultural ou simbólica, que se manifesta a partir da eleição de padrões sociais de representação, interpretação e comunicação, o que acaba gerando quadros de dominação, invisibilidade e desrespeito cultural (FRASER, 2006).

Segundo Fraser (2006), o “remédio” para a injustiça socioeconômica envolve uma reestruturação política econômica, denominada, genericamente, pela autora, de “*redistribuição*”. Já a injustiça cultural necessita de uma mudança cultural simbólica, denominada, também de forma genérica, como “reconhecimento”.

Aparentemente, estes dois remédios estariam em contradição, já que as políticas de redistribuição visam, em regra, abolir a diferenciação entre grupos, ao passo que as políticas de reconhecimento buscam acentuar as diferenciações.

No caso da categoria de gênero, como mencionado, por se tratar de uma categoria ambivalente, a referida contradição mostra-se ainda mais nítida. Enquanto a lógica da redistribuição busca eliminar a diferenciação de gênero, a lógica do reconhecimento quer justamente ressaltar suas especificidades (FRASER, 2006).

Fraser propõe a abertura do debate, ampliando as categorias de redistribuição e reconhecimento para o que denomina de “remédios afirmativos” e “remédios transformativos”.

Segundo a autora:

Por remédios afirmativos para a injustiça, entendo os remédios voltados para corrigir efeitos desiguais de arranjos sociais sem abalar a estrutura subjacente que os engendra. Por remédios transformativos, em contraste, entendo os remédios voltados para corrigir efeitos desiguais precisamente por meio da remodelação da estrutura gerativa subjacente. (FRASER, 2006, p. 237)

Conforme ressalta Fraser (2006), tanto os remédios afirmativos quanto os transformativos poderiam ser utilizados para as injustiças distributivas, com raízes econômicas, e para as injustiças de reconhecimento, de base cultural. No entanto, os remédios afirmativos tendem, em regra, a promover a diferenciação de grupos, ao passo que os transformativos visam diluir tais diferenças, sendo necessário buscar um ajuste entre esses dois remédios aos grupos ambivalentes de forma a compatibilizar as demandas que surgem mutuamente de redistribuição e reconhecimento.

Nesta perspectiva, Fraser busca formular uma concepção de justiça que seja capaz de sair dessa polaridade entre desigualdade material e reconhecimento cultural, uma possibilidade de absorver as questões referentes à redistribuição e ao reconhecimento, sem a prevalência de uma e redução da outra e, como forma de compatibilizar as aparentes contradições, propõe que as teorias da justiça se tornem tridimensionais, incorporando a questão política da representação, esboçada na ideia de pertencimento social (OSTERNE, 2016).

As questões da Representação são, no seu entendimento, especificamente políticas não podendo ser reduzidas a problemas culturais e econômicos embora entrelaçados. Não obstante, as dimensões da redistribuição e do reconhecimento sejam elas próprias políticas; uma vez que estão em discussão e permeadas pelo poder, o político fornece o

próprio cenário no qual se desenrolam as lutas por redistribuição e reconhecimento (OSTERNE, 2016, p.261).

Ao trazer a dimensão política para as discussões de gênero, Fraser (2006) abre um importante debate na medida em que é neste campo que as principais mudanças devem ocorrer e a partir do qual será possível a implementação das mudanças culturais e econômicas.

3.2 Gênero, exploração e trabalho doméstico

Para os fins deste estudo, é importante ainda abordar a relação entre gênero e o capitalismo, para entender como a sociedade capitalista aprofundou a desigualdade entre os sexos, de forma a se apropriar de uma divisão que é anterior ao advento do capitalismo, mas que serviu e serve ao seu modo de produção, para tanto, nos guiaremos, especialmente, pelos trabalhos de Heleieth Saffioti.

Para Saffioti (1976), a sociedade capitalista naturaliza a divisão biológica entre os sexos, dando a impressão de que é a existência ou inexistência de determinadas qualidades ou potencialidades que coloca empecilhos na realização plena da ordem social competitiva, quando, na verdade, é justamente esta ordem fundada e a estrutura de classes que limita o desenvolvimento das potencialidades humanas.

Assim sendo, de acordo com a autora, deve-se buscar nas relações de produção a explicação para as diferenças entre os caracteres de gênero, raça, por exemplo, que operam, efetivamente, como marcas sociais capazes de dividir, de forma hierarquizada e conforme uma escala de valores, com os membros de uma sociedade.

Segundo Saffioti (1976), esses caracteres que se apresentam como desvantagens sociais, poderiam ser anulados ao longo do tempo, no entanto, o modo de produção capitalista acaba encontrando outros fatores que justificam a prevalência de determinados segmentos sociais sobre outros. Assim, alguns fatores, como o sexo, que não podem ser anulados, têm suas diferenças ainda mais acentuadas e são colocados em posição de desvantagem no processo de competição.

Nesse aspecto, a autora é pessimista em relação ao futuro da mulher na sociedade capitalista, já que a maneira como as relações de produção se produzem e reproduzem a enquadra sempre em uma condição de dependência e de submissão.

Como até o presente nenhuma sociedade de classes extirpou definitivamente esta elaboração social de fatores naturais, operando estes como mecanismos de abrandamento de tensões, de modo conveniente, portanto, à conservação da estrutura de classes, pode-se pensar na manutenção desses caracteres não passíveis de mudança que passariam a responder pelas necessidades do sistema de produção de bens e serviços de modo cada vez mais oneroso na medida em que outras categorias de pessoas se fossem libertando de seus *handicaps*. A perpetuar-se esta tendência, o sexo operaria como fator de discriminação social enquanto perdurasse o modo de produção baseado na apropriação privada dos meios de produção (SAFFIOTI, 1976, p. 15, **grifo da autora**).

Conforme demonstrado por Saffioti (1976), a mulher nunca foi alheia ao trabalho, ela sempre contribuiu para a subsistência da família e para a formação de uma economia social. Até o século XVII, estava inserida em países como França e Inglaterra numa economia familiar, exercendo, com certo grau de autonomia, pequenas atividades comerciais e artesanais. No entanto, embora gozasse de certa independência laborativa, era encaixada em todos os outros ramos, principalmente o civil, como incapaz, sendo igualada às crianças, e, portanto, submissa ao homem.

Sob a capa de uma proteção que o homem deveria oferecer à mulher em virtude da fragilidade desta, aquele obtinha dela, ao mesmo tempo, a colaboração no trabalho e o comportamento submisso que as sociedades de família patriarcal sempre entenderam ser dever da mulher desenvolver em relação ao chefe da família (SAFFIOTI, 1976, p. 17)

A autora ressalta que ainda que estivesse em posição de submissão ao homem, em situação de desigualdade social e jurídica, a mulher participava do sistema produtivo, ainda que sua atividade fosse considerada menos importante e subsidiária, gozava, portanto, de uma certa relevância. Para Saffioti (1976), à medida que as forças produtivas se desenvolvem, as possibilidades de integração da mulher diminuem, razão pela qual entende que o capitalismo aprofundou a desigualdade dessa relação, por meio de uma subvalorização das capacidades femininas e de sua marginalização do sistema de produção.

O aparecimento do capitalismo se dá, pois, em condições extremamente adversas à mulher. No processo de individualização inaugurado pelo modo de produção capitalista, a mulher contaria com uma desvantagem social de dupla dimensão: no nível superestrutural era tradicional uma subvalorização das capacidades femininas traduzidas em termos de mitos justificadores da supremacia masculina e, portanto, da ordem social que a gerara; no plano estrutural, a medida que se desenvolviam as forças produtivas, a mulher vinha sendo progressivamente marginalizada das funções produtivas, ou seja, periféricamente situada no sistema de produção. (SAFFIOTI, 1976, p. 18).

Aqui cabe a menção à “*Origem da família, da propriedade privada e do Estado*” de Friedrich Engels, para quem a diminuição da importância social dada ao trabalho feminino está diretamente ligada ao fato de que, dentro da primitiva divisão do trabalho, conferia ao homem a produção e a propriedade dos meios de subsistência.

A subsistência sempre fora assunto do homem, os meios para a subsistência eram produzidos por ele e eram sua propriedade. Os rebanhos eram os novos meios de subsistência, a domesticação inicial e a manutenção posterior eram obra sua. Por conseguinte, a ele pertencia o gado, e a ele pertenciam as mercadorias e os escravos rocados por gado (ENGELS, 2019, p. 201).

À medida que a capacidade produtiva do homem ia além do necessário para a sua subsistência e à dos seus, a propriedade do excedente também era exclusiva dele. Mesmo que a figura feminina também fosse beneficiada por essa mudança, a mulher não partilhava a propriedade do que era produzido, fora de casa, pelo homem e, em função disso, o valor social do trabalho doméstico foi diminuindo na mesma proporção do incremento da produção masculina.

Todo o excedente que a atividade de subsistência passara a fornecer era do homem; a mulher usufruía disso com ele, mas não tinha parte na propriedade. Dentro de casa, o guerreiro e caçador "selvagem" se dava por satisfeito de ocupar a segunda posição, depois da mulher; o pastor "mais manso", estribando-se em sua riqueza, tomou o primeiro lugar e relegou a mulher ao segundo. [...] A divisão de trabalho na família regulou a repartição da propriedade entre home e mulher; a divisão permaneceu a mesma; não obstante, ela inverteu a relação doméstica até ali vigente, apenas porque a divisão de trabalho fora da família tinha mudado. A mesma razão que assegurara à mulher o domínio dentro de casa, isto é, sua limitação ao trabalho doméstico, assegurava agora a dominação do homem dentro de casa: o trabalho doméstico da mulher perdeu importância diante do trabalho de subsistência do homem; este passou a ser tudo, aquele um complemento insignificante (ENGELS, 2019, p. 201).

Engels entende que a origem da desigualdade entre os sexos começa a partir do surgimento da propriedade privada, vez que o homem se torna não só proprietário de terras e escravos, mas também das mulheres. A situação da mulher se agrava com o aparecimento da família patriarcal, a substituição do direito de herança materno pelo paterno e a consolidação da servidão doméstica da mulher. Deste modo, a emancipação da mulher dependeria de sua participação na produção capitalista e da diminuição do trabalho doméstico, condição favorecida pelo aumento da produção industrial moderna, que passa a necessitar do trabalho feminino.

Para Simone de Beauvoir, a perspectiva do materialismo histórico trouxe contribuições importantes, dentre elas a ideia de que a humanidade não é apenas uma espécie animal, mas uma

“realidade histórica”. Nesta lógica, a mulher não pode ser definida unicamente pela biologia, mas, sobretudo, pela estrutura econômica da sociedade (BEAUVOIR, 2009).

Contudo, para a autora:

O materialismo histórico considera certos e verdadeiros fatos que seria preciso explicar. Afirma, sem discuti-lo, o laço de interesse que prende o homem à propriedade: mas onde esse interesse, mola das instituições sociais, tem, ele próprio, sua origem? A exposição de Engels permanece, portanto, superficial e as verdades que descobre parecem-nos contingentes. É que é impossível aprofundá-las sem sair fora do materialismo histórico. Este não pode fornecer soluções para os problemas que indicamos, porque tais problemas interessam o homem na sua totalidade e não essa abstração que se denomina *homo economicus* (BEAUVOIR, 2009, p.90, **grifo da autora**).

Do mesmo modo, não é possível inferir que a opressão feminina decorra da propriedade privada, uma vez que, conforme Beauvoir, existe uma categoria original, denominada “Outro” e uma pretensão original de domínio sobre o “Outro”. Essa relação de dominação é diferente da relação entre o senhor e o escravo por exemplo. E, embora reconheça que a divisão sexual do trabalho causou ainda mais opressão à mulher, resultando em certa medida em uma cisão de classe, afirma que não há na diferença de classes nenhuma base biológica.

Dissemos, na introdução, particular porquanto a situação da mulher é diferente, em causa da comunidade de vida e interesses que a torna solidária do homem, e por causa da cumplicidade que ele encontra nela. Nenhum desejo de revolução a habita, nem ela poderia suprimir-se enquanto sexo: ela pede somente que certas consequências da especificação sexual sejam abolidas. O que é mais grave ainda é que não se poderia sem má-fé considerar a mulher unicamente uma trabalhadora; tanto quanto sua capacidade produtora, sua função de reprodutora é importante na economia social como na vida individual; há épocas em que ela é mais útil fazendo filhos do que empurrando a charrua (BEAUVOIR, 2009, p.92/93).

Todavia, ainda que a condição inferior da mulher não possa ser explicada unicamente pelas relações de produção, é preciso destacar a importância do capitalismo para o aumento da desigualdade entre os sexos. Por esse viés, retomando Saffioti (1976), na transição do modo de produção feudal para o capitalismo, as classes já inferiorizadas, como a das mulheres, passam a ser exploradas economicamente pelas classes sociais privilegiadas.

O sistema capitalista não só aprofunda a divisão social, mas se utiliza dessa divisão para justificar a exclusão de certos setores sociais do sistema produtivo. Assim, o sexo, que já era utilizado como causa de inferiorização social da mulher, passa a ser utilizado como justificativa do seu lugar dentro da nova sociedade competitiva.

Nesse ponto, o pensamento de Saffioti mostra-se em consonância com o pensamento de Bourdieu, pois também enxerga que houve uma elaboração social do fator natural sexo, fazendo com que, superficialmente, as diferenças físicas do sexo feminino justifiquem a marginalização e exploração da mulher na sociedade capitalista, “a mulher faz, portanto, a figura do elemento obstrutor do desenvolvimento social, quando, na verdade, é a sociedade que coloca obstáculos à realização plena da mulher” (SAFFIOTI, 1976, p. 19).

Ainda no amparo de Saffioti (1976), esta ressalta ainda que as barreiras colocadas às mulheres pelo capitalismo não se deram de forma homogênea entre as classes, pois dispensou o trabalho feminino das esposas dos membros da burguesia, mas apropriou-se do trabalho de mulheres de camadas inferiores, utilizando de seus serviços de forma precarizada, por meio de longas jornadas de trabalho e remuneração inferior ao que era pago para os trabalhadores do sexo masculino.

Voltando ao raciocínio de Saffioti (1984), é possível, para fins analíticos, distinguir os aspectos da opressão e da exploração da mulher, embora ambas decorram de base econômica. De acordo com a autora, a opressão funciona como veículo para a exploração, na medida em que a primeira se manifesta nas relações de dominação-subordinação servindo à segunda a partir da reelaboração de fenômenos naturais, irracionais, que se apresentam como fatores da ordem racional capazes de controlar a competição entre os indivíduos promovendo a marginalização das mulheres.

A sociedade capitalista apresenta uma brutal capacidade para camuflar esta reelaboração social do fator natural sexo. A mulher, em virtude de seus característicos biofisiológicos, apresenta-se como obstáculo ao desenvolvimento social, quando, na verdade, é a utilização racional que a sociedade faz destes característicos que a impedem de se desenvolver enquanto ser humano. Os preconceitos são, assim, utilizados racionalmente a fim de dar lugar à dimensão opressiva da inferiorização da mulher. Sua condição de oprimida manifesta-se, sobretudo, na divisão social do trabalho, processo através do qual se viabiliza sua exploração (SAFFIOTI, 1984, p.20).

Saffioti (1984) menciona que a maioria das mulheres em idade produtiva não exercem nenhuma atividade remunerada. Contudo, as atividades domésticas exercidas por elas são essenciais para a reprodução e ampliação do capital. Por conseguinte, ainda que não vinculada à produção direta de produtos com valor econômico e, portanto, não geradoras de mais-valia, as trabalhadoras do lar são responsáveis pelo permanente fornecimento da própria força de trabalho, através não só da reprodução biológica, mas da liberação do homem, que passa ter mais tempo livre para integrar as atividades produtivas.

Dessa forma, o fenômeno da exploração da mulher é abafado, pois não há extração de mais-valia do trabalho doméstico. No entanto, através do trabalho do homem ocorre a exploração direta deste e a indireta da mulher, pois esta trabalha para manter as condições diárias de produção da reprodução da força de trabalho, essenciais ao desenvolvimento do modo produção capitalista. O capital aproveita-se dessa lógica ao remunerar parcialmente um trabalhador dispendo de dois em tempo integral.

Seguindo o mesmo raciocínio, Silvia Federici (2021) menciona que para a esquerda marxista, em geral, o trabalho doméstico faz parte de um estágio pré-capitalista, razão pela qual qualquer luta das trabalhadoras domésticas para a transformação social é inócua.

[...] a luta que as esquerdas oferecem a pessoas não assalariadas, "subdesenvolvidas", não é a luta contra o capital, mas a luta a favor de formas de trabalho capitalista mais racionalizadas, mais produtivas. Em nosso caso, elas não nos oferecem apenas o "direito de trabalhar" (isso elas oferecem a todo trabalhador ou trabalhadora), e sim o direito de trabalhar mais, ou seja, o direito de sermos mais exploradas (FEDERICI, 2021, p.26).

Contudo, o trabalho para o capital não resulta necessariamente em remuneração, o que significa que por de trás de cada trabalhador assalariado nas diversas frentes, encontra-se o trabalho oculto de mulheres, que dão condições para permanência desse sistema. Para a manutenção dessa lógica era necessária a criação de uma ideologia que contrapusesse a esfera pública da privada, o trabalho doméstico do trabalho exercido nas fábricas, fundamentada essencialmente na ideia de família nuclear. Nesse sentido, para a autora, a família, tal qual conhecemos hoje, não é uma instituição pré-capitalista, mas na verdade uma construção do próprio capital imprescindível para garantir a quantidade e qualidade da força de trabalho e o seu controle.

A família é, em essência, a institucionalização de nosso trabalho não assalariado, de nossa dependência não assalariada dos homens e, portanto, a institucionalização de uma divisão no interior da classe trabalhadora que disciplinou também os homens. Pois nossa condição de não assalariadas, nossa dependência econômica, manteve os homens presos a seus empregos, garantindo que, se quisessem recusar trabalho, seriam confrontados com a esposa e as crianças que dependiam de seu salário (FEDERICI, 2021, p. 33).

Entretanto, assim como o próprio Marx entendia que o salário não espelha o trabalho não pago em lucro, deve-se reconhecer também que ele esconde a subordinação das relações de produção e a manutenção do próprio capital, através da dissimulação da real jornada de trabalho das mulheres, situando o trabalho doméstico apenas com um “compartimento da vida” ou um ato de amor (FEDERICI, 2021).

Deste modo, o salário é utilizado para ocultar quem é classe trabalhadora, contrapondo o proletariado assalariado ao não assalariado, visto como dependente e parasita. Essa contraposição é útil ao capital, uma vez que se acredita que os interesses das duas classes são antagônicos. No entanto, para Federici, deve-se ter em mente que “o salário, bem como a falta dele, é a medida de nossa exploração e a expressão direta da relação de poder entre capital e classe trabalhadora e no interior desta” (2021, p. 40).

Para a autora, exigir do capital o pagamento de salário pelo trabalho doméstico é a única forma de modificar o “destino biológico” das mulheres.

Além do mais, nossa luta pelo salário abre para pessoas assalariadas e não assalariadas, sem distinção, a questão da real duração da jornada de trabalho. Até o momento, homens e mulheres da classe trabalhadora tiveram sua jornada definida pelo capital – pela batida do ponto na entrada e saída. Isso definiu o tempo em que pertencemos ao capital e o tempo que pertencemos a nós. Mas nunca pertencemos a nós. Sempre pertencemos ao capital, a cada instante da vida. É hora de forçarmos o capital a pagar por todos esses instantes (FEDERICI, 2021, p. 41/42).

Segundo Saffioti (1984), essa lógica é extremamente deletéria às mulheres, pois uma vez que o trabalho doméstico é destituído de valor de troca e determinado pelo valor de uso não só torna a mulher mais dependente do homem como não lhe permite sofrer “a alienação típica” do capitalismo. “Seu processo de alienação faz-se, portanto, pela intermediação dos objetos do salário do marido ou de seu pai lhe permite adquirir: o aspirador, a geladeira, a televisão, a própria casa” (SAFFIOTI, 1984, p. 21). Sendo sua alienação realizada por via reflexa, mais difícil se torna, portanto, a sua desalienação.

Como a mulher não é diretamente submetida ao despotismo do capital, como ela não sofre a alienação característica do modo de produção capitalista, como ela não pertence à estrutura de classes, ela encontra sérias barreiras para superar a alienação. Quem diz alienação, diz também desalienação. Mas tudo faz crer que a desalienação mais possível, pelo menos através da desestruturação do sistema por intermédio dos meios que este mesmo sistema oferece a seus membros, abre-se às pessoas tipicamente alienadas e não àquelas cuja alienação se faz por via reflexa. Talvez resida aí a razão do conservantismo ideológico das mulheres, sobretudo do ponto de vista político (SAFFIOTI, 1984, p.21).

Saffioti (1984) entende a mulher como um ser ambíguo, pois ao mesmo tempo em que serve ao sistema capitalista está fora dele, sendo que tal ambiguidade se reflete em toda a existência da mulher, principalmente em sua socialização, colocando-a em posição de desvantagem em relação ao homem. A autora ressalta o papel importante dos aparelhos ideológicos do Estado, dos

meios de comunicação, da igreja, do sistema educacional e principalmente da família, capazes de introjetar na consciência feminina a referida ambiguidade tão necessária ao modo de produção capitalista.

Educa-se a mulher fundamentalmente para seus papéis domésticos e apenas secundariamente para a realização dos papéis profissionais. Deixando de lado todos os problemas que derivam da obsolescência da qualificação técnica da força de trabalho feminina, quando a mulher realiza atividades econômicas de forma intermitente, é preciso abordar a questão maior da constituição da personalidade do trabalhador nas sociedades capitalistas (SAFFIOTI, 1984, p. 22).

Dessa forma, ainda que a mulher tenha excelente qualificação técnica, a socialização ofertada pelo sistema capitalista impede a sua determinação como trabalhadora em sua integridade. Sem apresentar todas as características requeridas pelo sistema capitalista não é possível que a alienação feminina ocorra de maneira própria, sendo sempre parcial e inacabada. Dessa ambiguidade, decorre a dificuldade a realização do processo de “alienação-desalienação” necessário à subversão desta lógica.

Por conseguinte, além de mudanças a serem realizadas na socialização feminina, principalmente nos papéis sociais que a mulher desempenha, como reprodutora biológica, mãe dona de casa, é necessário que haja mudança nos papéis que ela possa assumir no modo de produção, sendo fundamental que seja oferecida uma robusta formação profissional e empregos na estrutura capitalista (SAFFIOTI, 1984).

Em última análise, trata-se de conscientizar as mulheres a fim de torná-las agentes da subversão do sistema através do processo de socialização da geração imatura, como também através de pressões que a busca de empregos por parte da maioria das mulheres que vivem sob o capitalismo desencadearia. A contrapartida desta política seria a ressocialização dos homens, sem o que seria difícil para as mulheres transformarem-se em agentes da subversão do status quo (SAFFIOTI, 1984, p. 23).

Deste modo, entender a relação entre gênero e capitalismo, mais especificamente a exploração da mulher, e analisar a sua inserção no mercado de trabalho, é, segundo Saffioti (1979) requisito essencial, mas não único, na busca por igualdade entre os sexos. Sendo assim, faz sentido examinar a situação das trabalhadoras domésticas, tanto remuneradas quanto as não remuneradas,

uma vez que segundo os dados estatísticos mostrados pela autora⁹, referentes ao Brasil, a força de trabalho feminina concentrava-se nas atividades domésticas.

Vale destacar que a ocupação feminina no trabalho doméstico ainda é dominante, representando 92% das pessoas ocupadas neste setor, sendo um setor ainda majoritariamente informal, uma vez que 76% dos trabalhadores não têm carteira assinada¹⁰.

Saffioti busca entender “em que medida as empregadas domésticas estariam preenchendo uma das funções industriais do exército de reserva” (SAFFIOTI, 1979, p.19), ou seja, se seriam aquela força de trabalho que só é utilizada em momentos de expansão do capitalismo. De acordo com a autora, o sistema capitalista comporta formas não capitalistas de atividades econômicas, que recebem trabalhadores que não estão inseridos nas atividades de produção, mas que são necessários para manter a sobrevivência desses indivíduos em momentos de crise e ao mesmo tempo constituem uma força de trabalho à disposição para os momentos de prosperidade.

As trabalhadoras domésticas fariam, assim, parte deste grupo de trabalhadores dos setores não capitalistas, que estão à margem deste, uma vez que não usufruem dos poucos benefícios do sistema, mas contribuem para ampliação e reprodução do capital.

Assim, na articulação entre as formas capitalistas e não capitalistas de produção, as primeiras beneficiam-se não apenas da exploração de que são objeto os agentes do trabalho subordinado diretamente ao capital, como também da exploração de que são alvo os agentes não remunerados ou remunerados com renda. Dentre eles, embora haja homens, as mulheres constituem os contingentes quantitativamente mais significativos (SAFFIOTI, 1979, p. 26/27).

Segundo Saffioti (1979), essa lógica atinge principalmente a população feminina de sistemas capitalistas periféricos, como o caso do Brasil. Assim, a grande oferta de força de trabalho feminina e a pequena demanda nas estruturas ocupacionais capitalista, faz com que o único recurso das mulheres, principalmente entre aquelas de baixa escolaridade, seja o emprego em atividades não organizadas na estrutura capitalista.

A autora discorda de outras análises marxistas que tentam enquadrar as trabalhadoras domésticas na lógica de atividades produtivas e não produtivas. Para ela, o trabalho doméstico, seja remunerado ou não, é uma forma não produtiva de trabalho, pois é desenvolvida em instituição não

⁹ A pesquisa a que a autora faz referência no texto é datada de 1970 em que a população economicamente ativa feminina concentrava 69,8% das mulheres no setor terciário, onde se encontram as empregadas domésticas. Dentro deste setor, estimava-se que entre 27% e 32, 2% das trabalhadoras eram trabalhadoras domésticas.

¹⁰ Disponível em: <https://www.dieese.org.br/infografico/2022/trabalhoDomestico.html>. Acessado em 31 de outubro de 2022.

capitalista, qual seja, a família, e contribui para a produção da força de trabalho, que é uma mercadoria imprescindível à reprodução do capital.

A mercadoria produzida não constitui propriedade nem de quem desembolsa renda pessoal para assalariar terceiros, nem do "produtor direto". Este tipo especial de mercadoria ganha autonomia, determinando-se como mercadoria exclusivamente na presença de detentores dos meios de produção. Ora, a empregadora não está neste caso. Nem, muito menos, está a empregada doméstica. A contribuição desta para a criação da mercadoria força de trabalho é mediada por estruturas não capitalistas. Esta contribuição situa-se, pois, fora do modo de produção capitalista, ainda que profundamente vinculada a ele. Desempenhando tarefas que tornam possível a produção e a reprodução da força de trabalho, a empregada doméstica cria condições para a reprodução do sistema capitalista. Fá-lo, porém, de forma não capitalista, no interior de uma instituição incapaz de converter dinheiro em capital e, portanto, de extrair mais-valia (SAFFIOTI, 1979, p. 41/42).

Nesse sentido, as trabalhadoras domésticas, lembrando que Saffioti não diferencia nesse ponto as atividades remuneradas e não remuneradas exercidas em âmbito doméstico, são exploradas por meio específico de produção não capitalista, pois sem poder usufruir das vantagens oferecidas pelo sistema capitalista pode ser definida como elemento “super explorado” dos setores sociais dominados pelo capitalismo (SAFFIOTI, 1979).

Para Saffioti (1979), as atividades domésticas estão ligadas historicamente ao modo de produção familiar, passando por uma readequação necessária à sua subsistência em formações sociais dominadas pelo modo de produção capitalista. O fenômeno do assalariamento é o que marca essa redefinição.

Entretanto, ainda que exercido de forma remunerada, o trabalho doméstico ainda é colocado no campo da afetividade, longe da lógica racional, e reservado, portanto, às mulheres. “Trate-se, pois de trabalho gratuito ou de trabalho remunerado, o serviço doméstico constitui *sempre* tarefa feminina” (SAFFIOTI, 1979, p. 44, grifo da autora).

Esta divisão do trabalho conforme o sexo independe do grau de desenvolvimento do capitalismo, reserva ao homem o espaço público e econômico e à mulher o âmbito doméstico e da família. Dessa forma, para Saffioti, “o problema da empregada doméstica insere-se, portanto, numa problemática muito mais ampla: a discriminação social contra a mulher” (SAFFIOTI, 1979, p. 45). As reflexões da autora ainda se mostram relevantes atualmente, na medida em que a taxa de

ocupação da população feminina continua bem abaixo da masculina e que as mulheres, mesmo entre as classes mais elevadas, ainda se ocupam majoritariamente com o trabalho doméstico¹¹.

No entanto, esses dados não se mostram homogêneos quando analisamos as referidas taxas em relação a homens e mulheres negras. De acordo com os dados do IPEA¹², em 2015, 10,3% das mulheres brancas estavam ocupadas em trabalho doméstico contra o percentual de 18% de ocupação das mulheres negras.

Os números revelam, conforme aponta Flavia Biroli (2018), que apesar da divisão sexual do trabalho ter marcado profundamente o destino das mulheres, colocando-as em desvantagem em relação aos homens, ela não foi e ainda não é vivenciada de maneira uniforme por todas as mulheres.

Nesse sentido, a autora reforça que a divisão sexual do trabalho é um importante local de produção de gênero, por meio da exploração do trabalho das mulheres e da vulnerabilidade incidente sobre elas, ou seja, configura-se um conflito de interesses com os homens que se beneficiam dessa relação desigual.

Para ser mais precisa, diferenças codificadas como "naturalmente" femininas ou masculinas, imprimindo às vivências uma concepção dual e binária de gênero, decorrem da atribuição distinta de habilidades, tarefas e alternativas na construção da vida de mulheres e homens. Essas diferenças não se estabelecem da mesma forma para elas e para eles, uma vez que presumem normas masculinas e são mobilizadas para justificar as desvantagens econômicas das mulheres (BIROLI, 2018, p.35).

Todavia, ainda que seja uma premissa fundamental da qual decorrem a hierarquias de gênero nas sociedades modernas, é preciso levar em consideração que essas hierarquias de gênero assumem formas distintas segundo a posição de classe e raça das mulheres. Dessa forma, enfatiza a autora que “o trabalho doméstico é realizado *pelas mulheres*, mas isso não significa que seja realizado nas mesmas condições por mulheres brancas e negras, pelas mais ricas e pelas mais ou pelas mais pobres ou por mulheres de diferentes partes do mundo” (BIROLI, 2018, p. 35/36, **grifo da autora**).

¹¹ De acordo com os indicadores do IBGE, em 2019, o nível de ocupação entre os homens chegou à 65,5%, ao passo que para as mulheres o patamar foi de 46,1%. ¹¹ No primeiro trimestre de 2022, o nível da ocupação dos homens, no Brasil, foi estimado em 65,7% e o das mulheres, em 45,3%. Segundo ainda esses indicadores, 90% das mulheres ainda declaram realizar trabalhos domésticos. disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/2421/pnact_2022_1tri.pdf. Acessado em: 30 out. 2022.

¹² Disponível em: https://www.ipea.gov.br/retrato/indicadores_trabalho_domestico_remunerado.html. Acessado em: 30 out. 2022.

Biroli entende assim que a vulnerabilidade das mulheres deixa ser uma questão feminina para se tornar uma vulnerabilidade relativa de “determinadas mulheres”, já que “a correlação entre trabalho não remunerado, trabalho remunerado e arranjos familiares tem efeitos distintos se considerarmos as mulheres negras e as mulheres brancas” (BIROLI, 2018, p.40).

Para a autora a divisão sexual do trabalho está diretamente relacionada a questão do cuidado. Inserido no âmbito privado e delegado às mulheres por meio de uma justificativa biológica, cuidado com os filhos, pessoas deficientes, idosos e demais dependentes sempre foi, e ainda é, uma tarefa predominantemente feminina.

Continuando, para Biroli o cuidado encontra-se diretamente ligado à divisão sexual do trabalho, devendo ser entendido como uma forma de trabalho que apresenta características próprias.

Desse modo, pode-se ressaltar que: 1) cuidar exige tempo e energia, retirados do exercício de outros tipos de trabalho, assim, como do descanso e do lazer; 2) a grade de valorização (simbólica e material) das ocupações é determinante na precarização do trabalho de quem cuida e na vulnerabilidade de quem precisa de cuidado; e 3) os padrões de organização e (des) regulação das relações de trabalho incidem diretamente sobre as relações de cuidado, podendo favorecer ou dificultar a tarefa de cuidarmos uns/umas dos/as outros/as (BIROLI, 2018, p.57).

Contudo, as relações de cuidado, principalmente nas sociedades contemporâneas, também devem ser analisadas sob o prisma de classe e racial. Nesta perspectiva, as mulheres mais ricas que puderam se emancipar e dedicar-se a carreiras profissionais tiveram o apoio de cuidadoras e empregadas domésticas, que atuam como cuidadoras nos seios das filhas, exercendo, na maioria dos casos, um trabalho mal remunerado e precarizado, sem qualquer reconhecimento e prestígio.

A existência do trabalho doméstico e do cuidado profissional, segundo a autora, está diretamente relacionado à insuficiência de serviços públicos adequados e à inexistência de alternativas coletivas à mercantilização dessas atividades (BIROLI, 2018).

Essa deficiência agrava ainda mais a situação das mulheres pretas e pobres, pois sem condições financeiras para arcar com os cuidados dos próprios familiares, e já envolvidas no cuidado de outras famílias, ficam à mercê de favores de vizinhos e outros familiares, sendo, muitas das vezes, responsabilizadas pelo cuidado ineficiente.

A correlação entre desigualdade de gênero e exploração das mulheres, a partir da divisão sexual do trabalho, apresenta grande importância para a presente pesquisa, pois sendo as mulheres ainda responsáveis pelos cuidados com a casa e com a família, elas se tornam, como

veremos nos casos a serem analisados, as principais responsáveis pela garantia da proteção integral dos/as filhos/as.

Trata-se de uma responsabilidade atribuída ao segmento feminino, muitas vezes acompanhada de punição, revela que a mulher ainda é colocada à margem da sociedade, excluída dos benefícios do sistema capitalista, mas utilizada na produção e na manutenção da força de trabalho. O Estado apresenta papel fundamental na manutenção desse mecanismo, na medida em que não oferta, por meio de políticas públicas, meios para a mudança desses padrões e continua punindo majoritariamente as mulheres quando elas não cumprem com as funções domésticas que lhes são esperadas.

Entretanto, conforme mencionado, não se pode perder de vista que a responsabilização feminina pelo cuidado com os filhos, as formas de maternar e as cobranças por parte do Estado são realizadas de maneira diferente em função da classe social e a raça, sendo imperativo considerar a divisão do trabalho também entre as mulheres.

3.3 Maternidade, construção da família conjugal e proteção da infância

A família tal qual como conhecemos hoje passou por diversas mudanças ao longo da história. A ideia de família conjugal só se consolidou no início do século XX. Até então a sociabilidade, a parentalidade extensa e a própria privacidade eram exercidas de forma muito mais comunitária (FONSECA, 1997). “A própria noção de infância, junto com o zelo correlato pelo papel educativo dos pais que a caracteriza, só surgiu nos últimos dois ou três séculos” (FONSECA, 1997, p. 521-522).

Nesse sentido, podemos afirmar que a ideia de família é uma construção social, embora decorra de uma base biológica, que assumiu ao longo da história diversas formas e finalidades. Como instituição social, a família pode ser vista como núcleo afetivo de apoio e solidariedade. No entanto, como fato social, cercado de normas de conduta, pode se tornar elemento de coação e geradora de conflitos e ambiguidades (CAMARGO, 1996).

Em obra que discute as origens históricas da família nuclear ou monogâmica, Sérgio Lessa menciona que esse tipo de organização familiar possui origem na transição para a sociedade de classes, em que toda a sobrevivência dos indivíduos passa a ser tarefa privada e não mais comunitária.

De acordo com o autor, à medida que a exploração do homem pelo homem se instaura e a concorrência predomina como modo de vida social, não era mais possível que a criação e a educação dos filhos, a alimentação e a própria moradia permanecessem como atividades coletivas. Essas atividades tornam-se privadas, tanto o indivíduo quanto a família passam a ter uma esfera íntima fora da vida coletiva (LESSA, 2012).

Assinala Lessa que essa mudança, embora não tenha ocorrido de maneira semelhante em todas as sociedades e civilizações, apresenta traços comuns, como a utilização da violência, exercida por meio da guerra e expropriação de riquezas, convertida em propriedade privada exclusivamente masculina, a divisão sexual do trabalho, através da atribuição das atividades públicas e relevância pública aos homens.

A vida dos indivíduos masculinos está, na nova sociedade, diretamente articulada aos destinos coletivos; todas as “grandes questões sociais”, tudo o que diz respeito ao destino da classe, à história do período, estará a cargo dos indivíduos masculinos; serão, agora, tarefas que cabem “aos homens”. As questões que dizem respeito à totalidade da sociedade, ao destino comum, serão masculinas – as mulheres estarão delas excluídas (LESSA, 2012, p.27).

E ainda o exercício do controle sobre a reprodução biológica, e, por conseguinte das mulheres, já que, conforme ressaltado pelo autor, a educação e criação dos filhos deixa de ser coletiva para se tornar privada, sendo necessário atribuí-las às mulheres.

Como tais atividades, ainda que fundamentais para a vida social, não geram propriedade privada, elas serão agora exercidas pelas mulheres enquanto parte da vida privada (isto é, não coletiva) de cada proprietário. Caberá aos homens “prover” suas mulheres; estas devem “servir” aos seus senhores. A antiga relação consensual e igualitária é substituída por uma relação de poder. Aos indivíduos masculinos cabe o poder da propriedade privada, serão eles os maridos. Às mulheres cabem as atividades que não geram a riqueza privada: serão esposas ou prostitutas (LESSA, 2012, p.27/28).

Na avaliação de Lessa, a existência de uma relação de poder inserida nas famílias é o grande diferencial entre as organizações familiares primitivas e a monogâmica, que inaugura uma nova relação social, a qual marca a trajetória de homens, mulheres e crianças. Seguindo essa linha de raciocínio, o autor menciona que “a família, tal como hoje a conhecemos, não surge como resultado do amor entre os indivíduos. Surge como a propriedade patriarcal de tudo o que é doméstico” (LESSA, 2012, p.31).

Maria Ângelo D’Incao (1997) revela que o advento da burguesia brasileira trouxe inúmeras mudanças não só na organização do espaço público, mas sobretudo no âmbito privado,

da família, demonstrando especial relevância no papel assumido pelas mulheres, que passaram a ser vistas como expressão de sentimentos em completa idealização da alma e supressão do corpo.

Cada vez mais é reforçada a ideia de que ser mulher é ser quase integralmente mãe dedicada e atenciosa, um ideal que só pode ser plenamente atingido dentro da esfera da família burguesa higienizada. Os cuidados e a supervisão da mãe passam a ser muito valorizados nessa época, ganha força a ideia de que é muito importante que as próprias mães cuidem da primeira educação dos filhos e não os deixem simplesmente sob influência de amas, negras ou estranhos, moleques da rua (D'INCAO, 1997, p.229).

Além disso, como ressalta a autora, o aparecimento da família burguesa reforça a simbologia do amor familiar e do cuidado com os filhos e marido, atribuindo à mulher atividades no seio familiar e na vida pública, através de uma formulação de diversos mecanismos que buscavam sedimentar o seu papel de guardiã do lar e da família, devendo adotar na vida social conduta recatada, além de zelar pela decência e castidade das filhas (D'INCAO, 1997).

Para Bourdieu:

É na pequena burguesia, que, devido à sua posição no espaço social, está particularmente exposta a todos os efeitos da ansiedade em relação ao olhar social, que as mulheres atingem a forma extrema da alienação simbólica. (O que significa que os efeitos da posição social podem, em certos casos, como os citados, reforçar efeitos do mesmo gênero ou, em outros casos, atenuá-los, sem nunca, ao que parece, chegar a anulá-los.) (BOURDIEU, 2020, p. 113)

Em consonância com Bourdieu, Sergio Lessa nos informa:

Esta divisão de trabalho entre os sexos retirou a mulher da vida coletiva e a isolou no interior do lar. As suas relações sociais se limitam, agora, aos mais próximos: empregados e escravos domésticos, filhos, esposo. Sua razão de viver perdeu a sociedade por horizonte e se resumiu às relações mais imediatas, locais. A vida coletiva já não mais lhe diz respeito¹⁷. A qualidade das relações sociais que as mulheres podem agora estabelecer nem de longe se compara com a das relações dos homens. Ser masculino e ser feminino incorporam, agora, essa nova determinação: aos homens cabe pensar os grandes problemas e decidir o destino da humanidade; às mulheres está reservado o pobre horizonte de cuidar dos filhos, dos alimentos e da casa¹⁸. Por essa razão, nas sociedades de classe os homens têm sido quase sempre mediações mais apropriadas do que as mulheres para as realizações que marcaram o desenvolvimento humano (LESSA, 2012, p. 33).

Voltando a Bourdieu, a construção desse ideário de família, no qual o casamento exerceu papel chave, permitiu a perpetuação da dominação masculina, já que a mulher era vista como guardiã do capital simbólico das famílias, os herdeiros, que eram os responsáveis por perpetuarem as riquezas e prestígios das famílias.

Nesse sentido,

Excluídas do universo das coisas sérias, dos assuntos públicos, e mais especialmente dos econômicos, as mulheres ficaram durante muito tempo confinadas ao universo doméstico e às atividades associadas à reprodução biológica e social da descendência; atividades (principalmente maternas) que, mesmo quando aparentemente reconhecidas e por vezes ritualmente celebradas, só o são realmente enquanto permanecem subordinadas às atividades de produção, as únicas que recebem uma verdadeira sanção econômica e social, e organizadas em relação aos interesses materiais e simbólicos da descendência, isto é, dos homens (BOURDIEU, 2020, p. 159/160).

Claudia Fonseca (1997) alerta que a criação desse imaginário sobre as mulheres, ora vista como santas, quando exerciam o papel de dona de casa, ora como prostitutas, quando não estavam inseridas num contexto familiar entendido como ideal, e sobre a própria família, identificada quase que exclusivamente como família conjugal, impediu os pesquisadores de atentar sobre a diversidade das famílias brasileiras, acabando por estigmatizar os mais pobres que mantinham famílias “desorganizadas”, por não corresponder ao modelo considerado “normal”.

De acordo com a autora, o livro *História social da criança e da família*, do autor francês Philippe Ariés, foi fundamental para entender o conceito de família moderna, cuja ideia central é o gradativo processo de vinculação da vida social em torno da família nuclear, ou seja, conjugal.

Em um processo de enclausuramento progressivo, as pessoas se retiraram da rede extensa de parentela para investirem no espaço do “lar doce lar”. As mulheres abdicaram da parceria do comércio ou oficina familiar e passaram a se ocupar integralmente do espaço doméstico; suas crianças, que antigamente socializavam pela convivência com os adultos no decorrer da rotina cotidiana, passaram a completar sua educação recorrendo a especialistas – tutores, governantas, professores de escola (FONSECA, 1997, p. 520).

Contudo, continua a autora, essa organização familiar não foi seguida de forma automática pelas camadas populares da população, o que só se tornou possível a partir da melhoria geral das condições de vida da classe trabalhadora, com a instituição de escolarização universal, aumento dos salários, entre outras medidas (FONSECA, 1997).

De acordo com Badinter (1993), o papel da mulher e da família é determinado pelos valores dominantes da sociedade. Dessa forma, durante muito tempo, os fatores filosóficos contribuíram para que todos os poderes fossem dados a figura masculina, do pai, sendo a mulher igualada à condição de criança. Somente quando a sociedade se volta para a infância, passando a zelar pela sobrevivência e educação das crianças, o foco passa a ser apontado para a mãe, que se torna a principal personagem, em oposição ao pai.

Assim, no século XVII havia um predomínio da autoridade do marido e do pai em detrimento do amor, pois toda a base ideológica da sociedade se repousava no princípio da autoridade. Para Badinter (1993), três discursos sustentavam esse princípio e os fatos decorrentes dele: o *de Aristóteles*, para quem a autoridade do homem decorria da desigualdade natural entre os seres humanos; *da teologia cristã*, que entendia autoridade do homem como divina; e *do absolutismo político*, que conferia o status natural e divino, de forma simultânea, à essa autoridade.

O absolutismo político buscava legitimar a autoridade do rei na autoridade paterna, para esse discurso, o rei era visto como imagem de Deus na terra, exercendo papel de pai para seus súditos e, ao mesmo tempo, como pai de família e representante da imagem divina para os seus filhos (BADINTER, 1993).

Como forma de manutenção dessa sociedade hierarquizada e fundada na autoridade patriarcal, foram conferidos diversos direitos aos pais sobre os filhos. No entanto, esses poderes eram limitados pela Igreja Católica não só em razão dos deveres dos pais com os filhos, mas em razão da ideia de que o filho representava uma dádiva divina, sendo necessário zelar para que ele se tornasse um bom cristão (BADINTER, 1993).

Nesse sentido, explica a autora, a Igreja condenava, desde os séculos XII e XIII, o abandono, o aborto e o infanticídio. No entanto, considerando as péssimas condições de vida da época e inevitabilidade do abandono, passou-se a tolerar esse último para limitar o infanticídio, tendo sido criadas no século XVII as primeiras casas de acolhimento para as crianças abandonadas.

No Brasil, observa-se uma enorme variedade de tradições e modelos familiares, sendo comum, entre as populações mais pobres, a prevalência da família extensa e dos vínculos de consanguinidade em detrimento da própria família conjugal. São extensos os relatos acerca da precariedade dos vínculos matrimoniais, o constante abandono das mulheres pelos maridos, a reformulação de novos vínculos, através da construção de novas uniões e a ligação, principalmente materna, com a família de origem (FONSECA, 1997).

A autora menciona ainda que através de sua experiência etnográfica encontrou diversos pontos em comum entre as famílias da década de 1920 e as famílias dos anos 1990.

A frequência de uniões consensuais; a circulação de crianças; valores que colocam laços consanguíneos como iguais ou acima dos laços conjugais; noções particulares de pureza feminina, amor materno, infância enfim. Vemos que há mais do que pressões econômicas levando a mulher a procurar um companheiro, e que o recasamento não conduz necessariamente à preservação do núcleo mãe-filhos. Trata-se de pistas não para análises explicativas que reduzem as práticas sociais a uma série de consequências, mas sim, para

a compreensão de significados específicos a um universo simbólico (FONSECA, 1997, p. 544).

Acerca da dinamicidade desse conceito, Biasoli-Alves (1997) explica que há uma relação dialética entre a família e os novos indivíduos que nascem, na medida em que a criança além de estar sujeita à socialização feita sob o prisma familiar também introduz mudanças dentro da família, já que irá assimilar valores e normas de acordo com suas idiossincrasias.

A autora chama atenção para o fato de que não há que se falar em “Família Brasileira e sim famílias brasileiras com sistemas simbólicos e padrões comportamentais diversos” (BIASOLI-ALVES, 1997, p. 36).

Para Fonseca (1997), analisar a evolução histórica dessas categorias – *família, geração, mulher* – ajuda a desmistificar a ideia de família conjugal moderna enquanto unidade natural ou universal, entendendo-a como uma construção histórica. Além disso, é possível relativizar certos comportamentos, observando-os a partir de contextos históricos e dinâmicas familiares próprias. Por fim, possibilita sugerir a existência de formas familiares específicas.

Ao colocar a categoria gênero dentro de um aspecto social, e não somente biológico, inevitavelmente, as teorias feministas refutam o determinismo biológico da maternidade, que também passa a ser compreendida como um organismo social, que apontava o lugar das mulheres na família e nos espaços públicos, na verdade, na ausência feminina nestes espaços, e na confirmação da dominação masculina (SCAVONE, 2001).

Com base nesta evidência, a crítica feminista considerava a experiência da maternidade como um elemento-chave para explicar a dominação de um sexo sobre outro: o lugar das mulheres na reprodução biológica – gestação, parto, amamentação e consequentes cuidados com as crianças – determinava a ausência das mulheres no espaço público, confinando-as ao espaço privado e à dominação masculina. Ferrand e Langevin analisam como a maternidade foi, neste período do feminismo, o eixo central de explicação das desigualdades entre os sexos (SCAVONE, 2001, p. 138/139).

Pioneira do feminismo contemporâneo, Simone de Beauvoir entendia que a maternidade é o lugar no qual a mulher realiza plenamente seu “destino” biológico, sendo colocada como uma vocação natural, em razão de sua condição física. Contudo, assim como a própria noção de gênero, a maternidade é vista pela autora como construção social que limita as ações das mulheres em outros âmbitos da vida enquanto permite aos homens a socialização ampla.

É um paradoxo criminoso recusar à mulher toda atividade pública, vedar-lhe as carreiras masculinas, proclamar sua incapacidade em todos os campos e confiar-lhe o

empreendimento mais delicado, mais grave que existe: a formação de um ser humano. Há muitas mulheres a quem os costumes, a tradição recusam ainda a educação, a cultura, as responsabilidades, as atividades que são privilégio dos homens e a quem, no entanto, entregam sem escrúpulos os filhos, como outrora as consolavam, com bonecas, de sua inferioridade em relação aos meninos; impedem-nas de viver; em compensação, autorizam-nas a brincar com brinquedos de carne e osso (BEAUVOIR, 2009, p.695).

Para Beauvoir, o amor materno, assim como a maternidade, não é natural, razão pela qual acredita que não existe a figura da “mãe desnaturada”. Todavia, entende que é possível a existência da “mãe má” que decorre principalmente da imposição social da maternidade à mulher e do seu impedimento de desenvolvimento de sua capacidade plena.

Nesse sentido, para a autora:

Vimos que a inferioridade da mulher provinha originalmente de ela ter-se limitado a repetir a vida, enquanto o homem inventava razões de viver, a seus olhos mais essenciais do que a pura facticidade da existência; encerrar a mulher na maternidade seria perpetuar essa situação. Ela reclama hoje o direito de participar do movimento pelo qual a humanidade tenta incessantemente justificar-se, se superando; ela só pode consentir em dar vida se a vida tem um sentido; não poderia ser mãe sem tentar desempenhar um papel na vida econômica, política, social (BEAUVOIR, 2009, p.696).

Portanto, a maternidade só poderá ser exercida livremente se a mãe puder desempenhar, da mesma forma que o pai, papel na vida econômica, política e social. “A mulher encerrada no lar não pode fundar ela própria sua existência; não tem os meios de se afirmar em sua singularidade e esta, por conseguinte, não lhe é reconhecida” (BEAUVOIR, 2009, p.698).

Ainda sobre o amor materno pode-se afirmar que ele foi construído e se modificou ao longo da história, a ponto de ser visto hoje como um sentimento sagrado, tendo como símbolo maior o amor idealizado de Maria, mãe de Jesus Cristo. Conforme demonstrou Badinter (1993), até 1760 prevalecia a indiferença materna em relação a cria, sendo comum que os filhos fossem entregues a amas-de-leite e passassem boa parte de sua infância na companhia de pessoas estranhas à família.

Não só o amor materno, a autora informa que até metade do século XVIII o sentimento de amor como valor um familiar e social era ausente, embora existente, esse sentimento não era dotado da posição e importância que tem hoje. Nesse sentido, o amor:

Possuía mesmo uma dupla conotação negativa. De um lado, nossos antepassados tinham uma aguda consciência da contingência do amor e se recusavam a construir qualquer coisa sobre uma base tão frágil. Por outro lado, associavam o amor mais à ideia de passividade (perda da razão), de enfraquecimento e efemeridade do que à ideia, mais atual, de compreensão do outro. Para nós, não há amor senão no poder de identificação com outro,

que nos permite sofrer ou ser feliz com ele. Temos, portanto, uma concepção mais ativa do amor, que deixa de lado o aspecto debilitante e contingente revelado no passado. No fundo de nós mesmos, permanecemos convencidos de que quando se ama, é para toda a vida. Ao contrário, na época de que nos ocupamos, a imagem negativa do amor impede que ele constitua prioritariamente o laço que une os membros da família. O interesse e a sacrossanta autoridade do pai e do marido relegam a segundo plano o sentimento que hoje apreciamos. Em lugar da ternura, é o medo que domina no âmago de todas as relações familiares (BADINTER, 1993, p. 50).

O desinteresse pelos filhos e pela própria infância era cultural, já que as crianças eram vistas como a representação do pecado, em Santo Agostinho, ou como fraqueza do espírito e da razão, em Descartes (BADINTER, 1993), permitindo-se afirmar que a existência de uma política pública de proteção integral de crianças e adolescentes é relativamente recente na história.

O Estado e a sociedade como um todo só vai se voltar para a criança no final do século XVIII, quando se dão conta que era necessário preservar a vida das crianças para que elas integrassem futuramente as forças de trabalho. Assim, a partir dessa época surgem diversas publicações incentivando as mulheres a cuidarem e principalmente a amamentarem seus filhos, deixando-se de lado a autoridade paterna e formação de bons súditos e focando na reprodução e sobrevivência das crianças (BADINTER, 1993).

Para garantir esse objetivo era necessário que as atenções e as publicações se voltassem às mulheres, convidando-as a cuidarem pessoalmente de seus filhos. “Elas impõem, à mulher, a obrigação de ser mãe antes de tudo, e engendram o mito que continuará bem vivo duzentos anos mais tarde: o do instinto materno, ou do amor espontâneo de toda mãe pelo filho” (BADINTER, 1993, p. 145).

A autora disserta que foram realizados três discursos para convencer as mulheres sobre a importância do amor materno, a fim de que seus filhos tivessem maiores chances de sobrevivência. O primeiro discurso se deu no campo econômico, voltado principalmente para a importância do crescimento da população, necessário ao aumento da riqueza e desenvolvimento do país, em início de expansão do capitalismo.

Esse discurso era voltado não só para a diminuição da mortalidade infantil e aumento da natalidade, mas também à necessidade de se aproveitar as crianças abandonadas como força de trabalho, que deveriam, após serem sustentadas pelo Estado, auxiliar no povoamento das colônias e lutarem nas constantes guerras deflagradas por Napoleão (BADINTER, 1993).

Abaixo Badinter (1993) expõe o pensamento de um “filantropo” da época, Monsieur de Chamousset:

Inútil tentar provar o quanto a conservação das crianças é importante para o Estado." Ora, constata ele, as crianças abandonadas morrem como moscas sem nenhum lucro para o Estado. Pior ainda, representam um ônus para a nação, obrigada a mantê-las até que morram. Eis como o filantropo formula o problema nos termos mais realistas, para não dizer cínicos, da economia: "É aflitivo ver que as despesas consideráveis que os asilos são obrigados a fazer com as crianças expostas (abandonadas) produzem tão poucas vantagens para o Estado. A maioria dessas crianças morre antes de chegar a uma idade em que se poderia extrair delas alguma utilidade. Não se encontrará um décimo delas com 20 anos de idade. E o que vem a ser esse décimo, tão caro, se lançarmos à conta dos que sobrevivem a despesa feita com os que morreram? Um número muito pequeno aprende ofícios; os outros, saem dos asilos para serem mendigos e vagabundos, ou se transferem para Bicêtre com uma certidão de pobreza (BADINTER, 1993, p. 156, **aspas da autora**).

O segundo discurso é o filosófico, esboçado principalmente pelos ideais do iluminismo de liberdade, de igualdade e da busca pela felicidade individual. A partir do desenvolvimento do iluminismo, cria-se a concepção de que o pai e a mãe têm os mesmos direitos sobre os filhos, fundado na fraqueza da criança e na sua incapacidade de zelar por sua própria conservação. A principal publicação responsável por essa nova perspectiva foi um artigo que circulou na *Encyclopédie* (BADINTER, 1993).

Segundo Badinter (1993), outra obra que teve papel fundamental foi "O contrato Social" de Rousseau. De acordo com a autora, em sua obra Rousseau expõe uma ideia completamente nova sobre a família ao afirmar, em síntese, que no início a família existe por uma necessidade biológica de garantir a sobrevivência do filho.

Para Rousseau, logo que o bebê nasce a mãe sente necessidade de amamentá-lo para aliviar as dores decorrentes da produção de leite e continua a amamentação para possibilitar a sobrevivência da criança. Na perspectiva rousseauiana, a figura paterna não teria lugar na natureza, e seria decorrente do estado social, sem qualquer aspecto natural ou divino (BADINTER, 1993).

Assim, em o "Contrato Social", logo que a criança é capaz de sobreviver essa família natural se desfaz. A continuidade dos laços entre pais e filhos deixa de ser natural para se tornar voluntária.

Essa livre decisão é uma espécie de pacto tácito, uma convenção que os membros da futura nova família estabelecem entre si. No Segundo discurso, Rousseau conclui: "Cada família torna-se mais unida na medida em que o apego recíproco e a liberdade constituem seus únicos laços." A partir desse instante, a família não é mais uma sociedade natural, mas uma associação voluntária que não difere de uma sociedade política fundada em convenções (BADINTER, 1993, p. 168, **aspas da autora**).

Conforme menciona Badinter (1993), “a liberdade de rejeitar confere à relação restabelecida todo o seu valor”, pois a família passa a ser uma escolha como aquela exercida pelo cidadão em uma sociedade política.

Outra importante contribuição do iluminismo foi a ideia de felicidade individual, fundada na concepção de que o destino dos indivíduos é ser feliz e a realização deste contentamento se dá em primeiro lugar na família. Com base em tal busca, ocorrem mudanças no papel da mulher e do casamento, que passa a ser materializado por amor, e não mais por meio de um arranjo entre duas famílias (BADINTER, 1993).

A mulher não é mais identificada à serpente do Gênesis, ou a uma criatura astuta e diabólica que é preciso pôr na linha. Ela se transforma numa pessoa doce e sensata, de quem se espera comedimento e indulgência. Eva cede lugar, docemente, a Maria. A curiosa, a ambiciosa, a audaciosa metamorfoseia-se numa criatura modesta e ponderada, cujas ambições não ultrapassam os limites do lar (BADINTER, 1993, p. 176).

Nessa nova concepção de família, os cônjuges passam a ter os mesmos direitos, e a concretização da união, feita por amor, se dá com a procriação. Com o nascimento dos filhos o amor dos pais é transferido para a prole, ressaltando-se os benefícios da maternidade, que passa a ser vista como uma tarefa invejável da mulher (BADINTER, 1993).

Afirma-se, como fato incontestável, que a nova mãe amamentará o filho pelo seu próprio prazer e que receberá como prenda uma ternura infinita. Progressivamente, os pais se considerarão cada vez mais responsáveis pela felicidade e a infelicidade dos filhos. Essa nova responsabilidade parental, que já encontrávamos entre os reformadores católicos e protestantes do século XVII, não cessará de se acentuar ao longo de todo o século XVIII. No século XX, ela alcançará seu apogeu graças à teoria psicanalítica. Podemos dizer desde já que se o século XVIII a confirmou, acentuando a responsabilidade da mãe, o século XX transformou o conceito de responsabilidade materna no de culpa materna (BADINTER, 1993, p. 179).

Além dessas mudanças, Badinter menciona que ocorre o isolamento da nova família, que passa a se fechar em si mesma, ganhando aspectos de intimidade e privacidade, instituindo o modelo de família burguesa focado principalmente na família nuclear. Aliado ao discurso econômico e filosófico, intensifica-se a utilização de discursos do Estado dirigidos às mulheres, através de “intermediários”, pessoas que estavam próximas a elas como médicos, religiosos, pedagogos, filantropos, entre outros. Esses discursos tiveram como fundamento principal a obra Émile de Rousseau e a criação de um novo dever para as mulheres: criar e educar seus filhos (BADINTER, 1993).

Consoante Badinter (1993), para convencer as mulheres dessas novas atribuições foram utilizados três argumentos principais. O primeiro deles referia-se ao retorno da “boa natureza”, que tinha como principal foco o aleitamento materno.

Todos os austeros conselheiros repetiram, exaustivamente, que a natureza não deu seios à mulher para que ela obtenha glória de sua beleza, ou para que façam o prazer de um marido sensual. A mulher não deve se envaidecer ou extrair prazer de seus órgãos, pois sua função essencial é nutrícia. A natureza criou-a fêmea antes de mais nada, permitindo-lhe alimentar o filho com o próprio leite. Ai daquelas que o esquecessem! (BADINTER, 1993, p. 183)

Os outros dois argumentos se davam por meio de elogios à beleza das lactantes e promessas de felicidade e prazeres advindos da maternidade ou ainda por meio de ameaças, como o risco de doenças e até morte caso as mães não amamentassem seus filhos, além da responsabilidade de manutenção da família unida, da função paterna e, por que não, de toda a sociedade.

É dela que tudo depende, agora. Não chegam até a lhe imputar a irresponsabilidade dos pais? Se estes não assumem sua função paterna, é porque a mãe é má. "Se as mulheres voltarem a ser mães, dentro em pouco os homens voltarão a ser pais e maridos." Contrariamente ao século seguinte, que aceita que o pai, autoridade muda, lance aos ombros da mãe o fardo da educação, os reformadores¹⁰⁵ do século XVIII reservam-lhe o importante papel do preceptor. Se as mães amamentarem, os pais farão naturalmente o seu dever. A família será unida e a sociedade virtuosa. O que chefes de polícia e economistas traduzem em termos mais políticos: "O Estado será rico e poderoso" (BADINTER, 1993, p. 199).

Após essa nova fase, a maternidade passa a adquirir um novo sentido, que envolve não só os cuidados físicos da criança, mas também com sua educação. Rousseau e Freud são os grandes expoentes desta nova visão de mundo, ao elaborarem, cada um a seu modo e no seu tempo, uma natureza feminina que convergia com as características da “boa mãe” (BADINTER, 1993).

A partir do século XIX, a concepção de maternidade passa a ser identificada como sacerdócio, uma experiência feliz, mas que implica necessariamente em dores e sofrimentos, por meio de uma “glorificação do sofrimento” materno. Se por um lado essa nova ideia permitiu que mulheres vivenciassem a maternidade com orgulho e alegria, por outro, fez com que várias mulheres que não se encaixassem nesse modelo vivessem com sentimento de culpa e frustração.

A psicanálise teve papel fundamental nesse ponto, pois promoveu a mãe à “grande responsável” pela felicidade dos filhos. O papel de mãe passa se identificar com o papel feminino,

condenando as mulheres que não podiam ou não conseguiam desempenhar a maternidade da maneira como foi determinado. “Da responsabilidade à culpa, foi apenas um passo, rapidamente dado ao aparecimento da menor dificuldade infantil. É à mãe, doravante, que se adquire o hábito de pedir contas...” (BADINTER, 1993, p. 238).

Se não faltavam publicações sobre os atributos da boa mãe, também eram comuns publicações apontando os defeitos da mãe má. A primeira delas era mãe “indigna”, identificada como aquela que não tem amor a seus filhos. A falta de amor era considerada um crime capital, a mulher que não era dotada de tal sentimento era destituída de toda humanidade, já que perdeu a principal característica feminina (BADINTER, 1993).

Além da indigna, Badinter (1993) ainda faz referência à mãe “egoísta”, que até ama os filhos, mas não está disposta a sacrificar-se por eles, e a mãe “trabalhadora”, já que o trabalho feminino era condenado, o que pode ser considerado um privilégio de classe, pois as mães de famílias mais pobres não poderiam se dar ao luxo de dedicar a vida ao cuidado dos filhos.

Além do óbvio discurso de responsabilização materna, verifica-se também o início de um discurso de culpabilização da pobreza, exercido não só a partir da condenação moral do trabalho feminino, mas também da identificação das crianças “criadas na rua” como futuros bandidos.

Aliás, a criança que perambula pelas ruas é, aos olhos dos moralistas e dos filantropos, o sinal mais evidente de uma família mal conduzida e, portanto, de uma mãe indigna. Em 1938, ainda, Albert Dussenty escrevia em sua tese de direito: "a criança na rua, o vagabundo futuro ladrão, transforma-se nisso, na maioria dos casos, por culpa dos pais." E por culpa da mãe em primeiro lugar, pois é ela que é a polícia na família, esperando-se que vigie constantemente os atos e os gestos dos filhos (BADINTER, 1993, p. 278, aspas da autora).

O aumento das responsabilidades maternas implicou na diminuição gradual da figura da imagem do pai. A partir do século XIX, sua importância e responsabilidade, como representante da autoridade divina e do rei exercida na família, entram em declínio, restringindo-se seu papel ao bom provedor e cidadão exemplar, o qual deve servir de exemplo para os filhos (BADINTER, 1993).

Que ele revele seu estado pelo seu caráter, que se empenhe em cumprir seus deveres de homem e de cidadão, que seus atos estejam sempre de acordo com suas palavras, que suas palavras expressem sempre pensamentos generosos e ele terá feito pelos filhos mais do que poderiam fazer os pedantes de todas as universidades do globo (BADINTER, 1993, p. 287).

Ainda com o apoio da referência ora mencionada, ao contrário dos exemplos da mãe má que poderiam ser encontrados em todas as classes sociais, o pai mau é o homem pobre, operário, o pequeno artesão, aquele desprovido de instrução, incapaz de passar para os filhos os valores morais e sociais dominantes, em mais uma manifestação da culpabilização da pobreza.

É também a partir do século XIX que o Estado passa a se interessar cada vez mais pela criança, em substituição à carência paterna, por meio da criação de novas instituições que tinham como finalidade desempenhar o papel que não era exercido pelo pai natural. Essas instituições vão desde a escola ao juizado de menores, todas, de algum modo, detentoras de uma parte do *patrio poder* (BADINTER, 1993).

Segundo a autora, “é verdade, não obstante, que a política de assumir e proteger a infância traduziu-se não apenas numa vigilância cada vez mais estreita da família, mas também na substituição do patriarcado familiar por um "patriarcado de Estado"” (BADINTER, 1993, p. 289).

Badinter (1993) conta que na França, a partir da metade do século XIX, a escola toma do pai o papel de acompanhar a educação dos filhos, passando a lhes transmitir ensinamentos morais e cívicos. Nessa época, também ocorre a redução da maioridade civil, que passa a ser de 21 anos, e um aumento do encarceramento de crianças, que são cada vez mais submetidas ao controle dos juízes, dando início a chamada “investigação social” feita pela polícia e por “enfermeiras visitantes”.

É ainda de 1989 a lei que regulamentava a perda do pátrio poder. “Ela poderia ser pronunciada contra os pais indignos, que "por sua embriaguez habitual, sua má conduta notória e escandalosa e seus maus tratos, comprometiam a saúde ou a moral dos filhos"” (BADINTER, 1993, p. 292)

Ressalta Badinter (1993) que, em 1912, a investigação social foi generalizada, criando-se uma rede de investigações para monitorar famílias consideradas “irregulares”. Todas essas mudanças colocam em xeque a autoridade paterna, que deixa de ser atribuída diretamente por Deus e confirmada pelo rei, para ser concedida pelo Estado e vigiada por seus agentes.

Essa assunção de responsabilidade por parte do Estado só retirou o pai da cena familiar, que se viu cada vez mais livre para não assumir as responsabilidades paternas, sufocando ainda mais a genitora, já que esta não teve qualquer função diminuída, ao contrário, como vimos, ao longo da história teve um acréscimo das obrigações em relação aos filhos.

Conforme ressaltou Banditer: “Resta a mãe, cujo papel não foi reduzido, mas, ao contrário, preservado, solicitado. Sob a condição de que se situe em algum ponto entre a súplica e a dignidade deferente. É o papel do advogado natural junto ao poder tutelar encarnado pelos juízes” (BADINTER, 1993, p. 293). Importante também destacar que toda essa política institucional criada pelo Estado atingiu as famílias das classes sociais mais pobres, conferindo aos pais das classes burguesas uma maior liberdade no exercício da paternidade.

Ao entendermos a historicidade desses conceitos, não estamos buscando negar a existência do amor, dos vínculos afetivos familiares e da própria proteção integral das crianças e adolescentes, mas apenas admitindo que esse sistema não era dotado da importância que tem hoje.

O vínculo é um aspecto tão fundamental na condição humana, e particularmente essencial ao desenvolvimento, que os direitos da criança o levam em consideração na categoria convivência - viver junto. O que está em jogo não é uma questão moral, religiosa ou cultural, mas sim uma questão vital. Na discussão das situações de risco para a criança a questão da mortalidade infantil ou da desnutrição é imediata. Sobreviver é condição básica, óbvia, para o direito à vida. Deve-se acrescentar a dimensão afetiva na defesa da vida. Em outras palavras, sobreviver é pouco. A criança tem direito a viver, a desfrutar de uma rede afetiva, na qual possa crescer plenamente, brincar, contar com a paciência, a tolerância e a compreensão dos adultos sempre que estiver em dificuldade”. (KALOUSTIAN, 2010, p. 50-51)

É preciso ainda destacar que ainda que haja vínculos afetivos, a ideia de família não está livre da reprodução da desigualdade social existente nas relações de gênero, uma vez que à mulher, devido a sua condição biológica, foi delegada a função do cuidado da casa, dos filhos e do marido, já ao homem foi reservado o espaço público, o mercado de trabalho e com isso o domínio financeiro, havendo, portanto, uma vinculação entre essas categorias – *gênero, família e maternidade* – que determina o lugar da mulher na sociedade.

Contudo, conforme já trabalhado para além da divisão social que separa homens e mulheres, devemos nos atentar também à cisão existente entre as próprias mulheres quando o assunto é o exercício da maternidade. Dessa forma, a crítica à maternidade feita pelo feminismo sempre esteve ligada a divisão do trabalho que delegou às mulheres o cuidado exclusivo dos filhos, restringindo a sua participação na esfera pública da vida e diminuindo sua autonomia individual e coletiva, ao passo que os homens, liberados das responsabilidades que envolvem a criação de uma criança, tiveram tempo livre para se constituírem enquanto cidadãos (BIROLI, 2018).

Ocorre que, conforme expõe Biroli, a análise das representações dominantes da maternidade envolve pelo menos três eixos fundamentais. O primeiro refere-se justamente ao “peso

desigual da parentalidade para homens e mulheres”, ou seja, a responsabilização tanto prática quanto moral quando exercem papel de mãe e de pai. O segundo eixo trata da “experiência da maternidade em condições desigualmente seguras”, o que denuncia a existência de hierarquias de classe, raça, etnia e até territorial, não sendo possível igualar as experiências de maternidade sem levar em consideração esses fatores.

Já no terceiro eixo encontra-se a “maternidade compulsória”, esboçada principalmente pelas leis que criminalizam o aborto ou reprimem o acesso à interrupção segura da gravidez. Neste eixo, também fica patente a desigualdade entre as mulheres, uma vez que as privilegiadas conseguem ter acesso a procedimentos seguros ao passo que as pretas e pobres têm que se submeter a artifícios que colocam em risco sua integridade física e psíquica.

O segundo eixo, pouco explorado por Badinter, expressa grande importância para este estudo, pois

[...] a fusão entre mulher e mãe continua sendo uma forma de controle e restrição da cidadania desse grupo que corresponde a mais da metade da população. Trata-se da naturalização de convenções que, estabelecidas em contextos sociais bem definidos, são vivenciadas de maneiras muito distintas, de acordo com a posição ocupada em outras dimensões das relações de poder; apesar disso, tais convenções servem de base para normas, valores e práticas que estabelecem a maternidade compulsória e permitem julgar e punir as mulheres que não desejem ser mães ou que vivenciem a maternidade de forma que não atenda aos padrões hegemônicos. Como dispositivo de controle, seu efeito é de normalização dos corpos, das relações afetivas, da conjugalidade e da família de modo desvantajoso para as mulheres - porque assimétrico, desigual e violento (BIROLI, 2018, p. 112).

Verifica-se, dessa forma, que embora a responsabilização materna e sentimento de culpa tenha sido introjetado de maneira bastante eficaz em todas as classes sociais, as consequências dessa nova forma de matinar não foram homogêneas para todas as mulheres, já que as mulheres mais pobres, integrantes da classe trabalhadora e negras, sempre estiveram mais sujeitas à vigilância estatal e às sequelas de não se encaixarem no modelo de família ideal, por isso a importância de que as questões de gênero e da maternidade sejam refletidas também a partir de uma perspectiva de classe e raça.

Tais afirmações estão demonstradas nos casos analisados. Como vimos, estamos diante de duas mulheres pretas, extremamente pobres e vulneráveis, que foram julgadas e punidas por não exercerem a maternidade de acordo com os padrões estabelecidos. No entanto, as questões de raça, classe e da violência pelas quais as mulheres dos dois casos atravessaram, não foram levadas em consideração no julgamento. O mesmo Estado que não ofertou segurança e condições dignas a

essas mães para que pudessem maternar seus filhos, optou por puni-las, por meio da retirada dos filhos do convívio materno, mesmo com a existência de vínculos afetivos.

4 POLÍTICAS PÚBLICAS E FAMÍLIA

4.1 Breve conceito de políticas públicas

Como vimos, o Estado tem papel importante no aprofundamento da diferença de gênero e responsabilização materna. No entanto, o dever do Estado não pode limitar-se à substituição da autoridade paterna e controle das famílias, em função coercitiva. Ele precisa atuar de forma ativa e preventiva por meio da criação de políticas públicas capazes de a um só tempo promover a proteção integral de crianças e adolescente e desenvolver a igualdade entre gêneros, principalmente no que concerne à responsabilização materna.

Assim, necessário se faz entender o conceito de política pública e o papel do Estado na formulação e execução dessas políticas. Contudo, antes de definir política pública, propriamente dita, é interessante conceituar o termo política. De origem grega, derivado da palavra *pólis* (*politikós*), referia-se, inicialmente, a tudo que envolvia a *pólis*, ou seja, tudo era público, civil e urbano.

Segundo o dicionário de política organizado por Norberto Bobbio,

o termo Política foi usado durante séculos para designar principalmente obras dedicadas ao estudo daquela esfera de atividades humanas que se refere de algum modo às coisas do Estado [...] passando a ser comumente usado para indicar a atividade ou conjunto de atividades que, de alguma maneira, têm como termo de referência a *pólis*, ou seja, o Estado (BOBBIO, 1998, p. 954).

Rua (2014, p. 15) define política como “conjunto de procedimentos formais e informais que expressam relações de poder que se destinam à resolução pacífica de conflitos quanto aos bens públicos”. Na língua portuguesa, a palavra política pode ter várias conotações diversas, no entanto, na língua inglesa existem três termos diferentes que ajudam a diferenciar os seus diversos sentidos.

O termo *politics* diz respeito às atividades políticas propriamente ditas, ou seja, o uso de instrumentos que expressam relações de poder, a partir de regras previamente definidas, seja por meio da força (coerção), seja por meio de consenso (RUA, 2014). A palavra *polity* refere-se à política como um sistema político organizado por meio de relações institucionalizadas, que pode

se dar por diversas formas, como uma república ou monarquia, por exemplo (DIAS; MATOS, 2012).

Já o termo *policy* designa a organização de propostas e medidas que constituem em decisões que visam atingir a coletividade com um todo, ou seja, trata-se da atividade governamental de criação e implementação de políticas públicas (RUA, 2014).

Nesse sentido, assevera Rua que:

[...] avançando um pouco mais, é possível sustentarmos que as políticas públicas (*policy*) são uma das resultantes da atividade política (*politics*): compreendem o conjunto das decisões e ações relativas à alocação imperativa de valores envolvendo bens públicos (RUA, 2014, p.17).

A autora informa que, embora toda política pública envolva uma decisão política, nem toda decisão política pode ser caracterizada como política pública. Isso porque, mais que uma decisão, as políticas públicas requerem ações e planejamento estratégicos, tendo sempre como finalidade o bem em comum (RUA, 2014).

Outra questão importante, pontuada por Rua (2014), é que as políticas públicas são necessariamente públicas, ou seja, são elaboradas e reguladas por agentes estatais, baseadas no poder soberano do Estado. Isso não significa que elas não possam ser executadas por órgãos não governamentais, como ONGs, Fundações, entre outras. O termo público associado à política é uma referência à esfera pública, ou seja, à ideia de que ela deve ser destinada a todos, ainda que executada por meio de entidades privadas (DIAS; MATOS, 2012).

No entanto, como pontuado acima, é importante que sua elaboração e regulação seja feita pelo Estado, cabendo às entidades privadas, em casos especificados em lei, a execução dessas políticas, tendo ainda como parâmetro o bem comum e coisa pública. Sobre a ideia de bem comum e o papel do Estado nos ensinam Reinaldo Dias e Fernanda Matos:

O bem comum consiste no conjunto de condições sociais que permitam e favoreçam os seres humanos o desenvolvimento integral de todos os membros da comunidade. E o Estado tem por fim último oferecer condições para que todas as pessoas que integram a comunidade política realizem seus desejos e aspirações, e para tanto assegura a ordem, a justiça, o bem-estar e a paz externa, que são elementos necessários para que outras necessidades públicas sejam atendidas (DIAS; MATOS, 2012, p. 9).

Ainda sobre o Estado:

No processo de definição de políticas públicas, sociedades e Estados complexos estão mais próximos da perspectiva teórica daqueles que defendem que existe uma “autonomia relativa do Estado”, que faz com que o mesmo tenha um espaço próprio de atuação, embora permeável a influências externas e internas (Evans, Rueschmeyer e Skocpol, 1985). Essa autonomia relativa gera determinadas capacidades, as quais, por sua vez, criam as condições para a implementação de objetivos de políticas públicas. A margem dessa “autonomia” e o desenvolvimento dessas “capacidades” dependem, obviamente, de muitos fatores e dos diferentes momentos históricos de cada país (SOUZA, 2003, p. 6).

É pertinente destacar que para os diversos estudiosos sobre o tema, as políticas públicas, por tratar de interesse público e necessitar da aplicação de verbas, que são sempre limitadas, envolvem ações estratégicas que compatibilizem os diversos interesses sociais em políticas de governo. Portanto, Dias e Matos (2012, p.11) afirmam que as políticas públicas poderiam ser sintetizadas “na gestão dos problemas e demandas coletivas através da utilização de metodologias que identificam as prioridades, racionalizando a aplicação de investimentos e utilizando o planejamento como forma de se atingir os objetivos e metas predefinidos”.

Vale ainda ressaltar que as políticas públicas são meios de efetivação de direitos, assim, em regra, não há previsão expressa de políticas públicas nas constituições, mas de direitos que serão concretizados por meio das referidas políticas (DIAS; MATOS, 2012).

Celina Souza menciona a importância de se acrescentar as disputas envolvidas e os limites que informam as ações do governo. Segundo a autora, a decisão mais conhecida de políticas públicas é de Laswell, para quem, as análises de políticas públicas devem responder às questões de “quem ganha o quê, por quê e que diferença faz” (SOUZA, 2003, p. 5).

Para a autora:

Pode-se, então, resumir o que seja política pública como o campo do conhecimento que busca, ao mesmo tempo, "colocar o governo em ação" e/ou analisar essa ação (variável independente) e, quando necessário, propor mudanças no rumo ou curso dessas ações e/ou entender por que e como as ações tomaram certo rumo (variável dependente). Em outras palavras, o processo de formulação de política pública é aquele através do qual os governos traduzem seus propósitos em programas e ações, que produzirão resultados ou as mudanças desejadas no mundo real. Cabe aos analistas e pesquisadores das políticas públicas compreender por que e como os governos agem em determinada direção (SOUZA, 2003, p. 5).

Segundo o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), as políticas públicas devem ser analisadas a partir das seguintes características:

Estabilidade: em que medida as políticas são estáveis no tempo.

Adaptabilidade: em que medida as políticas podem ser ajustadas quando falham ou quando as circunstâncias mudam.

Coerência e coordenação: em que medida as políticas são compatíveis com outras políticas afins e resultam de ações bem coordenadas entre os atores que participam de sua formulação e implementação.

Qualidade da implementação e da aplicação efetiva.

Consideração do interesse público: em que grau as políticas tendem ao interesse público.

Eficiência: em que medida as políticas refletem uma alocação de recursos escassos que assegure retornos sociais elevados (BID, 2007, p. 17).

Retomando Dias e Matos (2012), a estabilidade das políticas públicas não significa que elas não possam ser alteradas, até mesmo porque a segunda característica diz respeito a possibilidade de adaptação e melhorias das políticas públicas ao longo do tempo. Os autores ainda ressaltam os prejuízos para o funcionamento das políticas públicas quando inexistente a coordenação e coerência entre os diversos órgãos ou agentes responsáveis pela execução das variadas etapas. Quanto a qualidade, ela deve ser analisada de acordo com sua eficácia, ou seja, a capacidade de ser bem implementada e aplicada (DIAS; MATOS, 2012).

Sobre a importância da eficiência e sua correlação com o interesse público, asseveram os autores:

É um aspecto chave da boa formulação de políticas públicas, é a capacidade do Estado de alocar seus recursos escassos às atividades em que eles tenham os maiores retornos, em outras palavras, que assegure retornos sociais elevados. Este aspecto das políticas está, de certa forma, relacionado à consideração do interesse público, uma vez que, quando os formuladores de políticas favorecem indevidamente setores específicos em detrimento do interesse público, estão se afastando da alocação de recursos mais eficientes (DIAS; MATOS, 2012, p. 17).

Para o nosso estudo, cabe ainda mencionar, mesmo que de forma breve, algumas tipologias de políticas públicas. Conforme a teoria clássica de Theodre J. Lowi, os tipos de política pública são definidos de acordo com o tipo modelo de relação política que determinam, ou seja, cada tipo espécie de política envolve determinados atores, assim como determinadas *arenas*, decisões e contextos institucionais próprios. Por arena, entende-se o campo de discussão ou relação política, podendo ser divididas entre arenas de poder e arenas decisórias. De acordo com esse conceito, as políticas podem ser regulatórias, distributivas, redistributivas e constitutivas (DIAS; MATOS, 2012).

As políticas distributivas são aquelas distribuídas a determinados setores, de acordo com as necessidades, mas financiadas por toda a sociedade. A distribuição é feita pelo governo e

os grupos não contemplados não são afetados (DIAS; MATOS, 2012). Como exemplo podemos citar as políticas sociais universais, que embora sejam financiados por todos, são distribuídos apenas a parte da população que necessita.

Por regulatórias, entendem-se as políticas que estabelecem padrões ou regulamentos a certas atividades. Dentro dessas políticas é possível distinguir claramente os beneficiados e os prejudicados. São exemplos dessas políticas a regulações de setores econômicos e de serviços, como telefonia, aviação civil, entre outros (DIAS; MATOS, 2012).

As redistributivas são aquelas que tem como finalidade precípua a redistribuição de recursos financeiros entre setores da sociedade, por meio de ações que visam diminuir as desigualdades sociais, intervindo na estrutura econômica, podendo ser realizada de forma direta, através de transferência de renda, ou indireta, através de ações que a longo prazo buscam diminuir as desigualdades. Podem ser exemplos o Programa Bolsa Família e as políticas de cotas raciais (DIAS; MATOS, 2012).

Por fim, as constitutivas são políticas estruturadoras, ou seja, as políticas que definem as regras de competência, de participação, de financiamento, entre outras, das demais políticas (DIAS; MATOS, 2012). Em regra, essas políticas constituem normas gerais, havendo previsão na Constituição.

Além da tipologia clássica da política pública, mostra-se importante ainda as classificações que levam em consideração o seu ciclo, ou seja, que enxergam as políticas dentro de várias etapas dinâmicas, iniciando-se com a definição de agenda, a identificação de alternativas, a avaliação das opções, a seleção dessas opções, implementação e avaliação (SOUZA, 2003).

Desta forma, segundo Souza, podemos extrair as principais características das políticas públicas da seguinte forma:

- A política pública distingue entre o que o governo pretende fazer e o que, de fato, faz.
- A política pública envolve vários níveis governamentais e societais e não necessariamente se restringe a participantes formais, já que os informais são também importantes.
- A política pública é abrangente e não se limita a leis e regras.
- A política pública é uma ação intencional, com objetivos a serem alcançados.
- A política pública, embora tenha impactos no curto prazo, é uma política de longo prazo.
- A política pública envolve processos subsequentes após sua decisão e proposição, ou seja, ela implica também em implementação, execução e avaliação. (SOUZA, 2003, p. 11)

A autora informa que os principais pontos a serem analisados em uma política pública são: a identificação do problema que a política busca corrigir, como esse problema chega até ao sistema político (*polity*) e as formas encontradas pelo sistema político, a partir das instituições para resolver o problema (SOUZA, 2003).

A partir dessa breve análise podemos entender melhor os mecanismos das políticas públicas e seus requisitos essenciais, passando-se análise das políticas públicas de proteção integral e assistência às famílias.

4.2 Da total ausência de políticas públicas à proteção integral: situação da criança no Brasil

No Brasil, o “problema da infância” sempre esteve associado à pobreza, tendo todas as políticas públicas nascidas da necessidade de controle da população pobre, vista como “perigosa”. Mantinha-se, então, a distância entre a infância privilegiada e a infância marginalizada. Ao longo da história brasileira, diversas foram as maneiras de se lidar com o problema e múltiplos foram os/as atores/as responsáveis por prestarem assistência às crianças abandonadas, maltratadas, negligenciadas e delinquentes (RIZZINI, 2011).

Em consonância com a autora ora citada, no período colonial, coube à Igreja, através dos jesuítas, prestar assistência às crianças, principalmente as indígenas, com a explícita intenção de impor-lhes os costumes cristãos.

Para Andréa Rodrigues Amin, a despeito do regramento legal vigente na colônia que conferia ao pai o papel de chefia familiar - aí incluída a educação e o castigo dos filhos -, frente às dificuldades de convecção da população nativa adulta ao cristianismo, os agentes jesuítas voltaram sua atenção para as crianças.

No Brasil colônia, as Ordenações do Reino tiveram larga aplicação. Mantinha-se o respeito ao pai como autoridade máxima no seio familiar. Contudo, em relação aos índios que aqui viviam e cujos costumes eram de todo próprio, havia uma inversão de valores. Dada a dificuldade que os jesuítas encontraram para catequizar os índios adultos e percebendo que era muito mais simples educarem as crianças, utilizaram-nas como forma de atingir os pais. Em outras palavras, os filhos passaram a educar e adequar os pais à nova ordem moral. (AMIN, 2014, p. 45).

Com a chegada dos trabalhadores escravizados de origem africana, as crianças negras também passaram a ser propriedade dos senhores de escravos. Em relação a estas crianças, a

denominada lei do ventre livre de 1871, declarava que nasciam livres, a partir da data de sua publicação, os filhos de mulheres escravizadas.

No entanto, a liberdade estava condicionada a liberalidade do proprietário, uma vez que até os oito anos de idade, a criança era “criada” pelo proprietário, podendo este optar por entregá-la ao Estado, recebendo uma indenização ou libertá-lo quando atingisse a idade de 21 anos. Ao citar Lima e Venâncio, informa: "a esmagadora maioria dos proprietários preferiu continuar a utilizar os serviços dos filhos de suas escravas, já que dos 400 mil ou mais 'ingênuos' registrados até 1885, apenas 118 haviam sido confiados ao governo, o que representa menos de 0,1 %" (LIMA; VENNACIO *apud* RIZZINI, 2011, p. 104, grifo da autora).

Era comum ainda o abandono de crianças, que sempre esteve ligado à impossibilidade das mães de cuidarem de seus filhos e à necessidade das famílias de manterem a moral e os bons costumes (VENANCIO, 1997). Assim, remonta do período colonial as primeiras Casas de Misericórdia e o sistema de rodas, em que as crianças eram deixadas em um cilindro giratório com a porta para rua, sem que se pudesse identificar o/a autor/a do abandono. Nessa época, devido a consideração da honra das famílias, em razão da moralidade cristã dominante, era corriqueiro o abandono de crianças frutos de relações fora do casamento e, aqui, convém lembrar a naturalização dos estupros por parte dos senhores (RIZZINI, 2011).

Sobre esse ponto, Andréa Amin menciona:

No século XVIII, aumenta a preocupação do Estado com órfãos e expostos, pois, era prática comum o abandono de crianças (crianças ilegítimas e filhos de escravos, principalmente) nas portas das igrejas, conventos residências ou mesmo pelas ruas. Como solução, importava-se da Europa a Roda dos Expostos, mantidas pelas Santas Casas de Misericórdia. (AMIN, 2014, p. 46).

Vale destacar que a instituição dos sistemas de rodas visava muito mais proteger a honra das mulheres brancas do que proporcionar acolhimento às crianças abandonadas.

Uma interpretação bastante conhecida consiste em atribuir o abandono à dupla moral comum às famílias brasileiras. Entre a população branca, o comportamento feminino austero era regra imposta e fiscalizada. A mulher branca que assumisse o filho ilegítimo ficava sujeita a condenação moral, enquanto as negras e mestiças "não estavam sujeitas aos preconceitos sociais como as brancas de posição [...] modesta. Um filho ilegítimo [de mulheres negras e mestiças] não desonrava a mãe no mesmo grau de uma mulher branca." A instalação da Roda procurava evitar os crimes morais. A instituição protegia as brancas solteiras dos escândalos, ao mesmo tempo que oferecia alternativa ao cruel infanticídio. Em apoio a essa interpretação, menciona-se o predomínio de expostos brancos na Casa da Roda de Salvador (VENANCIO, 1997, p 198).

Em que pese o abandono causasse indignação na sociedade colonial, resultado da forte herança religiosa, uma vez que as crianças abandonadas não teriam sido batizadas e acabavam falecendo sem os sacramentos, nos séculos XVIII e XIX o abandono não constituía um crime ou ilícito, nada impedia que as mães recuperassem os filhos mais tarde. Na verdade, muitas das vezes, significava um sinal de amor (VENANCIO, 1997).

Do ponto de vista oficial, mães que davam os filhos a criar, pareciam desalmadas e egoístas. No dia a dia, porém, a realidade era outra e o abandono podia representar um verdadeiro gesto de ternura. Talvez a evidência mais surpreendente disso seja o caso em que escravas enjeitavam o próprio filho, na esperança que ele fosse considerado livre (VENANCIO, 1997, p. 202).

Venâncio (1997) narra que o abandono, ao contrário do aborto e do infanticídio, era tolerado na sociedade brasileira, prova disso eram as numerosas instituições de “enjeitados” existentes no país ao longo dos séculos. Segundo o autor, além do abandono, as classes populares brasileiras, herdeiras da escravidão, tinham como estratégia a socialização dos filhos, por meio de uma vasta rede parentesco e vizinhança, estabelecendo-se relações de parentesco que podiam ser “espiritual”, de “compadrio” e até adoção informal, por meio dos “filhos de criação”.

Em análise sobre as famílias das classes populares brasileiras, ainda no início do século XX, Fonseca (1997, p.537) descreve a importância das redes sociais e família extensa na criação dos filhos, e a necessidade de se traçar estratégias coletivas para a sobrevivência das crianças. A autora menciona que “se as crianças não tivessem passado a ser responsabilidade de todo o grupo de parentesco, se não tivessem circulado facilmente entre vários adultos, é difícil imaginar como essa população teria se reproduzido”.

A autora ressalta ainda que, entre as camadas mais populares, havia a concepção do amor materno, contudo, não tinha o significado que possui hoje, o que não evitava, por exemplo, que mães entregassem os filhos aos cuidados de terceiros. Logo:

A intenção de colocar seu filho sob a guarda de outra pessoa não impedia as mulheres de apelarem para a noção de “amor materno”, nem os homens de enfatizar a importância da boa educação moral que supostamente só eles podiam garantir aos filhos. Não estavam sendo necessariamente não sinceros. Simplesmente pautavam uma visão particular da responsabilidade paterna e/ou materna em que a afeição “no sentido de acompanhamento pessoal e íntimo dos filhos” não era prioritária. Sua responsabilidade era zelar pelo bem de seu filho, não necessariamente de conviver com ele. A identidade familiar, centrada nos laços de sangue, era garantia suficiente para saber que, a longo prazo, o vínculo não seria rompido (FONSECA, 1997, p. 541).

Verifica-se, portanto, que ao longo dessa fase, as medidas que visavam a proteção de crianças e adolescentes eram mais ligadas à caridade religiosa e privada, exercendo a família extensa e a rede social como um todo um papel fundamental na garantia de sobrevivência das crianças.

Após a independência brasileira até o fim do império, as leis que tratavam da proteção da criança eram essencialmente fundadas na ideologia cristã, buscando-se sempre amparar as crianças abandonadas, por meio do recolhimento delas em instituições. Também é dessa época a legislação que torna o ensino obrigatório e o incentivo à criação de escolas (RIZZINI, 2011).

Assim como nos países europeus, a criança passa a ocupar papel central na família e sociedade brasileira, sendo percebida como um patrimônio do país e garantia do futuro, que a depender dos cuidados poderia se tornar a solução, como homem de bem, ou um problema, como um delinquente. Com o advento da república, a preocupação com a infância ganha outros contornos, passando a oscilar entre a defesa da criança e a defesa da ordem pública, sendo a criança vista como uma ameaça à ordem, à segurança e à tranquilidade.

O “problema da criança” começa a adquirir uma dimensão política, consubstanciada no que muitos denominavam de “ideal republicano” na época. Não se tratava de ressaltar apenas a importância, mas sim a urgência de se intervir, educando ou corrigindo “os menores” para que estes se transformassem em indivíduos úteis e produtivos para o país, assegurando a organização moral da sociedade.” (RIZZINI, 2011, p.109)

Dentro dessa tônica, a partir do início do século XX começaram a ser criadas no Brasil inúmeras instituições, denominadas de asilos, destinadas a recolherem as crianças abandonadas ou que estivessem fora do controle das famílias, em ameaça à ordem pública.

A antiga prática de recolher crianças em asilos propiciou a constituição de uma cultura institucional profundamente enraizada a nas formas de “assistência ao menor” propostas no Brasil perdurando até a atualidade. O recolhimento, ou a institucionalização, pressupõe, em primeiro lugar, a segregação do meio social a que pertence o “menor”; o confinamento e a contenção espacial; o controle do tempo; a submissão à autoridade – formas de disciplinamento do interno, sob o manto da prevenção de desvios ou da reeducação dos degenerados. Na medida em que os métodos de atendimento foram sendo aperfeiçoados, as instituições adotavam novas denominações, abandonando o termo asilo, representante de práticas antiquadas, e substituindo-o por outros, como escola de preservação, premonitória, industrial ou de reforma, educandário, instituto ... (RIZZINI, 2011, p. 20, **aspas da autora**)

Para Rizzini (2011), é dentro desse contexto em que começa ocorrer uma identificação da criança pobre, material e moralmente abandonada, como um “problema social gravíssimo”, tornando-se necessária a criação de todo um arcabouço assistencial e jurídico para a solução do problema. Encontrava-se no centro desta concepção a ideia de que o lugar social influenciava na produção de criminosos, de modo a exigir a adoção de medidas capazes de evitar a formação desses futuros criminosos.

Compreendia um arcabouço cujas diretrizes eram a *prevenção* – manifesta em mecanismos de vigilância da criança, a fim de evitar que ela se degenerasse –, a educação – mas como forma de moldar a população pobre, conformando as crianças de acordo com os valores dominantes, em especial a cultura ao trabalho –, a *recuperação* – fundada na ideia da reabilitação do menor vicioso através da instrução e do trabalho – e a *repressão* – através da contenção da criança delinquente, impedindo que ela causasse novos danos e reabilitação por meio do trabalho (RIZZINI, 2011).

Tais inovações, no entanto, tinham por fim atender a velhos objetivos: transformar em cidadãos úteis, indivíduos que tendiam a se constituir em pesos mortos para a sociedade. No discurso de proteção à infância estava embutida a proposta de defesa da sociedade – defesa contra a proliferação de vagabundos e criminosos, contra a instauração da indisciplina e da desordem, que não correspondiam ao avanço das relações capitalistas em curso (RIZZINI, 2011, p. 132).

Também data desta época a difusão do termo “menor” como uma categoria jurídica e social utilizada para designar a criança pobre, abandonada e criminosa. “Ser menor era carecer de assistência, era sinônimo de pobreza, baixa moralidade e periculosidade” (RIZZINI, 2011, p. 134).

Começam a surgir inúmeros projetos de leis, em vários estados, propondo a criação de um tribunal específico para menores, o que se consolidou com a aprovação do Decreto Lei que instituiu o Código de Menores de 1927.

Acerca do referido código:

Em inevitável desenrolar dos fatos, em 1926 foi publicado o Decreto n. 5.083, primeiro Código de Menores do Brasil que cuidava dos infantes expostos e menores abandonados. Cerca de um ano depois, em 12 de outubro de 1927, veio a ser substituído pelo Decreto n. 17.943-A, mais conhecido como Código Mello Mattos. De acordo com a nova lei, caberia ao Juiz de Menores decidir-lhes o destino. A família, independentemente da situação econômica, tinha o dever de suprir adequadamente as necessidades básicas das crianças e dos jovens, de acordo com o modelo idealizado pelo Estado. Medidas assistenciais e preventivas foram previstas com o objetivo de minimizar a infância de rua. (AMIN, 2014, p. 47)

O referido código, utilizando-se de mecanismos de assistência social e jurídico, dava amplos poderes à autoridade judicial, através da qual o Estado exercia controle sobre a população pobre, entendida como perigosa. Rizzini (2011) apresenta uma lista que exemplifica a quantidade de prerrogativas estipuladas aos juízes de menores pelo referido Código:

-Infantes com menos de 2 anos de idade, criados fora das casas dos pais, bem como os menores nos 'asylos dos expostos' são "objecto de vigilancia da autoridade publica, com o fim de lhes proteger a vida e a saúde" (art. 2).

"A Pessoa que quizer alugar-se como nutriz" - deve obter "atestado da autoridade policial do seu domicilio" (art. 6). — A inspeção e a vigilância executadas pela Inspectoria de Hygiene Infantil poderiam se dar em qualquer data ou local: nas residências (família ou pessoas que tivessem menores sob sua guarda); nas escolas, nas vias públicas, nos estabelecimentos de recolhimento e internação de menores, nas oficinas, indústrias etc.

-Suspende-se o Patrio Poder ao pai ou à mãe: "que por abuso de autoridade, negligencia, incapacidade, impossibilidade de exercer o seu poder, faltar habitualmente ao cumprimento dos deveres paternos".

Quanto aos menores considerados abandonados (há uma longa lista de possibilidades), caberia a autoridade competente: ordenar a apreensão, providenciar sua guarda, educação e vigilância, separando-o após cuidadosa classificação (idade, instrução, profissão, saúde, abandono ou perversão do menor e a situação social, moral e econômica dos pais ou tutor); recolher vadios e mendigos e apresentá-los à autoridade judicial.

- Os menores delinquentes, contando idade inferior a 14 anos, não seriam "submettido(s) a processo penal de especie alguma", mas cabia à autoridade competente tomar "as informações precisas"...sobre sua vida e da família.

-"Se o menor for abandonado, pervertido, ou estiver em perigo de o ser, a autoridade competente promoverá a sua collocação em asylo, casa de educação, escola de preservação, ou o confiará a pessoa idonea, por todo o tempo necessario à sua educação, comtanto que não ultrapasse a idade de 21 annos" (RIZZINI, 2011, p. 141, **grifos da autora**).

Inaugura-se com essas disposições toda uma lógica de vigilância e intervenção nas famílias mais pobres, com a compreensível finalidade de controlá-las, aprofundando ainda mais a divisão social existente no Brasil. Consoante Rizzini (2011) tratou-se de uma opção política do Estado brasileiro que destinou os investimentos à infância na criação dessa estrutura jurídica e de assistência, com a principal intenção de conter a população pobre, permitindo o seu aproveitamento como força de trabalho, em vez de privilegiar o acesso universal à educação, como única forma de desenvolvimento da verdadeira cidadania.

Estas contradições parecem indicar que o espaço aberto à organização e atuação da Justiça-Assistência no país contribuiu para o desenvolvimento de uma política que primava pela exclusão social. O Governo fazia uma opção clara nesse sentido, ao aprovar, em 1921, a Lei n. 4.242, que incluía no orçamento da União a previsão de gastos destinados a '*recuperar os menores*'. Fica claro porque não se priorizou o investimento na educação ao acesso de todos. Certamente não interessava à elite que a população atingisse consciência de seus direitos, o que, no mínimo, dificultaria muito o exercício violento e arbitrário de controle sobre a maioria. Quando se afirmava que na criança estava o futuro

da nação, entendeu-se que era mais importante "*moldar*" para manter a massa populacional arregimentada como nos velhos tempos, embora sob novos moldes, impostos pela demanda de produção industrial capitalista (RIZZINI, 2011, 143/144, **grifos da autora**).

A questão da infância continuou dominada por essa lógica durante boa parte da segunda metade do século XX. A partir do golpe militar de 1964 e os governos autoritários que se seguiram, o problema da infância passa a ser um problema de segurança nacional, passível, portanto, de intervenção e normalização, tendo a política adotada privilegiado o controle centralizado na formulação e execução da assistência a “menores”, enxergados enquanto problema social (RIZZINI, 2011).

No auge do regime militar, em franco retrocesso, foi publicado o Decreto-Lei n. 1.004, de 21-10-1969, que instituiu o Código Penal e reduziu a responsabilidade penal para 16 anos se comprovada a capacidade de discernimento acerca da ilicitude do fato. Na hipótese, a pena poderia ser diminuída de um terço até a metade. O referido dispositivo só foi revogado pela Lei n. 6.016, de 31-12-1973, que restabeleceu a idade de 18 anos para alcance da imputabilidade penal. (AMIN, 2014, p. 48).

À vista disso, o problema da infância interessava aos governos militares, não só como forma de salvaguardar a juventude dos riscos de revolta e do comunismo como:

Interessava, ainda, por causa das famílias marginalizadas e marginalizantes das quais essas crianças e adolescentes eram o produto socialmente mais visível, mais deletério e mais incômodo, para o modelo de crescimento adotado pelos governos militares. A infância "material ou moralmente abandonada" transformou-se, desse modo, em motivo e canal legítimos de intervenção do Estado no seio e no meio das famílias pobres (RIZZINI, 2011, p. 27).

Em 1979, o antigo Código de Menores foi substituído por um novo, por meio do qual consagrou-se a doutrina da situação irregular que conferia a titularidade de direitos aos menores, mesmo que se encontrassem em estado de “patologia social” (FALEIROS, 2011). De acordo com o novo código a situação irregular era definida como:

a privação de condições essenciais à subsistência, saúde e instrução, por omissão, ação ou irresponsabilidade dos pais ou responsáveis; por ser vítima de maus-tratos; por perigo moral em razão de exploração ou encontrar-se em atividades contrárias aos bons costumes, por privação de representação legal por desvio de conduta ou autoria de infração penal (FALEIROS, 2011, p. 70).

Para o autor, a nova doutrina reduz as expressões da questão social às ações do pai ou da própria criança, iguala a situação das crianças vítimas de abandono, negligência, maus-tratos,

entre outros, a do menor infrator, tornando a situação ainda mais jurídica e assistencial e confere amplos poderes aos juízes de menores para decidir o que era mais adequado à criança ou adolescente, a assistência, a proteção ou a vigilância.

O modelo de sociedade que se pretende construir é marcado pelo regime autocrata militar, sendo bastante semelhante ao modelo presente no início do século, baseado nos valores da ordem pública e do trabalho, ainda com a concepção de que os jovens deveriam ser aproveitados como força de trabalho, tanto é que a Constituição de 1967 diminui a idade de aptidão para o trabalho para os 12 anos, em nítida intenção de utilizar precocemente a mão de obra infantil (FALEIROS, 2011).

Pode-se afirmar que esse cenário perdurou até o final da década de 1980. Foi somente a partir da promulgação da Constituição Federal de 1988 e a sanção do Estatuto da Criança e Adolescente, em 1990, que se passou a adotar a doutrina da “Proteção Integral” das crianças e adolescentes, atribuindo ao Estado, além da família e da sociedade o papel de garantia de direitos das crianças e adolescentes.

Segundo Andrea Rodrigues Amin (2014), a doutrina da proteção integral rompe o padrão até então estabelecido e absorve os valores previstos na Convenção dos Direitos da Criança. É a primeira vez que crianças e adolescentes protagonizam direitos fundamentais, como qualquer ser humano. Passamos, assim, a ter um Direito da Criança e do Adolescente, que é amplo, abrangente, universal e, acima de tudo, exigível, substituindo o chamado Direito do Menor, até então vigente.

Por esse ângulo, pode-se afirmar que a proteção integral das crianças e adolescentes se volta a garantir a efetividade dos direitos inerentes à dignidade da pessoa humana, como saúde, educação, convivência social, lazer, liberdade, profissionalização entre outros. Do mesmo modo, podemos inferir que somente a partir dos referidos diplomas legais a ideia de proteção integral passou a ser entendida como política pública, em suas diversas áreas, entendida aqui como um conjunto de procedimentos que expressam relações de poder, por meio da gestão dos problemas e demandas coletivas, através de uma metodologia específica (DIAS; MATOS, 2012).

O atendimento a crianças e adolescentes é considerado parte integrante das políticas sociais. Deve ser proporcionado no seio da comunidade e em consonância com esta. A formulação de políticas específicas caberá, doravante, aos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente, órgãos deliberativos e paritários entre governo e sociedade civil. A primeira instância do atendimento propriamente dito será constituída por Conselhos Tutelares, órgãos permanentes, autônomos e não jurisdicionais, com

membros eleitos por cidadãos no plano local, e encarregados de fiscalizar e implementar o cumprimento dos direitos das crianças e dos adolescentes (RIZZINI, 2011, p. 29).

Através dessa nova doutrina, busca-se descentralizar a responsabilidade do problema da infância e adolescência, transferindo-a para a esfera da sociedade civil, através dos diversos órgãos e mecanismos introduzidos com o novo estatuto, entre eles os Conselhos de Direitos das crianças e adolescentes, em suas diversas esferas, e os Conselhos Tutelares (RIZZINI, 2011).

No entanto, os longos anos de uma política intervencionista, que criminaliza e segrega ainda as famílias em situação de pobreza, a constante associação da situação de vulnerabilidade social à delinquência não só dificulta a implementação da nova doutrina, mas como veremos, nos casos a serem analisados, continua punindo com mais rigor as classes mais pobres do país.

4.3 Políticas de assistência social, familismo e responsabilização feminina

Apesar da configuração das famílias terem se distanciado do ideal burguês, ainda se mantém as expectativas sobre o seu papel e suas responsabilidades como organismo de proteção cuidado dos indivíduos (MIOTO *et al*, 2015). Essa concepção de família centrada na ideia do cuidado tem impacto na maneira como as políticas públicas sociais são planejadas e executadas, centralizando as ações nas famílias, mediante a retirada de carga do Estado e introdução de novos atores ligados à iniciativa privada (MIOTO, 2015).

Tal prática apresenta impacto ainda maior sobre as mulheres, na medida em que, conforme visto, elas continuam sendo as principais responsáveis pelos trabalhos domésticos. Nesse sentido, “apesar da fecundidade das críticas já desenvolvidas, perdura em nosso meio a compreensão de que a família é o *locus* de atuação da mulher e o mercado de trabalho o *locus* de atuação do homem” (MIOTO; CAMPOS; CARLOTO, 2015, p. 9).

Conforme ressaltam as autoras (MIOTO *et al*, 2015), políticas públicas sociais específicas, em áreas como assistência social, saúde, educação, habitação, entre outras, são realizadas pelo Estado por intermédio do trabalho não remunerado das mulheres, o que aumenta a sobrecarga delas na questão cuidado, colocado sob a responsabilidade direta da família por meio dos diversos serviços.

Historicamente as políticas públicas sociais sempre foram fundamentadas na ideia tradicional de família, bem como na divisão sexual do trabalho e dos papéis de gênero. Nessa

direção, referenciando Saraceno, Mioto e Nogueira (2018), os direitos sociais sempre estiveram associados ao trabalho assalariado e quando são desvinculados dessas relações, se mostram precários, restritos, temporários e condicionados.

Essa estrutura contribuiu bastante para a feminização da pobreza, uma vez que os principais benefícios, de caráter permanente, sempre foram fundamentados pelo ideal de família nuclear burguesa.

Quando da instauração do seguro social na Europa, o modelo de família ideal estava centrado no nuclear burguês, no qual o homem é o provedor, chefe de família, e a mulher é a dona-de-casa que depende do marido. O próprio relatório Beveridge (1942), ao dizer que sem o trabalho não pago realizado pelas mulheres os homens não conseguiriam trabalhar, o que influenciaria diretamente o desenvolvimento da nação, confirma as teses de que este modelo de família, biparental e fundado na heterossexualidade e maternidade compulsória, sempre foi funcional ao Estado capitalista. Não é sem razão que a manutenção deste Estado passa, sobretudo, pela manutenção deste tipo de família e de sua moral, ligada aos preceitos católicos (CARLOTO; NOGUEIRA, 2018, p. 52).

As referidas políticas sofreram, assim, forte influência da configuração da família operada pelo sistema capitalista, que inaugurou a divisão entre o espaço público e o privado, entre a rua e o âmbito doméstico, colocando o homem como trabalhador assalariado e, portanto, provedor, e a mulher como responsável pelas tarefas domésticas (MIOTO, 2009).

De acordo com Mioto (2009), a família passa a ser a instância “natural” de proteção, no entanto, sempre vinculada a possibilidade de consumo de bens e serviços necessários ao seu bem-estar. Além disso, a autora destaca que a inauguração de novas demandas como a manutenção dos espaços limpos e organizados e a denominação das mulheres como responsável por manter os cuidados, colocando-as na condição de “cuidadoras por excelência”.

Dessa forma,

O grau de valorização da família vai aumentando até chegar a ser colocada como instância primordial da sociedade, "a partir da qual podem ser garantidas a educação, a assistência, a segurança e a felicidade de cada um dos sujeitos que compõem o corpo social" (Caponi, 2000, p. 84). Enfim, na formação capitalista sob a égide do liberalismo, a família se conforma como o espaço privado por excelência e, como espaço privado, deve responder pela proteção social de seus membros (MIOTO, 2009, p. 133, **grifos da autora**).

A partir do século XX, diante da precariedade dos trabalhos e da constatação da incapacidade das famílias de manter a proteção de crianças e mulheres, o Estado, na forma de bem-estar social passa a intervir mais diretamente sobre a economia e sobre a vida dos indivíduos, criando políticas de proteção social (MIOTO, 2018).

Regina Mioto (2018) trabalha com dois conceitos que ajudam a compreender os sistemas de proteção social instaurados por meio das políticas de bem-estar social. Conforme a autora, as políticas sociais foram introduzidas por meio de uma lógica de desfamiliarização ou a partir do familismo.

A desfamiliarização “refere-se ao grau de abrandamento da responsabilidade familiar em relação à provisão de bem-estar social, seja através do Estado ou do mercado” (MIOTO, 2009, p. 135), ou seja, são políticas públicas realizadas por meio da diminuição das incumbências familiares e autonomia da família em relação ao parentesco. Já as políticas públicas fundamentadas sobre o familismo consideram que os grupos familiares devem assumir a principal responsabilidade pela proteção de seus membros, havendo, portanto, uma menor participação do Estado.

Com base numa revisão de literatura sobre família e Estado de Bem-estar Social, Campos e Miotto (2003) e Mioto, Campos e Lima (2006) evidenciam que os países com maior grau de desfamiliarização são os de Estado da social-democracia, que é o caso dos países escandinavos. Esses têm para as políticas sociais o objetivo de "socializar antecipadamente os custos enfrentados pela família, sem esperar que a sua capacidade se esgote" (Campos e Mioto, 2003, p. 174). Nos Estados de Bem-estar de caráter familista existe uma explícita parceria entre Estado e família, e o quantum de proteção assumido pelo Estado e pela família é que caracteriza maior ou menor grau de familismo. Enquadrados nesse modelo estão os países da Europa do Sul que configuraram um modelo próprio de bem-estar, denominado "modelo mediterrâneo" ou "modelo católico", à medida que a ênfase institucional na regulação e na organização da proteção social recai muito mais na família que no mercado ou no Estado. Assim, ela se constitui em fonte principal de provisão das necessidades sociais. Nesse modelo, a ação pública tende a ocorrer mediante a falência da família na provisão de bem-estar e na sua impossibilidade de compra de bens e serviços, no mercado (MIOTO, 2009, p. 136).

Analisando o histórico das políticas sociais brasileiras, é possível depreender que essas políticas sempre estiveram alinhadas ao familismo. Nesse sentido, as primeiras políticas assistenciais são formuladas na forma de seguro social a partir década de 1930. Em regra, pode-se afirmar que essas políticas ocorriam principalmente por meio de transferências sociais de caráter financeiro, dentro do sistema previdenciário (CAMPOS, 2015).

Importante ainda ressaltar que vários trabalhadores não eram contemplados por esses direitos, como os trabalhadores rurais, as empregadas domésticas, autônomos e outras categorias que só tiveram seus direitos previdenciários reconhecidos a partir da Constituição de 1988 (CAMPOS, 2015).

E, ainda, aqueles que, no sistema previdenciário, são considerados os titulares de direito, a quem são transferidos os benefícios correspondentes, coincidiram majoritariamente com os trabalhadores homens, dada a relativamente mais baixa inserção de mulheres no

mercado de trabalho, durante um longo período da vida nacional quanto a seu sistema de proteção social (CAMPOS, 2015, p.24).

Como menciona Campos (2015), ao transferir renda para quem detém o status de trabalhador, identificado em regra como o homem “chefe de família”, essa estrutura excluiu as mulheres do acesso à única proteção social existente.

Isto se explica perfeitamente, dentro do modelo normatizado e naturalizado da família nuclear conjugal, que se apoia no "homem provedor", do qual a mulher é "dependente" (termo clássico) para seu sustento, bem como os filhos da união. Nessa situação, ao homem, considerado pelo seu status de trabalhador, correspondia o papel de "chefe de família" (CAMPOS, 2015, p. 24/25).

Outro ponto importante ressaltado pela autora, é que uma política com destaque no seguro social acaba negligenciando gastos com serviços sociais que teriam como objetivo a educação das crianças e os cuidados gerais com os dependentes, impactando ainda as mulheres, em regra, responsáveis por esses cuidados.

Desvendando a partir do interior da família, configura-se mais uma vez a situação desfavorecida da mulher-mãe (em geral, com consequências indesejáveis para todo o grupo familiar) quanto à divisão de recursos indispensáveis para esse cuidado, que cabe a ela prover ou providenciar, dada a forte expectativa do cumprimento de sua responsabilidade familiar de cuidadora. Reforça-se a desigualdade do tratamento de gênero interno à família, influenciando nela a própria vida no tocante à reprodução social (CAMPOS, 2015, p. 27).

Dessa forma, para Campos, resta evidente a relação do sistema de proteção social com o mercado de trabalho e o capitalismo, pois “à mulher é reservado um papel subsidiário; seu regime e ritmo de trabalho estão na dependência rigorosa das estratégias familiares e das conveniências do sistema produtivo, de forma bem menos vantajosa do que a do homem” (CAMPOS, 2015, p. 27).

Não houve avanços significativos no que diz respeito à situação das mulheres nas políticas públicas assistenciais, isso porque, a partir da década de 1980, com advento das correntes neoliberais, a família passou cada vez mais a ser chamada para cobrir as deficiências do Estado, tornando-se a primeira instância para a proteção social (MIOTO; NOGUEIRA, 2018).

Com o advento da Constituição de 1988, a família ganha centralidade nas políticas públicas, passando a ser considerada a base da sociedade e gozando de especial proteção do Estado (art. 226 da CR). De acordo com Gelinski e Moser (2015), o fato de a família ganhar uma definição constitucional não gerou aperfeiçoamento ao tema, pois o conceito de *família* ainda é feito a partir

do casamento, da união estável ou da monoparentalidade, colocando a base nuclear como modelo único de família.

Para Mariza Corrêa (1981), o estudo sobre a família brasileira sempre foi influenciado por dois autores clássicos, Gilberto Freyre, principalmente em *Casa Grande e Senzala* (1933), em que discute o modelo de família patriarcal, e Antônio Cândido, em *The Brazilian Family* (1972), que trata da família nuclear urbana.

Entretanto, segundo a autora, ambos autores partilhavam do equívoco de fazer acreditar que a forma de organização familiar do grupo dominante em uma determinada época seria capaz de explicar e substituir a história das formas de organização familiar da sociedade brasileira.

Os dois parecem repetir aqui um procedimento teórico comum dentre os "darwinistas sociais" do século 19. Ao modelar a história da sociedade brasileira sobre a forma familiar vigente nas camadas 'senhoriais', recuperando teoricamente as práticas sociais que analisam (a dominação masculina e a subordinação da mulher, o casamento entre parentes, etc.), utilizam essa análise para demonstrar a importância daquela família, seu suposto, na sociedade assim constituída à sua imagem. Em ambos os casos, se o tempo concedido à sua dominação é por demais amplo, o espaço social onde se inscrevem essas unidades familiares é demasiado estreito. Uma revisão rápida de nossa história bastaria para lembrar que a ficada ocupação do espaço social, a distribuição do trabalho agrário nas terras brasileiras, por um lado, e o controle dos lucros desse trabalho, por outro (produção e circulação de mercadorias), são elementos muito complexos para serem colocados inteiros dentro do engenho, ou nas mãos do bandeirante (CORRÊA, 1981, p. 7).

Dessa forma, para Corrêa, o problema principal dos referidos textos é a tentativa de enquadrar nos limites de um local privilegiado da sociedade brasileira a ideia de família, sem observar as outras formas plurais de convivência e existência encontradas na maioria da população.

A "família patriarcal" pode ter existido, e seu papel ter sido extremamente importante: apenas não existiu sozinha, nem comandou do alto da varanda da casa grande o processo total de formação da sociedade brasileira. Para ambos os autores parece não ter havido, neste país onde a colonização se fez de maneira tão díspar, um processo de constituição de unidades domésticas de variedade equivalente nas muitas regiões onde se instalaram os primeiros colonizadores. A história da família brasileira torna-se, em suas mãos, um objeto dado, individualizado, e é apenas no seu interior que ocorrem as transformações: trata-se aqui de uma instância do que Gianotti chama de "instauração de uma história universal por meio da destruição das histórias particulares" (1976, p. 167). O conceito de "família patriarcal", como tem sido utilizado até agora, achata as diferenças, comprimindo-as até caberem todas num mesmo molde que é então utilizado como ponto central de referência quando se fala de família no Brasil (CORRÊA, 1981, p. 10).

Por este ângulo, os autores assumem, consoante Corrêa, uma visão colonial, pois estabelecem como modelo normal de família aquela existente em pequena parcela da sociedade

brasileira, em detrimento de grande parte da população, formada principalmente por descendentes de escravizados, entendida como não familiar e “anormal”. Essa corrente de pensamento, na prática, exclui outras formas de organização familiar e esconde parte importante da formação histórica do nosso país, normalizando a marginalização sofrida pelos referidos segmentos da população.

Gelinski e Moser (2015) assentam que para os autores brasileiros, a definição de família apresenta-se a partir de dois grandes grupos – o primeiro preocupa-se com as funções e a estrutura das famílias apoiadas em elementos históricos da sociedade brasileira, citando como exemplo Gilberto Freyre, para quem a família patriarcal tinha papel fundamental como elemento colonizador do Brasil.

O segundo grupo de autores brasileiros não confere tanta importância aos elementos históricos da formação da família brasileira, concentrando-se mais nos temas como a constituição das famílias, a divisão de tarefas, questões geracionais, entre outras (GELINSKI; MOSER, 2015).

Destaca-se, nesse grupo, autores que entendem a família como uma complexa rede de relações, contrapondo-se, portanto, à definição clássica de família entendida como um

grupo social caracterizado pela residência conjunta, a cooperação econômica e a reprodução, [a qual incluiria] adultos de ambos os sexos, pelo menos dois dos quais mantêm um relacionamento socialmente aprovado, e um ou mais filhos, próprios ou adotivos, dos adultos que coabitam sexualmente (MURDOCK, *apud* GELINSKI; MOSER, 2015, p.114).

Como já discutido, o conceito de família é bem diferente da existência e convivência familiar, principalmente entre as classes mais pobres, pois estas tiveram que se reinventar, lançando mão de laços de parentesco que superam a consanguinidade para sobreviver. Nesse sentido, pode-se afirmar que a ideia de família para a população economicamente desfavorecida coincide com “[...] uma rede local — não um lar, nem uma vizinhança [...] é a unidade que permite a sobrevivência e que organiza o mundo das pessoas” (GERSTEL, *apud* GELUNSKI; MOSER, 2015, p. 114).

Dessa forma, estudos que consideram a família como forma de rede, capaz de organizar a vida das pessoas e garantir sua sobrevivência ganham especial relevância, na medida em que se descolam do padrão hegemônico, a fim de entender os laços familiares e os papéis atribuídos aos integrantes de seu grupo (GELINSKI; MOSER, 2015).

Embora as políticas públicas sociais utilizem esse modelo, considerando-o essencial para o sucesso dos programas, ainda empregam como fundamento a concepção patriarcal de família, principalmente no que diz respeito às funções de gênero (GELINSKI; MOSER, 2015).

Nessa direção, Itaboraí (2005) chama a atenção para o fato de que as famílias historicamente têm sido definidas a partir das suas funções (políticas, econômicas, de proteção social, reprodução biológica ou cultural) e que o Estado de uma ou de outra forma tem regulado essas funções, seja por ação ou omissão, via legislação, políticas públicas ou currículos escolares (GELINSKI; MOSER, 2015, p.115).

Destarte, conforme observado por Carloto e Nogueira (2018), a partir da década de 1980 verificou-se um aumento contínuo da centralidade atribuída ao grupo familiar e, em especial à mulher, e sua utilização para a execução de políticas públicas sociais, principalmente aquelas que realizam transferência condicionada de renda.

Ao passar a receber benefícios da assistência social, em muitos casos constando da mulher sozinha, a família passou a ser condicionada, e ainda mais responsabilizada, leia-se cobrada, por certas obrigações definidas administrativamente em torno da educação e saúde dos filhos, sob pena de perder o subsídio (CAMPOS, 2015, p. 29).

Com a reforma estatal promovida na década de 1990 e a necessidade de se encontrar novas fontes de sustentação às políticas sociais, a família volta a ser colocada como principal atora da proteção social, passando a ser responsável por desempenhar este papel em detrimento do Estado, que delega aos cidadãos diversas obrigações, sem levar em conta suas capacidades ou vontades (CARLOTO; NOGUEIRA, 2018).

Dessa maneira dilui-se a responsabilidade coletiva da proteção social e recoloca-se em cena a tese da responsabilidade dos indivíduos, ou melhor, de suas famílias na provisão do bem-estar, que De Martino (2001) denomina de "neoliberalismo familiarista". Ou seja, a crise do Estado de Bem Estar implicou na adoção de uma "solução familiar" para a proteção social, quando se caminhou para a redução da dependência em relação aos serviços públicos e para a "redescoberta" da autonomia familiar enquanto possibilidade de resolver seus problemas e atender suas necessidades (MIOTO, 2009, p.139).

De acordo com Carloto e Nogueira (2018), essa política sob o domínio do capital financeiro e sob a lógica da eficiência e tecnicidade manifestavam que poderiam ser capazes de superar os problemas sociais, em especial, a pobreza. Contudo, as consequências foram bastante desastrosas, sobretudo para as mulheres que ainda sofrem com as baixas taxas de emprego, a

ausência de contribuição aos sistemas de proteção social, em razão dos empregos informais e os baixos salários recebidos¹³.

Segundo as autoras, as políticas sociais dessa época estavam fundamentadas no neoliberalismo econômico e tinham como função a melhoria de vida dos indivíduos a partir do consumo, distanciando-se da ideia de direitos universais e o foco de suas ações se direcionavam apenas sobre os mais pobres de forma que esses conseguissem se adequar e manter, sem a ajuda do Estado, à nova ordem social (CARLOTO; NOGUEIRA, 2018).

É retirado do debate o conteúdo da economia política crítica, que explicava as contradições da relação capital/trabalho e, por conseguinte, interpretava que a pobreza só poderia ser diminuída por meio da redução das desigualdades sociais, com políticas públicas e investimentos do Estado na distribuição de recursos. A extinção absoluta da pobreza, por esta perspectiva, só seria passível em outra ordem societária, pois, sumariamente, compreendia-se que no capitalismo a lógica é a de que a pobreza aumenta na mesma proporção em que a riqueza se concentra. Logo, sua superação não depende de “vontades” ou “incentivos” individuais, mas sim da redistribuição igualitária daquilo que fora produzido coletivamente (CARLOTO; NOGUEIRA, 2018, p. 57).

Essas teorias neoliberais exercem importante papel ideológico, na medida em que atribuem aos indivíduos a responsabilidade pelo seu próprio sucesso e fomentam o imaginário coletivo de que basta se qualificar individualmente para concorrer a uma melhor posição no mercado de trabalho e não mais depender do Estado (CARLOTO; NOGUEIRA, 2018).

Em relação às mulheres, tais fundamentos são utilizados como justificativa para as diferenças salariais e o desemprego feminino, com a alegação da condição “natural” da mulher referente à maternidade para sustentar uma verdadeira supressão de direitos (CARLOTO; NOGUEIRA, 2018).

¹³ Em consonância com a pesquisa realizada pelo IPEA, em 2020, disponíveis em: https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/mercadodetrabalho/210512_bmt_71_nota_tecnica_a3.pdf, a taxa de ocupação da população masculina era de 58,1% ao passo que a feminina representava 39,7%. No que diz respeito aos empregos informais, de acordo com a síntese dos indicadores sociais, publicada pelo IBGE, em 2021, disponível em:

https://ftp.ibge.gov.br/Indicadores_Sociais/Sintese_de_Indicadores_Sociais/Sintese_de_Indicadores_Sociais_2022/in_dice_das_tabelas_sis2022.pdf, verifica-se uma diferença pequena entre homens e mulheres, já que a informalidade atinge 40,4% dos trabalhadores do sexo masculino e 39,6% das trabalhadoras. Contudo, essa diferença aumenta significativamente quando analisamos os dados de acordo com a raça. Assim, entre as pessoas ocupadas, o percentual de pretos ou pardos em ocupações informais chegou a 47,4%, enquanto entre os trabalhadores brancos foi de 34,5%. Dentro desse panorama ainda se observa que as mulheres pretas e pardas representam a maior parte da população pobre, nesse sentido as mulheres pretas ou pardas: eram 28,7% da população, mas 39,8% dos extremamente pobres e 38,1% dos pobres.

Essas formulações foram incorporadas e utilizadas como forma de justificar os baixos salários que as mulheres recebiam e para encobrir o desemprego feminino. Ao alegar que as mulheres continham a possibilidade de gerar filhos, e, portanto, um dom natural que só pertencia a elas, a participação da mulher em outras esferas estava suprimida automaticamente. Já a responsabilidade do homem-pai na esfera dos cuidados era omitida. Ademais, por se tratarem de tarefas produtivas apenas para o trabalho doméstico, as atividades realizadas pelas mulheres não acumulavam capital humano suficiente para o mercado, até porque o “investimento seguro” a ser feito pelas mulheres é aquele que está vinculado às suas aptidões tradicionais como cuidadoras da casa e dos filhos (ANZORENA, *apud* CARLOTO; NOGUEIRA, 2018, p. 58).

Segundo Miotto (2009), pode-se afirmar ainda que essas políticas essencialmente familistas tendem a reforçar os papéis de gênero no âmbito doméstico, condicionando homens e mulheres no mercado de trabalho, na medida em que impõem às mulheres a atribuição de cuidados dos indivíduos, atividade que envolve, além da dedicação de tempo, um alto custo emocional.

No caso brasileiro, essa centralidade dada às famílias pelas políticas sociais ocorreu sem que fosse feita uma expansão do sistema de proteção social, em que parte significativa da população passou a ser “política de proteção social, e não parte da política de proteção social (MOTA *apud* CARLOTO; NOGUEIRA, 2018, p. 59).

Sob estas justificativas, o Estado de desonerava dos encargos que deveria prover, principalmente na área social, e assim dificultava cada vez mais o acesso das mulheres à cidadania real. [...] Sem o Estado como meio de prover bem-estar – seja por meio de serviços de acolhimento, de saúde, de educação ou de benefícios monetários – para crianças, idosos e/ou doentes, as mulheres se veem mais uma vez desprotegidas e presas a funções e papéis tradicionais. Além disso, essas funções foram utilizadas e reafirmadas por muitos países da América Latina quando estes começam a implantar seus PTCR (CARLOTO; NOGUEIRA, 2018, p. 59/60).

Com o advento da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), reconheceu-se mais uma vez a centralidade das famílias, no entanto, passou-se a defini-las “como espaço privilegiado e insubstituível de proteção e socialização primárias, provedora de cuidados aos seus membros, mas que precisa também ser cuidada e protegida” (BRASIL, 2004 *apud* GELINSKI; MOSER, 2015, p.117).

Reconhece, portanto, os diferentes tipos de arranjos familiares, entendendo que os vínculos podem ser de sangue, afetivos e até de solidariedade:

[...] o trabalho com famílias deve considerar novas referências para a compreensão dos diferentes arranjos familiares, superando o reconhecimento de um modelo único baseado na família nuclear, e partindo do suposto de que são funções básicas das famílias: prover a proteção e a socialização dos seus membros; constituir-se como referências morais, de

vínculos afetivos e sociais; de identidade grupal, além de ser mediadora das relações dos seus membros com outras instituições sociais e com o Estado (BRASIL, 2004, p.35).

Além disso, o PNAS expressamente menciona que o fato de o grupo familiar não conseguir desempenhar suas funções básicas resulta principalmente de suas relações com a sociedade e não de uma forma ideal de modelo familiar.

O grupo familiar pode ou não se mostrar capaz de desempenhar suas funções básicas. O importante é notar que esta capacidade resulta não de uma forma ideal e sim de sua relação com a sociedade, sua organização interna, seu universo de valores, entre outros fatores, enfim, do estatuto mesmo da família como grupo cidadão. Em consequência, qualquer forma de atenção e, ou, de intervenção no grupo familiar precisa levar em conta sua singularidade, sua vulnerabilidade no contexto social, além de seus recursos simbólicos e afetivos, bem como sua disponibilidade para se transformar e dar conta de suas atribuições (BRASIL, 2004, p. 35).

Isto posto, infere-se que a família ainda é elemento fundamental na proteção social e execução das políticas públicas de assistência social. Como alertam Gelinski e Moser (2015), as mudanças de perfil das famílias, como o aumento do número de idosos e o espaço ocupado pelas mulheres como chefes de família, faz com muitas dessas políticas acabem aumentando a sobrecarga sobre as famílias, sobretudo sobre as mulheres, por meio de uma política de abstenção de responsabilidades do próprio Estado, que sem considerar as múltiplas vulnerabilidades desses grupos, transfere suas atribuições, sem se preocupar em construir sistemas mais sólidos de proteção.

Finalmente, cabe destacar a inconseqüência desse processo de intensificação da responsabilidade da família na gestão do cuidado considerando as suas profundas transformações. Uma família menor, múltipla em suas configurações, convivendo com a saída massiva das mulheres para mercado de trabalho e muitas delas contando com a presença de um só adulto no grupo familiar (geralmente mulheres) e, com a presença cada vez maior de idosos. Além disso, convive com as transformações no mercado de trabalho que lhe impõe ritmos e organizações diferenciadas em condições cada vez mais instáveis e adversas. (MIOTO, 2015, p.153)

Embora a Política Nacional de Assistência Social reconheça os diferentes tipos de arranjos familiares e qualquer intervenção no contexto familiar deva levar em consideração o contexto social, a política de proteção brasileira ainda é essencialmente fundamentada na ideia de família tradicional burguesa e marcada pelo familismo, imputando a responsabilidade pelo cuidado e proteção de seus indivíduos.

O debate sobre as relações entre serviços e família tem se referenciado especialmente na organização dos serviços sociais. Nela, a responsabilização das famílias tem sido realizada, essencialmente, através de um nebuloso campo de indefinições e negociações que podemos denominar de “campo do cuidado”. É justamente nesse campo que ocorre, no cotidiano dos serviços, os deslizamentos em torno de atribuições de responsabilidades na provisão de bem-estar. Sob a égide do cuidado se articulam diferentes estratégias de imposição ou transferência dos custos do cuidado para as famílias. Tais custos situam-se tanto no arco dos custos financeiros, como emocionais e de trabalho (MIOTO; DAL PRÁ, 2015, p.134/135).

Essa lógica foi observada nos dois casos analisados, na medida em que o Estado delegou a duas mulheres, extremamente pobres e vulneráveis, a função de cuidado e proteção dos filhos, por meio de ações e políticas sociais insuficientes para desenvolver sua autonomia e garantir o bem-estar das crianças.

As duas famílias tinham como fonte de renda exclusivamente o benefício do Programa Bolsa Família, e receberam, ao menos por um período, o auxílio dos programas de aluguel social e de distribuição de cesta básica. A assistência era feita ainda por intermédio do acesso das crianças à escola e a utilização do Sistema Único de Saúde.

São políticas públicas, conforme discutido, insuficientes para o atendimento das necessidades de cuidado dos membros das famílias em tela, não só em relação aos filhos, mas também às próprias genitoras que, como ressaltado, tratavam-se de pessoas extremamente vulneráveis. A responsabilização dessas mulheres, por meio da retirada das crianças do convívio materno, foi feita com base em um parâmetro ideal de família, que não condiz com a realidade da maioria da população brasileira, de modo a desconsiderar todo o histórico de negligência promovido pelo próprio Estado.

Para Miotto e Dal Prá (2015), esse processo de responsabilização das famílias ocorre de duas formas, por meio da prática administrativa, que envolve as burocracias e atividades enfrentadas pelos indivíduos para terem acesso aos benefícios, e através da participação das famílias nos serviços, requisitando dos usuários práticas formais e informais de participação, o que exige tempo e recursos.

Para as autoras, o ônus desse sistema recai fundamentalmente sobre as mulheres de classe mais pobres, dado que as tarefas demandadas pelos serviços são realizadas, na maioria dos casos, por mulheres. “Nesse sentido, assinala-se que os serviços têm as mulheres como importantes protagonistas tanto na condição de usuárias como na condição de trabalhadoras” (MIOTO; DAL PRÁ, 2015, p.135).

E não só isso:

O incremento da ideia da família como centro de proteção e com ela o amplo desenvolvimento do voluntariado, das entidades não governamentais e o delineamento de "novas profissões" no interior das políticas sociais, inclusive nas públicas, vai favorecer não só a reativação exponencial da ideia liberal da responsabilidade da família em relação a provisão de bem estar, como também a reativação das práticas disciplinadoras tão comuns nos séculos anteriores, principalmente em relação as famílias pobres (MIOTO, 2009, p.141).

Essa lógica também se encontra presente nas políticas de proteção à infância, já que, conforme vimos na análise dos casos, não só as mães são as responsáveis pela garantia dos direitos aos filhos, como são punidas quando não conseguem manter os cuidados.

5 RESULTADOS DA PESQUISA

A finalidade do presente capítulo, a partir da análise dos casos concretos, é entender como o Sistema de Justiça na aplicação das medidas de proteção previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente vem contribuindo para a responsabilização exclusiva da genitora, através do exame dos temas previamente discutidos como, *desigualdade de gênero, responsabilização materna, pobreza feminina, representação social da maternidade, situação irregular e familismo*, e eventuais temas surgidos por meio da leitura dos processos.

Como visto no capítulo precedente, o Sistema de Justiça, por meio do Poder Judiciário e dos órgãos assistenciais, exerce desde o início do século XX grande protagonismo na proteção da infância e juventude. E, apesar do Estatuto da Criança ter trazido importantes avanços no que diz respeito à política de proteção da criança e do adolescente, verifiquei que o atendimento das famílias ainda é feito com base na lógica do início do século passado, ou seja, através de ações intervencionistas, que visam não só o controle, mas a própria punição da população economicamente desfavorecida. Também observei que essas ações, mesmo sob a roupagem da Constituição Federal e do Estatuto da Criança e do Adolescente, têm maior impacto sobre as mulheres, apontadas como as principais responsáveis pelos cuidados com os filhos.

Conforme apresentado na seção 2, que trata do caminho metodológico, o exame dos casos foi elaborado por meio de análise temática, em que identifiquei e interpreto os temas discutidos e surgidos através dos documentos contidos nos dois processos. Reiterando, o processo judicial é essencialmente um documento (CELLARD, 2008), composto por diversos registros, uns mais formais, como petições, manifestações e decisões judiciais, com predomínio de uma linguagem mais técnica e jurídica, e outros obtidos por meio da transcrição das oitivas realizadas em audiência, que apresentam uma linguagem oral e em que é possível extrair com mais perfeição o ponto de vista dos/das participantes sobre os casos e temas levantados

Embora haja a predominância da formalidade inerente à justiça, os processos contam essencialmente histórias de vida. Deste modo, a análise foi construída em função dessas trajetórias, buscando-se mais as narrativas e a interpretação dos temas do que sua categorização e quantificação.

O exame dos casos ainda foi elaborado com fundamento na discussão sobre a ausência de alguns temas, considerados relevantes para este estudo, pois acredito que:

Na narrativa, não apenas as vozes presentes no discurso apontam para o que se quer comunicar e negociar, mas a ausência de certas vozes, ou seja, os silêncios também são reveladores do discurso. O silêncio nesse discurso é um silêncio paradigmático, das possibilidades de significação culturais mantidas in absentiae (SILVA; BORGES, 2017, p. 248).

Justamente por entender que as vozes presentes nos discursos são importantes, dei destaque aos depoimentos realizados em audiência, pois nesses depoimentos encontra-se a opinião dos envolvidos nos processos com mais compreensão, apesar de não haver um direcionamento para isso. Dessa forma, a análise é iniciada pelos documentos mais formais contidos no processo e, em seguida, os depoimentos colhidos nas audiências foram explorados de forma mais detalhada.

A fim de oferecer uma melhor visibilidade e compreensão na retomada dos casos, segue abaixo um quadro com as principais informações e um breve resumo dos casos.

Quadro 1 – Resumo dos casos

(continua)

	CASO 1	CASO 2
OBJETO DA AÇÃO	Destituição do poder familiar da genitora e de dois genitores para a proteção de seis crianças e adolescentes, entre 5 e 14 anos de idade.	Destituição do poder familiar da genitora para a proteção de três crianças, entre 7 e 10 anos de idade, e um adolescente, de 13 anos de idade.
DATA DO AJUIZAMENTO	29/08/2016	19/09/2018
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	Acolhimento institucional de todas as crianças e adolescentes em 16/09/2016, realizado no município de Fortaleza, considerando a inexistência de instituição adequada em Morada Nova há época dos fatos.	Acolhimento institucional do adolescente, realizado em janeiro de 2017, antes do ajuizamento da ação, em razão de sua maior vulnerabilidade em detrimento dos irmãos menores. Os demais irmãos foram acolhidos em 21 de setembro de 2018, todos na cidade de Morada Nova, que já contava com instituição acolhedora nessa época.

Quadro 1 – Resumo dos casos

(continua)

	CASO 1	CASO 2
GRUPO FAMILIAR	O grupo familiar era composto pela genitora e seus seis filhos, entre 5 e 14 anos de idade. As crianças e adolescentes tinham pais distintos, sendo um pai de três crianças e outro pai de duas, um dos filhos não tinha a paternidade declarada no registro civil.	A família era formada pela genitora e seus quatro filhos, sendo três crianças, entre 7 e 10 anos de idade, e um adolescente, de 13 anos de idade. O adolescente não tinha pai declarado e o genitor das demais crianças havia falecido pouco antes do ajuizamento da ação.
CARACTERÍSTICAS DA GENITORA	Mulher de 46 anos de idade, parda, pobre e analfabeta, sem emprego formal, tinha como fonte de renda exclusiva o benefício do <i>Programa Bolsa Família</i> que era em torno de R\$ 422,00.	Mulher de 27 anos de idade, preta, pobre, analfabeta e com diagnóstico de retardo mental moderado, sem trabalho fixo, tendo como principal fonte de renda o benefício do <i>Programa Bolsa Família</i> , que era em torno de R\$ 500,00.
PESSOAS OUVIDAS PELA JUSTIÇA	<ul style="list-style-type: none"> - Assistente social e coordenadora do abrigo responsável pelo acolhimento das crianças; - Diretora da escola onde as crianças estudavam e responsável por procurar o Conselho Tutelar para denunciar o caso de estupro de um dos filhos; - Assistente social de um dos órgãos da rede proteção; - Genitor 1; - Genitor 2; - Genitora 	<ul style="list-style-type: none"> - Assistente social de um dos órgãos de proteção da rede; - Conselheiro/a Tutelar; - Componente da equipe técnica da Casa de Acolhimento de Morada Nova; - Vizinha da genitora, arrolada pela defesa; - Genitora

Quadro 1 – Resumo dos casos

(conclusão)

	CASO 1	CASO 2
PRINCIPAL FUNDAMENTO DA AÇÃO	<p>Situação de vulnerabilidade das crianças e adolescente, ocasionada por negligência materna e omissão paterna. Os genitores, que registraram os filhos, eram completamente ausentes, não contribuam em nada com o sustento e cuidado dos infantes. A ação foi ajuizada após o Ministério Público tomar conhecimento de que uma das crianças havia sido estuprada por um vizinho e que a violência vinha ocorrendo com o conhecimento da genitora. Além disso, os relatos encaminhados informavam que a genitora era negligente nos cuidados com os filhos, privando-os de alimentação básica e cuidados com a higiene. Também faziam menção também à conduta moral da genitora, afirmando que ela mantinha relacionamento amoroso com dois homens ao mesmo tempo e fazia uso excessivo de bebidas, chegando, inclusive, a praticar atos sexuais na frente das crianças.</p>	<p>Extrema vulnerabilidade social das crianças e negligência materna. A família passou a ser acompanhada pelo Ministério Público após o adolescente, filho mais velho da genitora, fraturar um braço em razão de uma queda, dentro de casa. Os relatórios mencionavam que a genitora sempre foi negligente nos cuidados com a higiene e alimentação dos filhos, e que tinha certa resistência aos conselhos e orientações dadas pelas equipes da rede de proteção.</p> <p>O genitor além de não contribuir em nada para o sustento e educação dos filhos, agravava a situação de negligência e risco, pois fazia uso frequente de bebida alcoólica e droga, em especial o crack, havendo relatos de que ele era violento com as crianças e com a genitora. Além disso, existiam denúncias que informavam que o genitor praticava violência sexual contra uma de suas filhas e que a genitora tomou conhecimento da agressão, mas não relatou os fatos aos órgãos de proteção durante seu acompanhamento.</p>
RESULTADO DA AÇÃO	<p>Em 22 de maio de 2017, a ação foi julgada procedente, tendo sido os genitores destituídos do poder familiar em relação aos filhos, e os infantes mantidos em acolhimento institucional, até que fosse identificada pessoa idônea capaz de recebê-los.</p>	<p>Em 19 de fevereiro de 2019, a ação foi julgada procedente, confirmando a destituição do poder familiar da genitora em relação aos filhos e determinando a inclusão dos nomes dos infantes no cadastro nacional de adoção. A Defensoria Pública, em patrocínio dos interesses da genitora ainda apresentou</p>

		recurso de apelação da sentença. Em 23 de setembro de 2020, o Tribunal confirmou o rompimento definitivo dos vínculos, mediante a destituição do poder familiar da genitora.
--	--	--

Elaborado pela autora.

5.1 Caso 1

Apenas relembando, este caso refere-se à uma ação de destituição do poder familiar ajuizada para a proteção de seis crianças e adolescentes, entre 5 e 14 anos de idade. A ação foi proposta contra a genitora, comum a todos os infantes, e contra dois genitores, um pai de três crianças e outro pai de duas. Como vimos, trata-se um grupo familiar que vive em situação de extrema vulnerabilidade social, tendo em vista que a única fonte de renda era o benefício do Programa Bolsa Família, no valor de R\$ 422,00, à época.

A responsável pelos cuidados e sustento dos filhos era exclusivamente a genitora, pois os genitores não contribuía financeiramente e não participavam da criação e educação dos filhos. As crianças e adolescentes tinham vivência de rua e passavam grande parte do dia pedindo esmolas nas ruas de Morada Nova.

Apesar da família já ser acompanhada pela rede socioassistencial do município, a ação só foi ajuizada após a descoberta de que uma das crianças estava sendo estuprada por um vizinho da família. A situação de abuso foi entendida como responsabilidade da genitora, porque os relatórios mencionavam que ela tinha conhecimento do ocorrido e não teria tomado qualquer providência para cessar a conduta criminosa.

Não obstante a premente necessidade de proteção dos infantes, verifica-se que a maneira como o caso foi conduzido, bem como sua solução final – a responsabilidade incidiu exclusivamente à genitora pelos cuidados dos filhos, desconsiderando suas próprias vulnerabilidades.

Dessa forma, a partir da análise dos documentos processuais escritos, percebe-se, por meio dos termos e da retórica empregada, a presença dos seguintes temas, previamente listados, *desigualdade de gênero, responsabilização materna, representação social da maternidade,*

situação irregular e familismo. A pobreza feminina pôde ser notada por sua ausência, na medida em que não foi utilizada, ao menos expressamente, como argumento para o caso, mesmo sendo um elemento importante para compreender o contexto daquela família.

5.1.1 Desigualdade de gênero / Responsabilização materna

Pode-se entender que a desigualdade de gênero e a responsabilização materna são temas gerais que perpassam todo o processo, pois ao longo de seu trâmite buscou-se punir apenas a genitora, de modo a conferi-la todo o dever de cuidado dos filhos. As menções feitas aos genitores são sempre de forma genérica, atribuindo-lhes omissão na criação dos infantes, ao passo que a genitora é sempre apontada como negligente. São diversas as passagens com as seguintes frases:

A genitora é negligente nos cuidados básicos com os seus filhos, impedindo-os de tomarem banho, deixando a alimentação dos filhos menores a cargo da adolescente [...], utilizando o benefício do bolsa família em prol de si mesma, para compra de bebidas alcoólicas.”; “Os genitores das crianças são completamente omissos”; “Segundo o apurado, os genitores dos menores não exercem nenhum papel em sua criação, verificando-se, por parte destes, abandono financeiro e afetivo. Assim, a responsabilidade por todo o cuidado com os filhos está a cargo da genitora, que apresenta atitude sexual promíscua e problemas com álcool (Documento do processo do Caso 1).

Os próprios termos utilizados já demonstram uma diferenciação, pois a omissão pressupõe uma abstenção, à proporção que a negligência pode ser entendida como uma forma passiva de culpa, sendo, por este motivo, considerada mais grave, é o que nos ensina o penalista Guilherme de Souza Nucci:

Negligência é a forma passiva de culpa, ou seja, assumir uma atitude passiva, inerte material e psiquicamente, por descuido ou desatenção, justamente quando o dever de cuidado objetivo determina de modo contrário. Ex.: deixar uma arma de fogo ao alcance de uma criança ou não frear o carro ao estacionar em uma ladeira (NUCCI, 2017, p.201)

Aline Xavier e Valeska Zanello (2018) explicitam que as formas de negligência e violência são percebidas de maneira diferenciada de acordo com o gênero, assim, mães tidas como omissas, que não desempenham o papel ideal de maternidade são constantemente consideradas negligentes e infratoras e denunciadas por tais condutas, ao passo que são raros os casos que envolvem denúncias contra pais omissos nos cuidados com os filhos, ainda que as consequências da omissão sejam graves.

Em uma das manifestações contidas nos autos, o Ministério Público¹⁴ chegou a afirmar que um dos genitores era omissivo, pois deixou os filhos “à mercê da genitora”, dando a entender visivelmente que a valoração das condutas é feita de forma distinta, e que a culpa materna é sempre maior, vejamos a passagem completa:

Ocorre que o Reconvinte (genitor dos menores) é o próprio faltoso do caso em tela, uma vez que enquanto os menores se encontravam em situação de risco, sendo violados diariamente seus direitos básicos como saúde, alimentação, lazer, dignidade, entre outros, o mesmo omitiu-se demonstrando assim, seu desinteresse com o descaso sofrido por seus filhos. Ademais, embora o Reconvinte alegue possuir bom relacionamento com os filhos, é nítido a inveracidade de tal alegação, notadamente porque os deixou à mercê da genitora que, conforme já demonstrado na Inicial, abandonava as crianças praticando atos contrários à moral e o bom costume, não tendo tomado nenhuma atitude a fim de proteger sua prole (Documento do processo Caso 1).

Dentro ainda do tema da responsabilização materna, encontramos manifestações que colocam a genitora como principal fonte de cuidados dos filhos, ainda que eles tenham pais vivos e saudáveis. A responsabilidade dos pais parece ainda se identificar com a figura do provedor e daquele que irá ensinar a moral e os bons costumes (BADINTER, 1993), ao passo que a mãe tem o dever proteção e salvaguarda das crianças.

No caso dos autos, ficou demonstrado, de forma contundente, que os pais dos menores, [...], não exercem nenhum papel em sua criação, verificando-se, por parte destes, abandono financeiro e afetivo, deixando todo o cuidado com os filhos a cargo da mãe, [...]. Por outro lado, verifica-se, com clareza, a triste situação pessoal da requerida, que apresenta atitude sexual promíscua e problemas com álcool, e a sua total inaptidão para o exercício do poder familiar, sendo possível aferir de seu comportamento esquivo, durante o acompanhamento realizado pelo CREAS, e mesmo de suas declarações, a renúncia dos direitos familiares com relação aos filhos (Documento do processo Caso 1).

Esse mesmo argumento também foi utilizado por um dos genitores, que chegou a pedir a guarda dos filhos, mas desistiu durante o processo, afirmando não ter condições de cuidar das crianças naquele momento.

Dessarte, o requerido vem contestar a presente demanda, pois não deseja ser destituído de seu poder familiar e pretende obter a guarda de seus filhos, pois afirma ter plenas condições de prover seu sustento e exercer os cuidados inerentes à paternidade. Ressalta-se que o contestante possui residência fixa e ocupação lícita, laborando como pedreiro e possuindo capacidade financeira para sustentar sua prole. Outrossim, ressalta-se que na

¹⁴ Embora eu tenha sido a Promotora de justiça responsável pelo caso, essa peça em específico, não foi escrita por mim, mas por outro promotor em substituição.

petição inicial não há qualquer fato imputado diretamente ao contestante nem mesmo referência a maus tratos ou abusos sofridos por [...], que são seus filhos (Documento do processo Caso 1).

A partir dos trechos destacados é possível demonstrar a valoração desigual conferido à parentalidade feminina e masculina, sendo um dos eixos das representações dominantes da maternidade, conforme argumenta Flávia Biroli (2108). Tal valoração, como visto, é decorrente da divisão sexual do trabalho que conferiu às mulheres a função de cuidar da casa e das demais pessoas da família, sendo utilizada como instrumento de controle dos seus corpos, das relações afetivas e familiares, julgando e punindo mulheres que experienciam a maternidade de maneira contra-hegemônica, especialmente mulheres pobres e negras.

5.1.3 Representação social da maternidade

A representação social da maternidade, embora tenha ficado mais evidente nos depoimentos orais analisados em seguida, pode ser notada na manifestação final da defesa da genitora, em que o próprio defensor público concorda com o pedido de destituição do poder familiar, por entender que a genitora não tem aptidão para o exercício da maternidade.

Primeiramente, observo que a ação de destituição do poder familiar é um procedimento extremamente grave, pois busca a ruptura dos liames jurídicos entre pais e filhos, possibilitando até a adoção como forma de Inserção da criança ou adolescente em família substituta. E por esse motivo, a análise dos fatos reclama sempre uma interpretação cuidadosa e pormenorizada. Verifica-se com clareza a triste situação pessoal vivida pela genitora [...] e **a sua total inaptidão para o exercício do poder familiar**, sendo imperioso que se tenha em vista que os filhos não são propriedade dos pais, cabendo a estes o poder-dever de protegê-los e guardar-lhes a educação, mas quando reúnem condições para tanto, o que não é o caso dos presentes autos, conforme restou evidenciado no processo criminal, bem como nestes autos. Muito embora o presente Defensor Público esteja na defesa da senhora [...], nunca é demais lembrar que os interesses dos menores também não podem ser preteridos, eles merecedores de igual atenção, respeito e dedicação, sobretudo por conta do seu estado de contínuo desenvolvimento. Além disso, conforme relatório social de fls. 231/232, a própria genitora informa que não possui interesse em ter os filhos, "porque iam dar muito trabalho, e que estavam melhor no abrigo" (Documento do processo Caso 1).

Ao mencionar que a genitora tem inaptidão para o exercício do poder familiar, o defensor está aduzindo, *a contrario sensu*, que existe um padrão de normas ou condutas que torna determinado indivíduo apto ao exercício da parentalidade. Pode-se afirmar que este padrão recai predominantemente sobre as mulheres mães, pois há uma representação social acerca da

maternidade e do amor materno, o que faz com que as mulheres sejam responsabilizadas quando não correspondem a esse estereótipo.

Nesse sentido, alertam Aline Xavier e Valeska Zanelo:

Os distintos processos de subjetivação apontam para performances que, quando não cumpridas, tornam-se passíveis de punição social (ZANELLO, 2016; ZANELLO, 2018), como é o caso das mães ofensoras³, ou seja, punição das mulheres que performam contra o ideal da maternidade e agridem ou negligenciam os filhos (XAVIER; ZANELLO, 2018, p. 4).

Como vimos em Moscovici (2020), as representações doam um modelo aos objetos, pessoas ou acontecimentos, permitindo com que sejam categorizados, através do qual é possível a determinação de um que é compartilhado por um grupo de pessoas. O arquétipo de maternidade foi construído ao longo dos últimos séculos com a finalidade de assegurar o aumento populacional e, portanto, da mão de obra, impactando primordialmente as mulheres das classes trabalhadoras.

O que verifico na análise deste processo é que, de um modo geral, os atores de justiça utilizaram-se de representações sociais hegemônicas da maternidade para julgar e impor sanções a uma mulher que não correspondeu aquilo que era tido como ideal, sem levar em consideração todo o contexto social de classe, raça, escolaridade, entre outros, nos quais ela encontrava-se inserida.

5.1.4 Situação irregular

O tema da *situação irregular* também é recorrente nas manifestações processuais, através do emprego constante do termo “menores”, que como visto, refere-se a uma categoria jurídica e social, utilizada para designar crianças e adolescentes pobres, abandonados e delinquentes (RIZZINI, 2011).

Tal categoria permeia o imaginário social até os dias de hoje e traz a ideia de que é preciso controle dessas crianças e adolescentes, ao invés de sua proteção e respeito aos seus direitos. O controle só poderá ser exercido pelo Estado, por meio da institucionalização, seja em casas de acolhimentos ou em locais destinados a adolescentes em conflito com lei. São diversas as passagens que manifestam os benefícios da institucionalização dessas crianças em detrimento do convívio com a genitora. “Dessa forma, necessário se faz a aplicação de medida de proteção de acolhimento institucional, em caráter de urgência. Sendo esta, em nosso entendimento, a única

medida capaz de colocar os menores em questão a salvo de quaisquer violações de direitos” (Documento do processo Caso 1).

A própria genitora, em determinado momento, diz, conforme relatórios contidos no processo, que os filhos estariam melhor no abrigo e assume ter medo de não conseguir ter domínio (controle) sobre eles.

No dia 06 de janeiro de 2017 equipe do CREAS realizou atendimento individual com a Sra. [...], neste buscamos solicitar informações acerca da conduta atual de vida de [...], bem como observar sua conduta psicológica em relação a ausência dos filhos. Na oportunidade a usuária relatou que está trabalhando como doméstica e auxiliando um senhor, ao qual mantém um relacionamento afetivo atualmente, no trabalho com cartomancia, ganhando aproximadamente 200 reais por mês, além do valor proveniente do Programa Bolsa Família segundo ela. No tocante aos filhos, a usuária aponta não ter mais esperança de estes retornarem ao seu convívio e chora ao falar da situação, além de destacar ter medo de eles voltarem e ela não conseguir ter domínio (Documento do processo Caso 1).

Até o poder familiar é visto como uma concessão do Estado, que tem o dever de zelar para que os pais o exerçam de forma regular, a fim de que os filhos se tornem “socialmente úteis”, trabalhadores e não deem mais prejuízos ao Estado.

Convém gizar que a instituto do poder familiar é um munus, encargo de ordem proporcionar ao filho a fim de prepará-lo adequadamente para os embates da vida, cumprindo proporcionar ao filho uma instrução e uma formação mínima capaz de permitir-lhe o exercício de algum labor ou atividade lícita com a qual possa prover o próprio sustento, tornando-se uma pessoa socialmente útil. [...] Aliás, como bem observa Eduardo de Oliveira Leite (in "Famílias Monoparentals" Ed. RT), a defesa do interesse dos menores tem duas funções determinantes ao instituto da guarda: a primeira é um critério de controle, isto é, ‘instrumento que permite vigiar o exercício da autoridade parental’; e a segunda é o critério de solução, ou seja, "a atribuição da autoridade parental e do exercício de suas prerrogativas pelos pais depende da apreciação feita pelo Juiz do interesse do menor’ (Documento do processo Caso 1).

As passagens mencionadas evidenciam que apesar dos avanços legislativos e a criação da doutrina da proteção integral, os operadores da justiça ainda são influenciados pelo conceito de situação irregular que, por meio de uma política intervencionista, culpabiliza famílias economicamente desfavorecidas. A meu ver, como lembrou Rizzini (2011), ainda que tenha havido mudanças na legislação que regulamenta as questões da infância e juventude, a opção política do Estado permanece voltada para o controle da população pobre, já que as medidas de contenção são prioritárias em detrimento de políticas públicas que visem desenvolver a cidadania plena da população.

5.1.5 Familismo

O tema *familismo*, esboçado na ideia de que os grupos familiares são os principais responsáveis pela proteção e cuidado de seus membros, é utilizado como justificativa para as medidas tomadas ao longo do processo, desconsiderando o papel do Estado no amparo daquela família. Deste modo, o discurso dominante é de que apesar dos esforços empreendidos pelo Estado, por meio dos programas sociais oferecidos, a genitora não aderiu às propostas sugeridas, razão pela qual a destituição do poder familiar tornou-se a melhor solução.

O grupo familiar vem sendo acompanhado pela rede de proteção do município desde 2012, tendo sido ofertado diversos serviços de inclusão e proteção social, visando a promoção de direitos e o fortalecimento dos vínculos familiares, no entanto, não foi possível a superação da situação de completa vulnerabilidade e risco social, principalmente em razão da falta de adesão da requerida.

Entretanto, é salutar destacar que não há superação da família no tocante a alguns indícios de negligência materna, como por exemplo o fato de as crianças estarem constantemente sozinhas nas ruas da cidade em situação de mendicância.

Além disso, verificou-se que a família vem sendo municipal desde 2012, entretanto, não foi possível a superação da situação de completa vulnerabilidade e risco social, principalmente em razão da falta de adesão da requerida (Documento do processo Caso 1).

Contudo, o que observei, como apontam Aline Xavier e Valeska Zanella (2018), é que o Estado, por meio do Sistema de Garantias de Direitos da Criança, sobrecarrega as famílias e, em especial as mulheres, optando por uma política de controle e punição ao invés de propor intervenções eficazes e coordenadas, capazes de promover melhoras em suas condições de vida e na de seus filhos.

5.1.6 Outros temas observados

Além dos temas previamente destacados, também se nota a presença de outros temas expressivos correlacionados àqueles, como *higienismo*, *moralismo* e *punitivismo*. A expressão *higienismo* designa uma preocupação com os hábitos higiênicos dos membros da família. Essa ideia tem origem no início do século XX, esboçada principalmente por médicos filantropos que viam a necessidade de intervir nas condições higiênicas das famílias e dos abrigos infantis, como forma de evitar a mortalidade infantil (RIZZINI, 2011). Já o *moralismo* é caracterizado pelo

juízo moral da conduta da genitora, ligada principalmente comportamento sexual, independente dos cuidados dispensados por ela aos filhos (FONSECA, 1997). A ideia de *punitivismo* é demonstrada na necessidade de punição da “mãe má”, que vai além da proteção dos filhos.

Conforme mencionado por Faleiros, essas ideias foram fortemente incorporadas no Código de Menores de 1927:

O Código de 1927 incorpora tanto a visão higienista de proteção do meio e do indivíduo, como a visão jurídica repressiva e moralista. Prevê a vigilância da saúde da criança, dos lactantes, das nutrizes, e estabelece a inspeção médica da higiene. No sentido de intervir no abandono físico e moral das crianças, o pátrio poder pode ser suspenso ou perdido por faltas dos pais. Os abandonados têm a possibilidade (não o direito formal) de guarda, de serem entregues sob a forma de "soldada", de vigilância e educação, determinadas por parte das autoridades, que velarão também por sua moral. O encaminhamento pode ser feito à família, a instituições públicas ou particulares que poderão receber a delegação do pátrio poder (FALEIROS, 2011, p.47).

Contudo, verifica-se que esses temas ainda são recorrentes nos discursos dos agentes de justiça, e até mesmo, como veremos, na legislação. Prova disso, é que encontramos esses temas em inúmeras manifestações processuais. Tomemos alguns exemplos de *higienismo*.

Além da situação de completa omissão em relação às agressões sexuais sofridas pelos seus filhos adolescentes, a genitora é negligente nos cuidados básicos com os seus filhos, impedindo-os de tomarem banho [...].

Foi notório que a usuária apresentou fala mais estruturada, bem como maior domínio de suas emoções mesmo com os episódios de externalização do sofrimento através do choro, além de percebermos também uma melhor higiene e cuidados pessoais.

Consta que a genitora é negligente nos cuidados básicos com os seus filhos, impedidos de tomar banho, deixando a responsabilidade com sua alimentação e higiene a cargo da adolescente [...] (Documento do processo Caso 1).

O *moralismo* pode ser encontrado em diversos documentos do processo, a maioria das menções são referências ao suposto comportamento promíscuo da genitora, aludindo o fato de que ela conviveria com dois companheiros ao mesmo tempo e que praticaria atos sexuais na frente dos filhos, episódios estes que não ficaram notoriamente comprovados, no entanto, foram utilizados como justificativa em todo o processo, inclusive na própria sentença.

Conforme restou consignado, a requerida convive maritalmente com dois homens, e tem o hábito de praticar relações sexuais na frente de seus filhos.

Por outro lado, verifica-se, com clareza, a triste situação pessoal da requerida, que apresenta atitude sexual promíscua e problemas com álcool, e a sua total inaptidão para o

exercício do poder familiar, sendo possível aferir de seu comportamento esquivo, durante a acompanhamento realizado pelo CREAS, e mesmo de suas declarações, a renúncia dos direitos familiares com relação aos filhos. Neste contexto, não resta dúvida de que os réus descumpriram com os seus deveres constitucionais inerentes ao poder familiar, deixando seus filhos em situação de abandono material, intelectual e afetivo, proporcionando-lhes viver em um ambiente contrário à moral e aos bons costumes (Documento do processo Caso 1).

A própria legislação autoriza a destituição do poder familiar por conduta que atente à moral e os bons costumes, vejamos a redação do artigo 1.638 do Código Civil, atualmente em vigor,

Art. 1.638. Perderá por ato judicial o poder familiar o pai ou a mãe que:
 I - castigar imoderadamente o filho;
 II - deixar o filho em abandono;
III - praticar atos contrários à moral e aos bons costumes;
 IV - incidir, reiteradamente, nas faltas previstas no artigo antecedente.
 V - entregar de forma irregular o filho a terceiros para fins de adoção. (grifo nosso)

Por fim, o *punitivismo* é caracterizado nas passagens que deixam evidente que o objetivo do processo não é apenas proteger os infantes, mas também punir a genitora por sua negligência.

Diante do quadro apresentado, verdade é que motivos não faltam para que a medida extrema da perda do poder familiar seja decretada, sendo necessária, não só como forma de punição dos pais, mas principalmente, como forma de proteção dos infantes (Documento do processo Caso 1).

Neste caso em específico, buscou-se a punição criminal da genitora pelo crime de estupro sofrido por um dos seus filhos, já que conforme relatos, ela teria ciência das agressões e não tomou qualquer medida para denunciá-las. Consta no processo cópia da denúncia criminal, que coloca a genitora como responsável por garantir que o crime não ocorresse, colaciono abaixo um trecho:

A genitora da vítima teve ciência dos fatos, entretanto não denunciou o abuso à polícia ou Conselho Tutelar, nem tomou qualquer providência para que novas agressões não ocorressem, faltando assim com seu dever objetivo de cuidado. A omissão da denunciada é penalmente relevante, já que tinha, por lei, obrigação de cuidado, proteção ou vigilância, devendo e podendo agir para evitar o resultado (Documento do processo Caso 1).

Este fato conecta-se ainda com os temas da responsabilização materna e desigualdade de gênero, uma vez que o genitor sequer foi mencionado na denúncia, sendo possível questionar por que somente a genitora tinha o dever de agir para evitar o resultado?

Esses foram os principais temas levantados na análise dos documentos formais do processo, passo agora a análise mais detida dos depoimentos realizados em audiência. Os depoimentos foram prestados por testemunhas arroladas pelos genitores. Pela dinâmica processual, não há manifestações orais dos atores jurídicos, magistrado, representante do Ministério Público e defensor público, no entanto, busco extrair das perguntas realizadas os temas ora mencionados.

5.1.7 Análise dos depoimentos das testemunhas

5.1.7.1 Testemunha 1 – Assistente social e coordenadora do abrigo responsável pelo acolhimento das crianças

Por se tratar de um acolhimento na cidade de Fortaleza, essa testemunha teve pouco contato com a genitora, sua narração é, portanto, fundamentada nos relatórios dos órgãos de proteção de Morada Nova, em especial CREAS e Conselho Tutelar.

Inicialmente, a testemunha relata a situação das crianças no acolhimento, a dificuldade de adaptação e a ideia, bastante forte, de que a instituição é benéfica para elas, pois lá há regras e limites (*controle*), o que não era dado na companhia materna.

As crianças chegaram muito assustadas, com muita rejeição, ainda hoje não estão adaptadas, porque a gente percebe que eram crianças que não tinham regras, não tinham limites, e ao chegarem no acolhimento, nós temos regras, temos limites, porque a gente quer o melhor para todos. [...] A gente entende isso por conta do que já frisei. Mas do dia que eles chegaram lá, tá com três meses mais ou menos, já teve uma certa melhora em questão até do comportamento.

No abrigo, estou sentindo, é, a gente vem trabalhando com muito cuidado, entendendo cada questão deles, pelo o que eles viveram, pela família em si, a mãe, né, a vivência que eles tinham e por vivência de rua, tinham uma liberdade total, eles chegaram lá, a gente entende as dificuldades deles se adaptarem no colégio e até mesmo no abrigo eles sentem por conta da liberdade que eles tinham aqui, mas a gente tá trabalhando com muito cuidado, temos psicólogo na unidade e a gente tá começando ver um progresso deles (Testemunha 1, Assistente Social, Documento do processo Caso 1).

A testemunha descreve ainda existência de vínculos afetivos ainda bastante fortes dos filhos com a mãe e entre os irmãos.

Eles falam muito. Eles têm um vínculo muito forte, apesar da situação familiar né, da mãe, dos relatos, falo em poder dos relatos que têm, mas eles são muito ligados à mãe, existe um vínculo muito forte entre eles e com a mãe, falam muito, choram, os quatro mais velhos

né, os dois pequenos ficam meio neutros, principalmente o [...], que é o mais novo, 5 anos, fica muito neutro, né? Por questão da idade, mas os mais velhos eles têm um vínculo muito forte. Eles dizem: eu queria tá com a minha mãe, quero voltar com a minha mãe, tomara que juiz diga que nós já vamos ficar (Testemunha 1, Assistente Social, Documento do processo Caso 1).

Questionada sobre o contato da genitora com as crianças, ela informa que a genitora ainda não havia visitado os filhos e que acredita que isso se deu em razão das condições locais do município de Morada Nova e da própria falta de instrução da genitora.

Ela não foi visitá-los lá no abrigo ainda, eu acredito que por conta da dificuldade, não sei, aqui é uma realidade diferente da nossa lá. Também ela não realizou algumas ligações por (inaudível...), a gente percebe que ela é uma pessoa que não tem tanta instrução, então, enfrenta certas dificuldades (Testemunha 1, Assistente Social, Documento do processo Caso 1).

Apesar de reconhecer a existência de vínculos afetivos, a testemunha manifestou que entendia que ainda não era possível o retorno das crianças para o lar materno e que haveria necessidade da existência de programas sociais capazes de atender as demandas das famílias.

Logo quando eu vim na primeira audiência aqui, já quis conversar com ela, e empoderar da situação, tanto com ela como outras pessoas, com o Conselho Tutear, eu conversei diretamente com as meninas pelo celular, por via telefônica com o CREAS, CRAS e o Conselho Tutelar, na pessoa até da [...], também a gente fica trocando essas informações, essas ideias, questão do aluguel social para ela, ou seja, nós estamos tentando trabalhar a melhor forma possível para que ela possa ter essas crianças de volta para o lar. Já que o vínculo é muito forte das crianças com ela. Mas eu, [...], assistente social, percebo que ainda está muito cedo para a gente tomar uma decisão. Hoje, também quando eu cheguei, tive a preocupação de percorrer um pouco o local onde ela morou, onde ela está morando hoje. Hoje, no local, que ela já se mudou há algumas semanas, segundo os relatos, é um local insalubre, ali não é local para ela morar com as crianças, até porque é muito pequeno, mas já conversamos com a inquilina anterior, que ela estava na casa e com a [...], a gente vai tentar o aluguel social, para ela voltar para a casa que ela estava antes, que é uma casinha melhor, né? Mas diante da situação, também já conversei com os ex-companheiros dela, [...]. E percebe-se ainda que a [...] ainda não está totalmente organizada para ter essas crianças de volta (Testemunha 1, Assistente Social, Documento do processo Caso 1).

Sobre esse ponto, o defensor público fez questão expressa, tendo a testemunha respondido:

Defensor Público: A senhora acha que se existisse um programa que acompanha a mãe, ela já tá sendo acompanhada, mas se existisse, a senhora acha que eles teriam condições de voltar para a mãe?

Testemunha: Eu acredito, doutor. Eu sei que aqui é muito difícil a cidade, mas não é impossível, é pelo fato desse laço muito forte, que as crianças têm com a mãe, eu acredito

também que se ela for bem trabalhada, existir um programa que trabalhe muito ela, eu acredito que a família voltará para o convívio e vai dar certo. Eu acredito! (Documento do processo Caso 1).

As visitas da genitora foram novamente objeto de questionamento pelo juiz, deixando a entender que a genitora, apesar de estar a quase duzentos quilômetros de distância dos filhos deveria se esforçar mais para visitá-los, vejamos o trecho:

Juiz: Ela tá indo visitar as crianças?

Testemunha: Não, senhor.

Juiz: Não foi nenhuma vez?

Testemunha: Ela não foi, não sei, deve ser a dificuldade, eu não sei. A realidade daqui eu não sei. Mas ela ainda não foi. Mas seria importante, se o carro do Conselho Tutelar, se o município disponibilizar, será importante.

Juiz: Ela chega pelo menos a telefonar?

Testemunha: Não senhor. Também não. Até disse para ela: olha, você precisa ligar para os seus filhos! Ai, porque eu nem sei ligar, eu perdi o número. Não se preocupe, a gente dá o número de novo. **Mas eu vejo assim um pouco de desinteresse dela. Em relação, porque quando a gente quer a gente se esforça o máximo possível...**

Juiz: Ela nunca nem tentou?

Testemunha: Não sei, ela disse que perdeu o número, né. Mas eu já orientei, vou deixar novamente o número com ela e tô pedindo para que ela entre em contato, os meninos ficam assim: oh tia queria ligar para minha mãe. Como meu filho, vou ligar para quem? Ainda passo um áudio para eles falarem com a [...] (assistente social do CREAS, com as meninas, porque eles são muito próximos, eles acreditam confiam, sabe? (Documento do processo Caso 1, **grifo nosso**).

Nesse trecho podemos destacar os temas da responsabilização materna e da representação social da maternidade, na medida em que, mesmo reconhecendo todas as dificuldades da genitora, falta de instrução, situação de pobreza e vulnerabilidade social, além da distância e das dificuldades de deslocamento da genitora para o município de Fortaleza, a testemunha entende que bastaria apenas que ela se esforçasse mais.

5.1.7.2 Testemunha 2 – Diretora da escola onde as crianças estudavam e responsável por procurar o Conselho Tutelar para denunciar o caso de estupro de um dos filhos

A testemunha conhecia bem a família, pois todos os filhos estudavam na escola em que ela era diretora desde 2013. A sua relação com a genitora sempre foi bastante conflituosa, o que piorou após acolhimento das crianças, uma vez que foi a diretora que relatou o estupro de um dos filhos para o Conselho Tutelar.

O seu depoimento começa relatando os fatos desde 2013, época em que passou a conviver com o grupo familiar. Já no início de sua exposição, percebemos que a testemunha responsabilizava a genitora pela situação de vulnerabilidade dos filhos, enquanto os genitores eram omissos.

A mãe, quando era convocada à escola, ia, mas só fazia agredir verbalmente os filhos, nunca teve uma postura de educar. Os pais, que hoje eu sei quem são, mas pela primeira vez na vida eu estou vendo, nenhum dos dois nunca compareceu à escola em nenhum momento, né? Nesses três anos e meio da escola. E eu escutei relatos da boca deles, diversas vezes, principalmente da [...], né? Que era a que mais falava dos maus tratos que sofrem em casa, ser proibida de tomar banho, ter a refeição da negligenciada, já que a mãe se recusava a fazer a refeição, que a mãe mandava eles para a rua pedir (Testemunha 2, Diretora Escolar, Documento do processo Caso 1).

Em outro trecho, a testemunha afirma que ofereceu cesta básica para que a genitora retirasse os filhos da rua, desconsiderando toda a complexidade dos problemas sociais enfrentados pela família e o papel do próprio Estado no embate dessas questões, de forma a colocar, ainda, a responsabilidade exclusiva da genitora nos cuidados e proteção dos filhos.

E por diversas vezes eu chamei a [...], conversei com ela, como deve estar registrada aí nos autos, eu cheguei como diretora da escola, oferecer uma cesta básica pra que ela tirasse os filhos da rua. Ela não cumpriu, ela não tirou as crianças da rua, as crianças continuaram na rua (Testemunha 2, Diretora Escolar, Documento do processo Caso 1).

Ela também demonstra ter preocupação com os hábitos de higiene da família, tendo afirmado que as crianças menores sempre tomavam banho na escola.

Os menores que estudam na educação infantil, o banho que tomavam era na escola, eu ou qualquer outro funcionário da escola banhavam, até hoje se quiser constatar na escola, existe a toalha, o xampu, o creme dental, o sabonete e a colônia que era usada exclusivamente pra banhar os filhos da dona [...], os da educação infantil. Os maiores já não aceitavam tão bem a ideia de a gente banhar, mas a [...] era uma das que tomavam banho na escola, e ela por vezes reclamava, isso acontecia muito no caso da [...], quando estava com 5 anos de idade, que a gente banhava, trocava roupa, ela ia pra casa com uma roupa limpa e a roupa suja ficava na escola pra gente lavar e no outro dia ter uma roupa pra vestir.”

“Nós sabemos da situação de higiene, de que eles viviam, as faltas de condições de higiene. Tanto fazia a gente fornecer o material, como não eles não melhoravam de banho. Se eu chamasse, ela na segunda reclamasse, olha as crianças estão vindo sujas. Aí ela vinha, os meninos tomavam banho dois, três dias. Do quarto em diante já era a mesma coisa (Testemunha 2, Diretora Escolar, Documento do processo Caso 1)..”

Sobre a situação de conflito entre a genitora e a testemunha e a avaliação que esta fazia da conduta daquela como mãe, temos o seguinte trecho:

A última conversa que eu tive com a dona [...] foi até interessante, porque eu nunca escondi para ela que eu fiz a denúncia. Eu nunca escondi, fiz de plena consciência. E a última conversa que eu tive com ela, ela simplesmente deu as costas e me deixou falando sozinha na frente do filho. E eu pedi que ela voltasse, porque caso ela não voltasse eu iria resolver com ela em outra instância. **Eu falei para ela que aquilo não era exemplo, que ela como mãe, desse ao filho. Se ela está conversando com a diretora da escola, e simplesmente, antes de encerrar a conversa, se ela dá as costas e vai embora, ela está ensinando o que ao filho. Que o filho também poderia agir comigo dessa forma, não é isso? Então, ela foi extremamente grosseira nesse dia.** (Testemunha 2, Diretora Escolar, Documento do processo Caso 1, **grifo nosso**).

A testemunha avalia o amor da genitora por uma das filhas, afirmando:

Que inclusive assim, quando a gente chamava para conversar principalmente a respeito da [...], ela sempre manifestava esse recuo à filha, era como se ela não gostasse, ela dizia que ela mentirosa, já está inventando o que? (Testemunha 2, Diretora Escolar, Documento do processo Caso 2).

Questionada se entendia que o problema da família era a falta de condições financeiras, a diretora respondeu que não, apresentando o seguinte argumento:

Eu sou a segunda filha de sete irmãos, e minha mãe criou sozinha, sem bolsa-família, sem nenhum programa de governo, e nem por isso, minha mãe nunca nos obrigou a pedir ou se prostituir, ou ela se prostituiu, entendeu? Então eu conheço outras famílias que vivem no [...], que a escola que eu trabalho atende, e vivem nas mesmas condições, e que os filhos são acompanhados. Então não é uma questão financeira (Testemunha 2, Diretora Escolar, Documento do processo Caso 1).

Essa fala denota, abertamente, que a testemunha atribui a responsabilidade pelo cuidado e proteção dos filhos apenas à genitora e a culpabiliza pela situação de vulnerabilidade dos filhos, sem considerar o contexto no qual está inserida a genitora e as limitações de gênero, classe e raça que atêm sua cidadania plena.

5.1.7.3 Testemunha 3 – Assistente social de um dos órgãos da rede proteção

Em razão de seu ofício, a testemunha já acompanhava o grupo familiar desde 2013, tendo bastante conhecimento sobre o histórico de vida da família. Ela inicia seu depoimento relatando a situação de negligência das crianças, a qual ela atribui principalmente à falta de higiene. Senão vejamos:

A equipe faz o acompanhamento através de apoio e orientação de encaminhamento na tentativa da superação da violação. E o caso entrou em acompanhamento no [...], devido a situação de negligência que as crianças vivenciam. Muitas vezes a gente ia lá na residência, fazia as visitas domiciliares, realmente constatando as situações, né? Casa muito suja, as crianças sujas, faltando aula. Muitas vezes eram vistas nas ruas, pedindo esmola. Eram orientados, né? Os pais. Especialmente a [...], muitas das vezes quando a gente chegava lá, só estava ela na residência. Tentava fazer encaminhamento para os programas sociais que tinham no município, ela muitas vezes se recusava. Quando era que preciso de intervenção do ministério público para determinar. Era quando a gente realmente conseguia algum avanço. Só que não tinha a questão da superação, né?

Ministério Público: Negligência em que esse sentido?

Testemunha: Casa suja, né? Ambientes todos sujos, as crianças sempre sujas.

Com relação às negligências que eu vi, visualizando a questão da higiene da casa, eu percebi melhorias positivas (Documento do processo Caso 1).

Em determinados pontos de sua fala, a testemunha menciona os programas sociais dos quais a família era beneficiária, como aluguel social e a distribuição de cestas básicas. Esses programas, até mesmo pelo caráter eventual, são insuficientes para superação da situação de extrema pobreza na qual se encontrava aquelas pessoas, colocando mais uma vez a responsabilidade aos indivíduos, e, no caso em questão na genitora, para a garantia de proteção de seus membros. Seguem os pontos destacados:

A gente muitas vezes na equipe viabilizava a questão das cestas básicas. A gente nunca ouviu relatos se trocavam, porque às vezes viam denúncia, só que a gente não conseguiu confirmar se havia troca por bebida. Ela sempre disse que realizava. Quando recebia fazia, também preparava o alimento para a criança.

Atualmente a gente está tentando conseguir a questão do aluguel social para ela, caso as crianças retornem, porque ela não está tendo como pagar o aluguel, só que ela mudou-se do local onde ela estava, o local que ela está atualmente, onde eu fui juntamente com a assistente social do abrigo, não é muito apropriado o ambiente lá, aí a gente vai conversar para ver se ela volta para o mesmo local, e vai tá solicitando que a prefeitura já liberou o aluguel social (Testemunha 3, Assistente Social da rede de proteção, Documento do processo Caso 1).

A testemunha também pensa que o acolhimento, a institucionalização dessas crianças e adolescentes é benéfico, tanto que chega a afirmar que seria melhor aguardar que as crianças terminassem os tratamentos que estavam realizando no abrigo antes de retornar para a convivência da genitora.

Defensor Público: Vislumbra alguma possibilidade das crianças voltarem a conviver com a [...]?

Testemunha: Se houver as mudanças que a gente almeja, que a gente vem tentando através desses acompanhamentos, só que atualmente eu ainda acho que é cedo, para eles retornarem. Especialmente porque eles estão fazendo alguns tratamentos que aqui no município a gente não consegue ofertar (Testemunha 3, Assistente Social da rede de proteção, Documento do processo Caso 1).

Sobre a situação financeira da família, a omissão paterna e a responsabilização materna, temos o seguinte diálogo entre o defensor público e a testemunha:

Defensor Público: Uma pergunta para a senhora, a senhora acha que o problema dessa família é financeiro?

Testemunha: Também, mas não é o principal.

Defensor Público: A partir do pressuposto que a gente venha cobrar desses dois senhores aqui pensão, que a senhora consiga esses benefícios que a senhora quer. A senhora acha que a família tem condições de voltar o mais rápido possível a estrutura familiar?

Testemunha: Não, eu acho que também depende muito da mãe querer mudar os atos (Documento do processo Caso 1).

A testemunha reconhece os vínculos afetivos entre mãe e filhos. No entanto, entende que depende dos esforços da genitora a retomada do convívio com os infantes, e que todos os benefícios sociais estariam sendo disponibilizados.

As vezes que eu me tive com ela, ela sempre chora, deseja, às vezes ela diz que não tem mais esperança, mas queria muito estar com os filhos novamente.

É isso que eu acredito, né? É isso que a gente está trabalhando, pelo bem das crianças, a gente sabe que melhor para ela é estar com a Mãe, mas se isso não for possível...

É naquilo que eu visualizo dessas questões, se houver essas mudanças positivas com relação à higiene, eu acredito também em outros aspectos. Se ela realmente quiser e desejar ter os filhos de volta é possível.

Juiz: Algum benefício que ela pode, devia receber, e não está tendo acesso, por falta de informação, por falta de encaminhamento?

Testemunha: Não, tudo que está sendo ao alcance da equipe, a gente está encaminhando (Testemunha 3, Assistente Social da rede de proteção, Documento do processo Caso 1).

5.1.7.4 Genitor 1 – Depoimento pessoal do primeiro genitor

O genitor dos três filhos mais velhos apresenta uma fala bastante confusa, com muitas partes inaudíveis. Do que foi possível transcrever observamos que ele não se percebe como responsável pelos filhos, sequer lembra o nome das crianças e que, embora tenha uma fonte de renda baixa, não se disponibiliza a prover nada para os seus dependentes. Em toda sua fala, sempre tenta atribuir a culpa pela situação de vulnerabilidade dos filhos à mãe, afirmando que deixou de ter contato com eles porque a genitora o deixou por outro. Seguem alguns trechos.

Genitor: To nem lembrado do nome deles aqui mais, porque eu me esqueço o nome deles. Até esquecer o nome me esqueço.
 Promotora de Justiça: O senhor esquece o nome dos seus filhos? Por quê?
 Genitor: Por causa do problema da mãe deles.
 Promotora de Justiça: Qual o problema da mãe dele?
 Genitor: A mãe dele me deixou por outro (Documento do processo, Caso 1).

Em outro momento ele chega até mesmo levantar dúvidas sobre sua paternidade:

Promotora de Justiça: O senhor chegava a ver eles na rua? O que ele estava fazendo na rua?
 Genitor: correndo no meio da rua né, pra cima e para baixo, pedindo uma coisa a um a outro né, fazendo danação.
 Promotora de Justiça: o senhor não tomava providência nenhuma? Eles são filhos do senhor, né? O senhor tem responsabilidade por eles até eles completarem 18 anos?
 Genitor: Rapaz, era isso que (inaudível)
 Promotora de Justiça: O senhor não acredita que eram filhos do senhor não?
 Genitor: Diz que é filho meu né, mas não dá para saber com certeza. Sei não, pela mãe, que esquece os pais, esquece os filhos, isso para mim não é mãe não (Documento do processo, Caso 1).

Sobre a falta de ajuda financeira aos filhos, o genitor justificou:

Genitor: Eu nunca ajudei, já é verdade. Nunca dei nada, né? Eu estou dando a minha, não dá. Eu não tinha condição de dar.
 Promotora de Justiça: O senhor vive de quê?
 Genitor: Eu vendo picolés na rua, né?
 Promotora de Justiça: O senhor vende picolé na rua? Quanto o senhor tira por mês?
 Genitor: Tem dia que descola 30, tem dia que descola mais, né? Em torno de 150, né? Eu não tiro nem 200, (inaudível) (Documento do processo, Caso 1).

O genitor menciona que tem mais seis filhos com a genitora, três dos quais são vivos e maiores de idade, ele conta um pedaço da triste história do grupo familiar:

Promotora de Justiça: Então, no total, o senhor tem 5 filhos com ela?

Genitor: seis.

Promotora de Justiça: Seis?

Genitor: nove na minha companhia. Dizer a verdade, nasceu nove. Tem três debaixo do chão. Morreu uma bichinha, desse, morreu. Morreu uma bichinha afogada no leito do rio. Morreu um menino, mataram agora, tem pouco tempo... E o outro tem outro preso também. Tudo são danadinho (Documento do processo, Caso 1).

Sobre a situação dos filhos enquanto ele ainda convivia com a genitora relata:

Genitor: Nós ia vivendo, né? Ninguém passava bem, porque pobre não passa bem. Mas, também, ninguém morreu, ninguém morreu.

Promotora de Justiça: Tá, mas como é que ela cuidava da alimentação, dos filhos, da higiene, da saúde, da educação?

Genitor: A higiene, ela nunca cuidou. No meu poder, não. Eu vou dizer o que é verdade. Ela nunca foi higiênica (Documento do processo, Caso 1).

Ao ser questionado sobre as consequências do processo e a destituição do poder familiar, o genitor demonstrou não se importar tanto.

Promotora de Justiça: O senhor sabe que essa ação é para destituir o poder familiar. E o nome do senhor, inclusive, vai sair da certidão de nascimento das crianças. Para o senhor tanto faz?

Genitor: É, porque pra mim, é assim, né? Porque eu não tenho capacidade de liderar e tomar responsabilidade com eles, né? Aí, coisa que eu não posso dizer, né? Assim, assim, não importa. Eu vou chegar muito homem, vou chegar dizer assim, que vou dar um sustento a eles. Eu não posso dizer isso porque eu não tenho condições. Né? Tem que dizer a verdade? Eu sou um pobre coitado, né?

Promotora de Justiça: Pobre coitado são seus filhos. Né o senhor não...

Genitor: O que?

Promotora de Justiça: O senhor largou eles e contribuiu pra que a situação chegasse a esse ponto.

Genitor: Mas quem não fui eu que larguei. Não foi eu quem larguei meus filhos. Ela que largou eles, né? Não fui eu (Documento do processo, Caso 1).

Esse ponto deixa óbvio que para o genitor a destituição do poder familiar não tinha a menor importância, na verdade era vista como um alívio. Ele não se enxergava como responsável pela situação de seus filhos, chegando a afirmar que foi a genitora que os abandonou. Percebe-se, portanto, um forte discurso de obrigação materna ao passo que seu compromisso sequer é avaliado, pois considera que não tinha condições de tomar qualquer medida por ser um pobre coitado traído pela genitora.

Esse diálogo pode ter sido o início dos questionamentos que passei a levantar, uma vez que observei que, apesar de todas as dificuldades, a genitora era a única preocupada e interessada

em manter a guarda dos filhos e que para os genitores, a destituição do poder familiar antes de ser uma punição, era um alívio.

5.1.7.5 Genitor 2 – Depoimento pessoal do segundo genitor

Este é o depoimento do genitor das três crianças mais novas. Ele chegou a ingressar com o requerimento de guarda dos filhos, no entanto, no dia da audiência, desistiu do pedido, alegando que não tinha com quem deixar as crianças, na verdade não tinha uma mulher que ficasse responsável por elas.

Na mesma linha que o genitor anterior, este também não se enxerga como responsável pela situação de vulnerabilidade dos filhos e acusa o abandono das crianças em razão da genitora ter outros companheiros. Pressionado para que contribuísse, ao menos, financeiramente, com o sustento dos filhos, o genitor se esquivou, afirmando que o mês que desse contribuiria com alguma quantia. Seguem alguns trechos.

Promotora de Justiça: Depois que o senhor saiu de casa, por que o senhor nunca ajudou ela com nada? Por que o senhor nunca ajudou ela com nada? Com pensão?

Genitor: Não, não com pensão não.

Promotora de Justiça: Cuidando dos filhos?

Genitor: Não, não com pensão não, mas eu sempre ajudei no que podia ajudar.

Promotora de Justiça: Não foi isso que ela relatou, ela disse que o senhor não ajudou em nada.

Genitor: Sempre ajudei no que podia ajudar.

Promotora de Justiça: Por que a situação chegou nesse ponto aqui? Foi preciso tirar os meninos de casa, levar para Fortaleza? O senhor pode me explicar?

Genitor: Não, não posso explicar, porque mesmo assim que eu conheci os meninos, eu vi os meninos e a [...] sempre estava comigo, dia de final de semana. Mas esse acontecimento me pegou de surpresa quando eu não estava mais junto.

Promotora de Justiça: Sim, mas o senhor separou e separou dos filhos também?

Genitor: Não, não.

Promotora de Justiça: É correto o que está na narrando aqui? O que está narrando é isso, que o senhor simplesmente sumiu da vida dos filhos e deixava tudo a cargo dela. E ela criava da maneira que ela entendia que era melhor, o senhor não interferia nisso.

Genitor: Mas não é bem assim, agora não adianta ficar lá direto, se isso não vem ao caso, mas ela tem outros companheiros (Documento do processo, Caso 1).

Sobre o pedido de guarda que havia feito, o genitor desiste expressamente em audiência, alegando que não tinha mais uma pessoa para tomar conta das crianças. Através de sua fala é perceptível não só que o genitor não se visualiza como responsável pelos filhos e, portanto, capaz de assumir os seus cuidados, mas também entende que é necessário a presença de uma mulher

que se encarregasse da criação de seus filhos. Esse raciocínio fica evidente nas partes destacadas de seu discurso, logo abaixo:

Promotora de Justiça: O senhor chegou, o senhor entrou junto com a Defensoria pedindo para ficar com a guarda dos filhos, dos três menores. O senhor tem condições de cuidar dessas três crianças?

Genitor: Sim, para ser bem sincero, se fosse para ficar com eles hoje, eu não tinha, hoje mesmo.

Promotora de Justiça: O senhor não tinha?

Genitor: Não.

Promotora de Justiça: Então por que o senhor entrou com esse pedido aqui?

Genitor: Eu fui, fui morar com uma sobrinha e o marido da minha sobrinha, aí eles não estão mais comigo porque a minha sobrinha resolveu acompanhar o marido dela.

Promotora de Justiça: Então hoje o senhor não tem mais interesse nesse pedido aqui, de ficar com a guarda deles?

Genitor: Não é que eu não tenha, porque se fossem essas crianças que ficassem hoje, eu não tinha uma pessoa que ficasse cuidando deles.

Promotora de Justiça: Então hoje o senhor está afirmando que não tem condições de manter sob a sua guarda os três menores, é isso?

Genitor: No momento sim, com certeza. Que eles querem que ficam, mas se fossem receber agora, eu não tenho quem cuide deles agora, no momento. Eu não arrumei companheira ainda.

Promotora de Justiça: E quanto o senhor poderia contribuir com o sustento deles? Já que o senhor não quer, não pode assumir a guarda deles agora, quanto o senhor poderia contribuir com o sustento deles?

Genitor: Eu digo que se for o caso, eu não vou garantir porque eu não tenho emprego fixo, mas eu garanto que no que eu puder ajudar, eu ajudo (Documento do processo, Caso 1).

Pressionado para que ao menos desse uma contribuição financeira para o sustento dos filhos, o genitor limita-se a afirmar que só pode assistir com mais presença, pois não possui condições de oferecer uma quantia fixa mensal.

Promotora de Justiça: Quanto o senhor pode dar? Por mês?

Genitor: Ser mais presente.

Promotora de Justiça: A presença, isso aí é obrigação.

Genitor: É obrigação, mas ser mais presente.

Defensor Público: O senhor acha que não pode ajudar com isso não? O senhor acha que é muita responsabilidade só para ela, não é?

Genitor: Mas é que nem eu digo. No que for possível eu ajudo. Mais presente do que for possível eu ajudo.

Defensor Público: É que o senhor sabe a realidade aqui né. Está tudo nas costas dela. Onde a responsabilidade não é só dela.

Genitor: No dia que eu...Na semana, no dia, no mês que eu puder dar 100, no dia que eu puder dar 200, eu dou. Quando eu puder dar 300 eu dou.

Defensor Público: Eu não to falando de dinheiro, estou falando de cuidado (Documento do processo, Caso 1).

Denota-se, portanto, que para que a paternidade seja exercida, basta que o pai contribua financeiramente para o sustento dos filhos, não lhe sendo exigido, como é feito com a mãe, que

garanta os direitos das crianças. No caso, em questão, nem mesmo sustento dos filhos foi proporcionado pelos genitores, concentrando toda a sobrecarga sobre a genitora.

5.1.7.6 Genitora – Depoimento pessoal

Considerando a importância do depoimento pessoal da genitora, em que é possível ouvir, por suas próprias palavras, a sua versão da história, faço a transcrição completa da fala, após, faço a análise de seu discurso e dos demais atores envolvidos em conjunto, para extrair pontos de interesse para nossa discussão.

Promotora de Justiça: A senhora sabe por que tá aqui?

Genitora: Por causa das crianças.

Promotora de Justiça: Sobre esses fatos aqui que chegou ao nosso conhecimento que a senhora era negligente nos cuidados com seus filhos o que a senhora tem a dizer?

Genitora: Rapaz o que eu tenho a dizer é que às vezes eles saía porque a casa lá não tinha segurança não tinha muro, as portas não prestavam quando eles saía, eu sentia falta e ia atrás.

Promotora de Justiça: Na verdade o caso dos seus filhos chegou até mim através do seu filho [...], né? Porque ele sofreu um estupro, um vizinho

Genitora: Mas aí, assim, eu não sabia, porque várias vezes eu como eu já disse desde a primeira vez, porque eu não sabia porque se eu soubesse eu mesmo teria que tomar as providências

Promotora de Justiça: Mas a sua filha, a [...], falou que a senhora sabia?

Genitora: Não

Promotora de Justiça: E a diretora da escola também tem que saber que a senhora sabia?

Genitora: Sabia não, porque primeiramente para ela trabalhar bem, ela para ter mandado me chamar na minha casa para conversar comigo e isso aí, ela também não me mandou me chamar.

Promotora de Justiça: Mas aqui, existem alguns relatos bastante graves sobre a condição da senhora na casa da senhora. Primeiro, em relação a essa negligência que a senhora tem constante. Esse relato não é de agora. Eu vou dizer que a senhora que existe um relato na promotoria desde 2014. A senhora já conversou inclusive com outro promotor, não sei se a senhora se lembra do doutor [...], né? Ele conversou com a senhora?

Genitora: Sim, ele chegou a visitar a minha casa mesmo.

Promotora de Justiça: Exatamente, mas a situação não melhorou, né? A princípio, eu não estou falando isso com base no que eu ouvi dizer. E sim no que o pessoal do CREAS, que a diretora da escola, todas essas informações, né? **Não foi à toa que os filhos da senhora foram colocados no abrigo**

Genitora: É assim, eu posso dizer uma coisa?

Promotora de Justiça: Pode

Genitora: Porque assim, logo quando meus dois menores começaram a cair na droga. Eu mesmo como mãe, eu mesmo procurei a justiça, por quê? Porque eu dava conselho a eles e eles não queriam tomar conselho meu. Esse que mataram agora fazia era me esfraguejar. Porque o conselho que eu dei a ele. Ele ficou dizendo que tinha fé em Deus que ia me ver ainda com a boca cheia de formiga. Ele carregava a mercadoria dentro de casa. Ele carregava a vasilha da minha dentro de casa.

Promotora de Justiça: Sim, mas eu não estou perguntando com relação a esses outros. Estou perguntando com relação a essas denúncias que tem. **Aqui diz que a senhora convivia maritalmente com dois homens dentro de casa inclusive esses homens, eles**

teriam tentado abusar da sua filha, da[...]. Inclusive a sua filha relatou para o pessoal do CREAS. Que a senhora chegou a dizer para ela, para um deles, "coma logo essa rapariga"

Genitora: Não

Promotora de Justiça: Assim que a senhora se referia a sua filha, que estava sendo abusada. Sobre esses fatos, a senhora tem alguma coisa a dizer?

Genitora: É assim, eu convivi com um rapaz, depois que eu deixei o pai deles, o meu marido, eu convivi por quatro meses com o rapaz. Eu não vivia com dois, apenas com um, um apenas era vizinho. Beber ele bebia, porque a [...] também era meio suposto. A raiva da [...] era que ela queria sair para o meio da rua e eu não deixava. **Se eu disse isso aí, senhora me desculpe, porque eu não me lembro, a Senhora me desculpe, porque eu acho que como a mãe eu ia entregar uma filha assim de mão beijada para um povo amigo.**

Promotora de Justiça: É, não é para mim que a senhora tem que pedir desculpa não, né? é para sua filha.

Genitora: É que se eu disse, senhora me desculpe, né?

Promotora de Justiça: Pois é, não, eu não estou ofendida, a senhora não tem que me pediu desculpa.

Genitora: É porque ela tinha muita raiva, porque muitas vezes ela queria sair e eu não deixava.

Promotora de Justiça: Mas sobre essa situação de abuso sexual de um desses companheiros da senhora.

Genitora: Também nunca aconteceu não, nunca aconteceu não, porque assim, quando ela ia tomar banho, a primeira coisa que eu dizia era assim Só era uma pessoa que eu via com ele Primeira coisa que eu dizia, [...], você vai para o banheiro, mas você se enrola. Leva a roupa e vista no banheiro, toda a vida eu fui desse jeito. Ele dava era conselho para ela, ele dava era conselho a ela.

Promotora de Justiça: Tá, e os relatos de que a senhora impedia os seus filhos de tomar banho. Deixava eles sem alimentação, não preparava comida. E a higiene? Que a comida toda ficava a cargo de sua filha, [...] de 13 anos.

Genitora: É assim.

Promotora de Justiça: E de que a senhora coloca eles para pedir dinheiro nas ruas, em Morada Nova.

Genitora: É que nem eu tava dizendo a senhora, eles são muito teimosos, eles saiam porque teimavam muito **E sobre esse negócio, de negócio, de higiene, lá muitas vezes faltava água.** Toda a vida eles iam para o colégio banhadinho, porque o colégio da minha casa fica um pouco distante. Então só é areia. Em época de inverno é que é só a lama, não tem como chegar ali, porque é bastante longe do colégio lá onde eu moro.

Promotora de Justiça: Pois é, é até bom a senhora falar do colégio mesmo, porque a diretora da escola contou que eles não aprendem nada, eles frequentam as aulas, mas eles não aprendem inclusive ela disse que já tentou diversas vezes ter contato com a senhora para melhorar essa situação e nunca surtiu efeito. **A senhora tá entendendo, Dona [...], que isso aqui não é do dia para a noite. São várias denúncias que ocorreram durante vários anos. E a senhora foi acompanhada por várias pessoas .A senhora conhece a equipe do CREAS, a diretora já tentou chamar a senhora. E até então a senhora não resolveu a situação, a senhora não evoluiu nem um pouquinho. Nem parar de beber, a senhora parou.**

Genitora: Eu nunca bebi, quem disser que eu tô bebendo, tá mentindo.

Promotora de Justiça: A senhora nunca bebeu?

Genitora: Bebi não, senhora, nunca! Isso aí eu digo e tenho testemunha para provar.

Promotora de Justiça: Então o pessoal do CREAS, a diretora, todo mundo tá mentindo

Genitora: Eu tenho uma testemunha aí.

Promotora de Justiça: A senhora nunca bebeu, nunca usou bebida alcoólica.

Genitora: Não, o vício que eu tenho é o fumo e o cigarro, pronto. Agora eu convivi com o derradeiro marido, que ele é alcoólatra, ele é 24 horas bebendo, agora eu não.

Promotora de Justiça: A senhora não bebe. É, desse jeito a senhora nem admitindo as coisas aqui, vai ser muito difícil seus filhos voltarem para a senhora, viu.

Genitora: Porque é assim, e sobre querer saber dos meninos no colégio. Eu dava muito conselho a eles. Ele era vindo brincar, reunião, quase toda reunião eu ia. Antes deles ir pro abrigo eu tava indo lá deixar, tava indo buscar.

Promotora de Justiça: A senhora levava seus filhos ao médico quando eles estavam doentes?

Genitora: As vezes sim as vezes não, até porque eu cuidava mesmo em casa, porque eu já sabia como era o...

Promotora de Justiça: A senhora notou que o [...] tava com uma ferida?

Genitora: Não, ele dizia pra mim que era uma micose quando começou.

Promotora de Justiça: Ele é médico pra dizer essas coisas?

Genitora: Não, eu não sou médico nem ele é médico.

Promotora de Justiça: A senhora não se preocupou em levar ele no médico não?

Genitora: Eu levei ele no médico, só que...

Promotora de Justiça: E o que ele disse?

Genitora: Disse? Ele passou um remédio, amoxicilina

Promotora de Justiça: Amoxicilina, para micose, entendi. E a senhora comprou o remédio?

Genitora: Eu recebi no postinho.

Promotora de Justiça: A senhora recebeu, chegou a usar?

Genitora: Cheguei, era até em comprimido

Promotora de Justiça: Melhorou?

Genitora: Melhorou. Até quando o conselho tomou as Providências já estava bem desinflamado já.

Promotora de Justiça: Mas aí foi só quando o conselho tomou as providências que a senhora deu o remédio?

Genitora: Não, foi o que eu disse para a senhora. Não, antes do conselho tomar as providências, eu já tava tratando já. Porque eu não sabia, porque o que ele respondia pra mim que era uma micose. Porque ele coçava, e eu também não entendia nada, porque isso aí nunca aconteceu na minha família, nunca. Foi a primeira vez.

Promotora de Justiça: Primeira vez que que? Primeira vez que

Genitora: O que? Primeira nesse menino.

Promotora de Justiça: Sem mais perguntas.

Defensor Público: A senhora ainda tá vivendo com esses companheiros que a senhora tinha?

Genitora: Não, senhor, há mais de quatro meses que eu vivo sozinha, batalhando.

Defensor Público: Sozinha, né?

Genitora: É, porque eu to trabalhando agora em casa de família, faço um bico aqui outro lá.

Defensor Público: A senhora não tá vivendo com ninguém?

Genitora: Não, não Com o só e Deus

Defensor Público: A casa da senhora mudou as condições, teve alguma reforma?

Genitora: É assim, não, agora eu tô falando de aluguel, sabe?

Defensor Público: É uma casa nova?

Genitora: É, não, é uma casinha de dois órgãos

Defensor Público: Não, nova que eu digo, é um lugar novo pra essa família?

Genitora: É

Defensor Público: Como é que é lá?

Genitora: Lá é dois órgãos, tem um murozinho, tem um portãozinho, tem um cadeado, cimentada.

Defensor Público: Isso serve pros meninos morar? A senhora acha que é um lugar apropriado pra as crianças morarem?

Genitor: É assim, doutor, é porque eu me mudei pra lá agora, tem pouco tempo. Porque onde eu morava era apartamento, sabe? Lá era apartamento, é entre a água e a luz, saía por quase R\$300. Aí eu saí lá porque o Bolsa Escola também foi tirado de mim, né? Não tinha condições de eu pagar quase R\$300 de aluguel. Eu acabei de conversar com a dona

da casa que eu morava também. Aí eu peguei um aluguel que tinha mais barato, R\$150. Eu não pago água nem pago luz, aí passei por esse cantinho.

Defensor Público: Então, aí você é só receber as crianças de volta?

Genitora: Aí eu volto pra lá de novo, pro apartamento, já conversei com a dona lá.

Defensor Público: Mas esse apartamento tem condição de receber as crianças?

Genitora: Tem, porque lá é todo na grade, lá é gradeado, tem um quintalzinho para eles brincar, sabe? Toda acimentada, toda asseadinha.

Defensor Público: A senhora respondeu a algum processo criminal?

Genitora: Não, até agora não

Defensor Público: A senhora respondeu?

Genitora: Não. Não, não?

Defensor Público: Nada com estupro?

Genitora: É que eu não sabia, que nem eu tô dizendo. Isso aí aconteceu, o menino nunca me disse. Porque se tinha sido dito, eu mesmo teria tomado as providências. Porque qual é a mãe que se acontecer uma coisa dessa, não vai tomar as providências?

Defensor Público: A senhora visitou as crianças?

Genitora: Não, ainda não.

Defensor Público: Desde que foi suspenso?

Genitora: Não, só vi ele na outra audiência que eu fui, viu doutora, em maio numa audiência, que foi mês passado

Defensor Público: A senhora procurou o conselho tutelar nesse intervalo?

Genitora: Não, sempre procurava o conselho tutelar mais assim, pra ver se eu conseguia tirar eles mais da rua.

Defensor Público: Não, eu tô falando depois que as crianças saíram da casa da senhora...

Genitora: Já sei que eles me visitam. Quase todo dia eu vou lá no conselho

Defensor Público: O que o conselho fala pra senhora?

Genitora: Eles falam que tô mudando, né? Eles me dá muito conselho pra mim. Pra mim, mudar o máximo

Defensor Público: A senhora não tá trabalhando?

Genitora: É que nem eu tô dizendo, eu tô fazendo faxina nas casas, né? Essa semana é outra, eu fiz 250 de faxinas.

Defensor Público: Certo, essa semana?

Genitora: Não, semana passada

Defensor Público: A senhora tem família aqui?

Genitora: Tenho Não, a família que eu tenho mora em Itaitinga.

Defensor Público: Então a senhora é sozinha aqui?

Genitora: Não sou só, porque tem um filho aí que vive preso, né? Tem uma menina que tá aqui também. Mas pai e mãe mesmo, tudo é Fortaleza. E assim também doutor, até porque também, os pais deles nunca me ajudaram com os meninos, nunca.

Defensor Público: A senhora sabe onde é que o pai dele tá?

Genitora: O pai dos pequenos?

Defensor Público: Não, onde é que o pai dos meninos tá?

Genitora: O pai dos meninos pequenos tão aqui, porque eles foram chamados para a audiência.

Defensor Público: São vários pais, é isso?

Genitora: Não. É só um, tem pai de sete, tem um pai de três crianças

Defensor Público: Então são dois, né? Eles pagam pensão?

Genitora: Não, nunca me deram nem uma caixa de fósforo.

Defensor Público: E não foi atrás?

Genitora: Não, não eu vim, eu vim, foi na época [inaudível], sabe? Eu vim, mas eles não quiseram dar pensão ainda. Quando viu o maior no meio rua, ele quase é esfraguejou o menino, querendo bater no menino, agrediu do menino na rua. Que é o [...].

Defensor Público: Foi preso?

Genitora: Não. Aí até ele me disse, que quando for o dia da audiência se para negócio de pensão, não venha não, eu não posso dar não. Pode porque todo dia ele não bebe no meio rua? Todo dia ele bebe mesmo?

Defensor Público: Satisfeito Excelência.

Juiz: Encerrado o depoimento.

Genitora: Porque assim sempre eu vivi mais com o Bolsa Família, 498. Eles nunca me ajudaram em nada, nunca (Documento do processo, Caso 1).

Através de sua fala, fica perceptível a posição da genitora. Trata-se de uma mulher extremamente humilde, sem instrução e com dificuldade de entender não só as perguntas, mas a própria situação fática e jurídica na qual foi envolvida.

Embora apresente certa dificuldade de se expressar e o ambiente seja intimidador, a genitora consegue passar sua versão dos fatos ao falar que enfrenta adversidades financeiras para cuidar dos filhos e que os pais nunca a ajudaram com nada. Também menciona que ela própria já recorreu aos órgãos do Estado quando teve problemas graves com outros filhos. Nos momentos em que foi pressionada sobre os abusos ocorridos com os seus filhos, a genitora disse expressamente que não sabia e ainda afirmou “*qual é a mãe que se acontecer uma coisa dessa, não vai tomar as providências?*”, o que denota a existência de uma representação social da maternidade.

Além da fala da genitora, destaca-se ainda a interlocução das pessoas responsáveis por fazerem as perguntas, em especial a minha, como Promotora de Justiça. Examinando os trechos acima assinalados, percebo que os meus questionamentos foram bastante duros, ao responsabilizar a genitora a todo o momento pela situação de vulnerabilidade dos filhos. Além disso, noto que enfatizei certos aspectos relativos à conduta da genitora na intenção de puni-la, em vez de compreendê-la.

A punição da genitora, tida como má, foi a linha condutora de todo o processo. Para quem não está acostumado, o ambiente de uma audiência judicial já é por si só bastante amedrontador e da forma como este depoimento foi conduzido deixou a genitora ainda mais intimidada, tanto que ela acabou desistindo de reaver a guarda dos filhos, conforme mencionado nos relatórios e documentos seguintes do processo.

5.2 Caso 2

Retomando a síntese do caso, trata-se de ação de destituição do poder familiar ajuizada para a proteção de três crianças, entre 7 e 10 anos de idade, e um adolescente, de 13 anos de idade.

A ação foi proposta somente contra a genitora, uma vez que o adolescente tem pai desconhecido e o pai das três crianças havia falecido pouco antes do ajuizamento da ação.

A família vivia em situação de extrema pobreza, pois a única fonte de renda era proveniente do Programa Bolsa Família, em torno de R\$ 500,00 à época. Já existia acompanhamento da rede de proteção do Município desde 2013, os primeiros relatos mencionavam que o grupo familiar vivia em uma residência totalmente deteriorada, sem energia elétrica e sem água. Além disso, eram constantes as menções de violência sofrida pelas crianças e pela genitora, provocadas principalmente pelo então companheiro e pai das três crianças menores. Destaca-se ainda que tanto a genitora quanto o filho mais velho têm diagnóstico de retardo mental leve.

A partir de 2017, o Estado passou a realizar intervenções mais intensas no grupo familiar, primeiramente com o acolhimento do filho mais velho, em seguida, buscou-se o afastamento do genitor do domicílio, o que culminou em sua prisão, após a genitora relatar ameaças e agressões físicas que vinha sofrendo por parte dele. Logo após ser solto, o genitor foi morto, ocasião em que a genitora confirmou, pela primeira vez, que uma das filhas sofria abuso sexual por parte dele e que ela tinha conhecimento das agressões, mas nunca relatou os fatos por medo das ameaças sofridas.

A ação de destituição familiar e o pedido de acolhimento das demais crianças foi feito após essas informações, pois entendeu-se na época que a genitora teria perdido a capacidade protetiva em relação aos filhos e, além disso, a situação de negligência, inicialmente relatada, não teria melhorado.

Também em relação a esse caso, entendo que a solução final apresentada, com a destituição definitiva do poder familiar, responsabilizou exclusivamente genitora e acentuou ainda mais suas vulnerabilidades. Neste processo, ficou ainda mais evidente que o mesmo Estado que ignorou durante anos as necessidades básicas dessa mulher a puniu por não ter as condições necessárias e idealizadas para cuidar dos filhos, desconsiderando as relações de afeto existentes entre eles.

Da mesma forma que fizemos anteriormente, destacaremos, a partir da análise dos documentos processuais escritos os temas, previamente listados, quais sejam, *desigualdade de gênero, responsabilização materna, representação social da maternidade, situação irregular e familismo, pobreza feminina, higienismo, moralismo e punitivismo*, além de eventuais temas surgidos.

No entanto, para a abordagem deste caso, faremos a análise dos temas de acordo com o histórico dos acontecimentos, pois entendo que a sua condução se deu forma diferenciada em relação ao primeiro caso, na medida em que inicialmente buscou-se o amparo da genitora, além da proteção de seus filhos. Contudo, após o acolhimento dos três filhos menores, o caso toma um outro rumo, mais parecido com primeiro.

Primeiramente, destaca-se que este caso, ao contrário do anterior, teve antes do ajuizamento da ação intensa atividade extrajudicial, conduzida pelo Ministério Público em auxílio com a rede de proteção do município.

Conforme mencionado, os primeiros relatos são datados de 2013. Nessa época, os relatórios produzidos pelas equipes da rede de proteção em especial, Conselho Tutelar e CREAS estavam recheados de expressões que remetem aos temas da *responsabilização materna*, *desigualdade de gênero*, *higienismo* e *familismo*. Vejamos alguns exemplos:

Restando evidenciado a negligência por parte da genitora aos cuidados de higiene domiciliar, bem como completo descaso com a saúde educação cuidados pessoais das crianças.

Indagamos a Sra. [...] com relação aos cuidados da higiene das crianças e da residência, porém a mesma não demonstrou nenhum interesse em acatar as orientações da equipe, pelo contrário, demonstrava desprezo pelas orientações dadas, apresentando sempre um ar de deboche.

Na ocasião as Conselheiras [...], conversaram com a visualizaram situação de vulnerabilidade social de toda família, uma vez que a família está residindo em uma casa abandonada totalmente deteriorada, com partes já desabada correndo das crianças. Foi repassado pela genitora, que há mais ou menos um mês, está residindo na referida casa. Na oportunidade foi indagado sobre a renda da família, e nos foi informado que dispõe de apenas R\$ 500,00 proveniente do programa Bolsa Família.

Vale salientar que esta família já vem sendo acompanhada por todos órgãos de proteção do município, porém diante das ações, a família se recusa colaborar e mudar a forma de possíveis mudanças, tais como: higiene, compromisso com a educação dos filhos, inclusive o pai das crianças não tem compromisso com o trabalho, esperando apenas pelo programa acima mencionado.

Durante a visita identificamos imediatamente a falta de condições habitáveis do atual local de moradia, pois trata-se uma residência abandonada que não possui portas, janelas, energia, água, além de se encontrar amplamente deteriorada, a mesma também não estava higienizada, não havia alimentos nem condições mínimas de conforto para os membros familiares, com isto advertimos os responsáveis, contudo estes nos informaram que a atual renda da família é proveniente apenas do bolsa família e de alguns serviços que o Sr. [...] presta a um Sr. da comunidade, segundo ele além de ressaltar que quando isto ocorre o mesmo não recebe pagamento em dinheiro, recebe em alimentos (Documento do processo, Caso 2).

Os dois últimos relatos remetem notadamente ao tema *familismo*, pois as equipes de proteção responsabilizavam a família pelas condições de higiene da casa e dos filhos, desconsiderando que a residência habitada por eles era totalmente inapropriada, porquanto nem água tinha para fazer qualquer tipo de higiene.

Por meio da leitura dos trechos, verifica-se que esses agentes entendiam que o Estado estaria fazendo sua parte sem contrapartida dos membros da família. No entanto, como observamos nos relatórios e documentos seguintes, essas menções são datadas ainda de 2013 e o aluguel social, destinado a auxiliar famílias que não têm condições dignas de moradia, só foi concedido em 2017, após intervenção mais direta do Ministério Público, por meio de recomendação ao Município.

Mesmo após a concessão do benefício, a família teve dificuldade de localizar moradia digna, pois sofria discriminação por parte da própria comunidade, que se negava a alugar casas para que eles pudessem viver, ainda que tivesse a garantia do pagamento pelo Município. De acordo com as informações obtidas, a discriminação se dava em razão do histórico de conflitos e da pecha de falta de higiene que a família carregava. Seguem alguns trechos.

Com isto, a equipe CREAS realizou visitas domiciliares [...] para verificação da situação família e para procurar concessão do aluguel social, porém não obtivemos êxito, dado que a comunidade a saber que a residência seria alugada para esta família apresentava ampla resistência, devido ao histórico de conflitos e falta de higiene que a família carrega.

Conforme a apresentado, e já exposto através de relatórios deste CREAS para esta Promotoria, a comunidade recusou-se a alugar uma casa para a família. Após inúmeras tentativas a família da Sra. [...] informou que localizou duas residências em que os proprietários se dispuseram a alugar, porém os imóveis não possuíam condições mínimas de ofertar bem-estar e segurança para a família. A equipe, compreendendo a dificuldade dada a discriminação sofrida pela família e a urgente necessidade, extrapolando as suas competências e atribuições, entrevistou e localizou uma residência para efetuar o benefício eventual de aluguel social) (Documento do processo, Caso 2).

Ao contrário do caso precedente, em que se observou claramente uma culpabilização da conduta da genitora em detrimento dos genitores, durante o trâmite extrajudicial deste caso, buscou-se a *responsabilização do genitor*. São diversos os trechos que fazem menção à necessidade de lhe imputar as obrigações inerentes ao exercício da paternidade, além do pedido judicial de seu afastamento do lar conjugal e das diversas advertências a ele realizadas pelo Ministério Público.

A equipe ressaltou ainda que é necessário conversar primeiramente com o genitor, de forma a conscientizá-lo da importância de seu comportamento para adesão e sucesso do programa proposto.

O Sr. [...] saiu advertido das consequências do uso abusivo de bebida alcoólica, tendo sido dito a ele que caso mantenha a conduta poderá ser afastado do convívio da residência da família.

Aos (15) dias do mês de agosto de 2016, às 10 horas, nesta cidade e comarca de Morada Nova, na sala da Promotoria de Justiça compareceu o Sr. [...] que saiu advertido das consequências do uso abusivo de bebida alcoólica, do uso de drogas e do descumprimento das medidas protética de urgência (Documento do processo, Caso 2).

Também se denota uma mudança de perspectiva em relação ao conceito de *família* e a responsabilidade do Estado em relação a violação de direitos vivenciada pelos indivíduos em questão, em especial pela equipe do CREAS. Vejamos alguns pontos dos relatórios produzidos:

Compreendemos a família enquanto um campo amplo de possibilidades, que possui autonomia e dinâmica própria.

Compreendemos que as vivências de violação de direitos davam considerar a contexto a qual a família está inserida de modo que tais situações devem ser contempladas também como um processo facilitado pelo descaso do Estado à este grupo familiar, que desde então vivo em situação de extrema pobreza, sem garantias de trabalho, renda, habitação, educação, lazer vivência comunitária, alimentação, entre outros. As exclusões aqui postas contribuíram para sua experiência de fragilização e rompimento de vínculos, violência física, insegurança alimentar, evasão escolar, discriminação, medidas de proteção com afastamento do convívio familiar de um dos membros, vivência em instituição de acolhimento por outro membro (Documento do processo, Caso 2).

Destaca-se, inicialmente que o termo *família*, embora não esteja tão bem explicitado, é utilizado de forma dinâmica e múltipla, respeitando os diversos tipos de organizações familiares que se afastam do ideal de família monoparental. Essa passagem parece, ainda, se distanciar do tema *familismo* e se aproximar da ideia de *desfamiliarização*, que busca a diminuição da responsabilidade familiar pelo oferecimento de bem-estar social através da assunção de responsabilidade do Estado.

Em outros documentos constantes nos autos encontramos também menções de vulnerabilidade e violência doméstica experimentados pela genitora, bem como a tentativa de não a colocar como única responsável pelo dever de cuidado e proteção dos filhos.

Assim, o atendimento promoveu o contato da usuária a fatos em sua história de vida, antes esquecidos, mas internalizados/apreendidos, especialmente os ligados à vivência da negligência enquanto um hábito, na tentativa de ressignificar tal representação social, e deste modo, facilitar a ruptura deste padrão, na verdade, violador de direitos. Por este motivo, entendemos necessária a conscientização de que tal hábito, compreendido enquanto natural, seja transformado, acrescentando a esta vivência, novo significado, de modo a romper com o ciclo que vem sendo perpetuado desde a infância da própria [...].

que também teve seus direitos violados, não somente pela família, mas também pela omissão do Estado, que não garantiu a esta as condições mínimas de dignidade, a saber, moradia digna, trabalho, educação, alimentação, saúde, lazer, entre outros.

De acordo com [...], o Sr. [...] não contribui com as necessidades básicas da família, e em algumas vezes, não colabora com a rotina dos filhos. Apresentou que, além de não contribuir financeiramente, [...] tem feito uso indevido de gêneros alimentícios ofertados à família através do benefício eventual de cesta básica, bem como do benefício recebido através do Programa Bolsa Família. Tal transtorno tem causado conflitos familiares a qual a usuária relatou não mais suportar (Documento do processo, Caso 2).

Dentro deste contexto, é impossível desconsiderar a situação de violência doméstica sofrida por todos os membros da família, em especial da genitora, em razão da conduta do genitor. A vivência da violência chegou a ser narrada e considerada em diversos momentos ao longo do processo, no entanto, não foi utilizada como fundamento para que outra solução fosse dada ao caso.

Em seguida atendemos [...], que também confirmou as agressões, informando também que não pode fazer nada, através do relato a seguir: “não posso fazer nada, eu falo para ele não bater, eu digo: [...] não bata não, eu num já botei de castigo, mas ele chega bêbado e quer ser muito valente né? Aí vai e bate no menino” (SIC). Em relato a mesma afirma também ter sido agredida e ameaçada por ele, mas que ocorre apenas quando ele está bêbado, como ela coloca.

Apesar de já existirem relatos diversos sobre a violência doméstica vivida pela genitora, somente em 2018 ela narrou espontaneamente os fatos ao Ministério Público, constando o seguinte relato:

Que [...] sempre violento, já tendo chegado bater nela algumas vezes. Que foi determinado, no ano passado, afastamento de [...] de sua residência, mas ele descumpriu determinação judicial e foi preso. Que após [...] ter sido solto voltou a morar com ela. Que ele passou um período bom, estava até trabalhando, mas fazer de drogas álcool. Que [...] passou a vender os itens cesta básica recebe para comprar droga. Além disso, [...] manda que ela vá a boca de fumo para comprar droga para ele; Que no último domingo, por volta das 12hs, [...] a ameaçou com uma faca, dizendo que a mataria caso ela não fosse comprar droga para ele. Que [...] é viciado em crack, e usa a pedra praticamente todos os dias (Documento do processo, Caso 2).

Em razão desses relatos, o agressor chegou a ser denunciado criminalmente, no entanto, acabou falecendo antes do início do processo. Após a sua morte, a genitora confirmou que além da violência física ele praticava violência sexual contra uma de suas filhas. A partir desse momento, a condução do caso mudou de rumo, porquanto foi entendido por toda a rede que ela havia perdido a capacidade de proteção dos filhos, motivo pelo qual era necessário que eles fossem acolhidos e melhor protegidos pelo Estado.

Até então, os trechos extraídos são referentes a relatórios e documentos extrajudiciais, antes do ajuizamento da ação. A partir de agora, inicio a análise dos documentos judiciais, propriamente ditos, produzidos durante a tramitação do processo. Conforme aludido, entendo que neste ponto houve uma mudança na maneira como o caso vinha sendo conduzido, tornando-se, portanto, mais parecido com o caso anterior.

Deste modo, encontramos diversos documentos onde é possível localizar os temas da *desigualdade de gênero, responsabilização materna, representação social da maternidade, familismo, situação irregular, higienismo e moralismo*.

Embora tenha-se reconhecido, em diversas passagens processuais, a conduta do genitor, manteve-se o discurso da responsabilização materna, focando-se nos ora referidos em reprodução ao grande tema da *desigualdade de gênero*, quando o assunto é o dever de proteção e cuidado dos filhos.

Vejamos alguns trechos:

Conforme os relatos enviados pelo CREAS, a requerida sempre foi negligente nos cuidados com a higiene e alimentação dos filhos, apresentando-se reticente aos conselhos e orientações dadas pela equipe da rede de proteção.

Por fim, a genitora deixou de exercer seu dever de proteção (colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão), pois permitiu que seu companheiro abusasse sexualmente das filhas, deixando de acionar os órgãos responsáveis (Documento do processo, Caso 2).

A representação social da maternidade aparece nas passagens abaixo destacadas.

Em razão da omissão da requerida, que tem negligenciado no cumprimento do seu papel de mãe, inclusive permitindo que possíveis abusos sexuais tenham ocorrido com as crianças [...]

Também foi questionada sobre suas atitudes em relação quando visita a instituição, onde os mesmos têm comportamentos totalmente contrário dos demais dias, deixando claro que a Senhora Eliane não tem maturidade de impor sua autonomia como mãe por não ter essa autonomia tem comportamentos inadequados dentro da instituição como: gritar, pegar a chinela para agredir, comportamentos esses que são imediatamente intervindos pela equipe e reforçados nas intervenções (Documento do processo, Caso 2).

Também é possível perceber que diversos relatos fazem um julgamento moral das condutas da genitora, em alusão ao tema do *moralismo*, bem como uma tentativa de controle de seus atos.

A equipe percebe com o dia a dia que as crianças estão se adaptando bem ao acolhimento, não perguntam muito pela genitora, a não ser no dia em Eliane faltou semana e a menor Vitória perguntou pela mesma. A senhora [...] não visitou a instituição na semana após as eleições por ter ido ao interior, mas não comunicou a equipe sobre essa viagem. Na semana seguinte a equipe realizou visita domiciliar e mesma relatou desta viagem. Foi questionada sobre sua comunicar a equipe e orientada para que isso não voltasse a ocorrer (Documento do processo, Caso 2).

O tema do *higienismo* pode ser visualizado em algumas menções:

A conduta da genitora coloca em risco a saúde de seus filhos, já que ela não toma os devidos cuidados com a higiene, deixando que eles fiquem vários dias sem tomar banho. Além disso, conforme os diversos relatos, foram feitas diversas tentativas de agendamento de consulta especializada à criança [...], tendo a genitora deixado de comparecer sem apresentar qualquer justificativa (Documento do processo, Caso 2).

Da mesma forma, encontramos algumas referências que remetem à ideia de *familismo*:

Como foi ressaltado, a rede proteção do município já tentou, por diversas vezes, com que a família superasse essa situação de abandono, não tendo obtido sucesso em razão da falta de adesão da requerida.
[...] não tem o que dizer, continua com o mesmo discurso que não tem casa no interior e não sabe o que fazer, então diante do ela relatou, a equipe técnica reforçou a importância da sua autonomia em procurar soluções para resolver logo sua situação já que seu aluguel social se vencerá em dezembro, a mesma balança a cabeça expressando não ter outras opções (Documento do processo, Caso 2).

O contraponto foi exercido pela defesa da genitora, que realmente atuou em prol de seus interesses, buscando levar todo o histórico de violações sofridos por ela e a necessidade de que outra solução fosse adotada ao caso concreto. Destacam-se os seguintes trechos:

Urge lembrar que a requerida é pessoa extremamente humilde, de poucas condições econômicas e que já enfrentou inúmeras dificuldades relacionadas à criação de seus filhos. De fato, a requerida é portadora de retardo mental leve, além de ter vivido situações de violência doméstica familiar com seu ex-companheiro.

Em relação aos relatos de abuso sexual perpetrados por seu ex-companheiro [...], urge ressaltar que a Requerida também é vítima. De fato, há que ressaltar que a Requerida, que é portadora de déficit mental, afirmou que nunca denunciou seu ex-companheiro porque sofria ameaças, tendo o relatório apontado que [...] possui um sentimento de culpa em virtude dessas situações. Percebe-se assim que a Contestante também foi vítima de seu ex-companheiro, tendo inclusive o denunciado à Justiça, requerendo medidas protetivas. Impende, portanto, que seja assegurado aos filhos da Contestante os meios para sua manutenção no seio de sua família, bem como o direito de conviver com sua genitora e família de origem, devendo o Estado através de seus órgãos garantir o exercício de tal

direito pelos infantes. Incluindo a genitora em programa de assistência social com fornecimento de moradia e demais auxílios pertinentes, promovendo a dignidade dos membros da família das crianças.

Por oportuno, cumpre consignar que a destituição do poder familiar da genitora da criança parece ser medida mais rápida e fácil a solucionar o problema, pois os Infantes estarão abrigados sem maiores esforços por parte do Estado que não precisará se mobilizar para proteger o núcleo familiar de origem (Documento do processo, Caso 2).

Contudo, as manifestações ministeriais e as próprias decisões tomadas não levaram em consideração esses argumentos, utilizando como fundamento os temas dominantes, acima destacados. Vejamos os principais trechos:

Não cabe a explicação de que ela manteve silente por medo das ameaças sofridas, já que o agressor permaneceu preso durante um certo período, ocasião em que ela teve oportunidade de narrar as agressões aos órgãos de proteção que já a acompanhavam. Entretanto, ela preferiu empregar esforços para libertá-lo e voltou a residir com ele, tão logo foi solto, expondo, novamente, suas filhas a situação de violência.

No caso dos autos, ficou demonstrado, de forma contundente, que a requerida não reúne condições de manter os menores sob sua guarda, em razão do histórico negligência quanto aos cuidados básicos que se espera de uma mãe em relação a seus filhos. Em que pese ter sido verificado um incontestável vínculo afetivo entre a primeira e os últimos, isso não pode ser o único fator a ser considerado, mormente em se tratando de indivíduos em formação, carentes da efetivação de outros direitos básicos, imprescindíveis ao seu desenvolvimento humano.

Em uma sociedade em que muitos jovens e adolescentes enveredam pelo mundo das drogas e da criminalidade, mesmo diante da vigilância e de uma boa orientação dos pais – seja por palavras ou pelo exemplo -, que dirá quando esses tipos de conduta partem de alguém que, certamente, lhes servirá de modelo para a toda a vida, como é o caso padrasto em questão.

[...] houve adequado acompanhamento do núcleo familiar, pelos órgãos de proteção do município, porém todas as tentativas de reestruturação familiar foram malsucedidas.

Diante disso, não resta dúvida de que a ré descumpriu os deveres constitucionais inerentes ao poder familiar, deixando seus filhos em situação de abandono material, intelectual e afetivo, lhes fazendo viver em um ambiente contrário a moral e aos bons costumes.

Destaco que não é a situação de pobreza, relatada nos autos, que milita contra a requerida. Mas, sim, seu descuido no trato básico com a prole, negligenciado o seu papel de genitora.

O Estado, em sentido lato, ofereceu todos os benefícios possíveis à família, por ser de baixa renda. Consta que foi disponibilizado aluguel social, Bolsa Família e cestas básicas, contudo, não se verificou nenhuma evolução no quadro caótico familiar (Documento do processo, Caso 2).

Nestes pontos ressaltados é possível visualizar o emprego do termo *menor* e a ideia de que é necessário que haja um controle por parte do Estado sobre crianças e adolescentes para que eles não se tornem um problema social ainda maior, em clara referência ao tema de *situação irregular*.

Conforme exposto, embora a violência sofrida e relatada pela genitora tenha sido mencionada, não foi utilizada como fundamento da sentença, atribuindo a ela toda a responsabilidade pela garantia de proteção aos filhos. Desconsiderou-se, da mesma forma, o papel do Estado no agravamento de suas vulnerabilidades, entendendo-se que o Estado fez sua parte para garantir os direitos desta mulher.

Vale destacar ainda que além de todo o contexto de violações físicas e sociais aos quais a genitora foi submetida, ela era portadora de retardo mental leve, o que a deixava ainda mais suscetível a todo tipo de violação, o que também não foi levado em consideração, nem mesmo para indicar que ela teria direito a outro benefício do Estado, o BPC, Benefício de Prestação Continuada¹⁵.

Esses foram os principais temas levantados na análise dos documentos formais do processo, passo agora, assim como já feito, à análise mais detida dos depoimentos realizados em audiência. Além da fala das testemunhas, destaquei a alguns questionamentos feitos pelo/a juiz/a, representante do Ministério Público e Defensoria Pública.

5.2.1 Testemunha 1 – Assistente social de um dos órgãos de proteção da rede

Essa testemunha tinha bastante conhecimento sobre o histórico da família e da genitora, pois os acompanhava desde 2013. Ela inicia seu relato falando do histórico de tentativas da equipe para que a genitora pudesse exercer seu poder protetivo. Nas primeiras perguntas formadas pelo/a magistrado/a, já conseguimos perceber um certo direcionamento no sentido de deixar explícito que o Estado teria cumprido seu papel e que a falta de superação das violações se dava em razão da conduta da própria genitora. Seguem os trechos:

Juiz/a: Gostaria que você me resumisse os fatos. E a questão principal é se há possibilidade dessa manutenção do poder familiar em relação a [...] ou não. Mencione também as

¹⁵ De acordo com o artigo 20 da Lei nº 8742/93: O benefício de prestação continuada é a garantia de um salário-mínimo mensal **à pessoa com deficiência** e ao idoso com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família (**grifo nosso**).

tentativas que já foram feitas dessa manutenção. Então eu quero que sua narrativa se circunscreva a esses aspectos. Quanto a capacidade da dona [...] permanecer com esse poder familiar. **Esquecendo-se do aspecto econômico, até porque eu sei que o que o Estado conta está sendo feito quanto à aluguel Social, o BPC, a cesta básica.** Se eu estiver dizendo alguma coisa, eu até prefiro que você repita sobre toda a assistência que vem sendo dada. Então, assim, está com a palavra.

Testemunha: O acompanhamento da [...] deu início em meados de 2013. E veio até o [...], como uma denúncia de violência física à época cometida pelo sr. [...], falecido. Iniciou-se o acompanhamento e foram elaboradas várias estratégias na tentativa de superação das violações. Posteriormente, já houve muitas audiências que fica até repetitivo, até falar...

Juiz/a: Mas essa audiência, se eu puder considerar, é a mais importante de todas, não é?

Testemunha: No meu ver, sim. Todas as estratégias que foram traçadas para tentar vislumbrar a superação e garantir que ela pudesse exercer o poder protetivo, a função protetiva da família, foi feita (grifo nosso).

Testemunha: Dentro do que a gente acompanhou e das tentativas da rede, das equipes, mesmo com todas as fases que a gente sabia que teve também. Em muitos momentos precisou o Ministério Público recomendar para que o município pudesse, prover o que é de direito da família. Eu acho que foi ofertado a ela, mais do que qualquer outro usuário que eu já acompanhei no [...]. Realmente para tentar ver, como da fragilidade (Testemunha 1, documento do processo, Caso 2).

A própria testemunha relata que se sentia ameaçada na presença do ex-companheiro da genitora, ao ser questionada se a equipe estava realizando visitas na residência da família ela informou:

Testemunha: após a soltura dele, que ele chegou a ser preso, a gente diminuiu bastante a ida porque se sentia em risco. Especialmente porque eu, quando chegava para outra equipe, ele ficava questionando se era a [...]. Se era a [...] e eu por certo receio, não descia do carro. Teve uma certa vez que a gente precisou realizar a visita, como ela não estava em casa, ele que estava, mas só falou que ela tinha saído (Testemunha 1, documento do processo, Caso 2).

O/A magistrado/a questionou a testemunha se, após o acolhimento dos filhos, a genitora apresentou alguma melhora no seu comportamento. Na ocasião, a testemunha informou que a genitora que já enfrentava problemas com depressão, não conseguia esboçar reação e permaneceu calada em uma reunião realizada com toda a rede.

Foi uma coisa que a gente percebeu depois do acolhimento que a gente achou que ela ia se esforçar mais para tentar reaver os demais juntamente com o [...]. Logo após a gente tentou fazer um estudo de caso com ela para elaborar novas estratégias porque dentro do alcance do que ela acredita, que ela consegue alcançar, que o que eu quero e consigo fazer nem sempre ela consegue. Ela ficou muito calada, não sei se é porque tinha muitos profissionais, ela não se sentiu à vontade, não conseguimos traçar novas estratégias (Testemunha 1, documento do processo, Caso 2).

A partir do seu depoimento, percebe-se que a testemunha entende que a institucionalização foi benéfica para as crianças, pois elas haviam mudado o comportamento, estavam menos agressivas e mais controladas. Vejamos:

Testemunha: A gente percebe que eles mudaram o comportamento, especialmente a [...], que tinha um comportamento altamente agressivo. Hoje ela não está mais aplicando esse comportamento, modificou. A [...] sempre foi mais tranquila e carinhosa, permanece. Especialmente a [...], que não queria ir para a escola. Não, não tem rejeição para ir para a aula.

Juiz/a: Certo. Então, assim, estão sendo bem assistidos e evoluíram, enquanto crianças em desenvolvimento, no seu sentido.

Testemunha: Sim (Testemunha 1, documento do processo, Caso 2).

Sobre a violência sofrida pela genitora e as ameaças realizadas pelo seu ex-companheiro, houve pergunta expressa da defesa:

Defensor/a Público/a: Certo, certo. Você tem conhecimento que [...] era vítima do [...] em relação a ameaças?

Testemunha: Ela mencionava, né? Principalmente na última vez que, quando a gente encaminhou na véspera até do assassinato dele, foi quando ela realmente decidiu sair de perto dele, foi até o Ministério Público espontaneamente, a gente foi só acompanhando, pra mencionar as ameaças que ela vinha sofrendo.

Defensor/a Público/a: Certo. Ela relatou que não relatou a questão do possível abuso sexual contra a filha dela por causa das ameaças?

Testemunha: Ela chegou a mencionar que tinha medo (Testemunha 1, documento do processo, Caso 2).

A defesa ainda fez questionamentos sobre a situação de saúde da genitora.

Defensor/a Público/a: Certo. E você sabe se a [...] tem algum tipo de doença?

Testemunha: Ela inicialmente deu início ao acompanhamento pelo CAPS, que a gente encaminhou e teve uma hipótese diagnóstica de retardo. Hoje eu não sei se foi fechado o diagnóstico. Posteriormente também depressão, em decorrência do acolhimento na época do [...]. Uma das coisas que eu percebi é que faltou muito porque tem que trabalhar junto, Equipamento e a família. E ela não teve todo esse aparato da família. Até porque aqui ela não tem ninguém (Testemunha 1, documento do processo, Caso 2).

Neste ponto, verifica-se que a própria testemunha reconhece que a genitora tinha dificuldades de se reestruturar sozinha e que não tinha qualquer familiar para lhe auxiliá-la. Após esses questionamentos o Ministério Público retomou as perguntas na tentativa de desconstruir o argumento de que a genitora não relatou o abuso porque se sentia ameaçada, bem como julgar o comportamento da vítima em aceitar o então companheiro de volta, após sua prisão.

Promotora de Justiça: A [...] realmente se sentia ameaçada em relação ao [...]. Mas houve algum período que [...] ficou afastado de casa?

Testemunha: Sim, quando ele estava preso. E eu vislumbro que era o momento dela ter denunciado.

Promotora de Justiça: E em algum momento, antes da morte dele, ela chegou a comentar para você?

Testemunha: Não, a gente questionou diversas vezes e ela disse que não sabia. Então, a gente não ia perguntar, você já viu? Você sabe? E na verdade ela falou, não, eu não vi.

Promotora de Justiça: Após a prisão do [...], né? Depois ele foi solto e tal. Você sabe me dizer por que ele voltou a residir com a [...]?

Testemunha: Ela dizia que falava para ele que ele não podia estar lá, mas que ele não a respeitava (Testemunha 1, documento do processo, Caso 2).

Embora a própria testemunha tivesse medo do agressor, as ameaças e violações sofridas pela genitora não foram consideradas como motivos suficientes para que ela não denunciasse as agressões contra a sua filha, tampouco a sua condição pessoal de mulher pobre, analfabeta e deficiente mental.

5.2.2 Testemunha 2 – Conselheiro/a Tutelar

A depoente também tinha bastante conhecimento da vivência do grupo familiar, pois fazia o seu acompanhamento desde 2013. A partir de seu depoimento visualiza-se que ela atribui responsabilidade exclusiva à genitora pelos problemas enfrentados por toda a família. Também percebemos que ela considera que o acolhimento foi benéfico para as crianças, ainda que existissem vínculos afetivos entre a genitora e os filhos. Seguem os principais pontos destacados:

Testemunha: Realmente, A situação lá era bastante complicada, porque os meninos eram na rua direto, e a gente chegava lá muitas vezes, e eles estavam sozinhos em casa.

Juiz/a: Na rua, como assim? Na mendicância?

Testemunha: Na rua solta. Aí a gente procurava saber de vizinhos, aí fomos atrás de outro vizinho, se a gente ia procurar saber, até que encontrava, trazia eles para casa. Ela tinha saído várias vezes para a rua, conversávamos com ela, ela dizia que vinha sozinha. A gente dizia que isso não poderia acontecer, que realmente, de fato, uma vez o [...] ficou em casa sozinho, subiu no armário e quebrou o braço por conta que estava sozinho. A gente várias vezes conscientizou ela que as crianças estando só corriam vários riscos, de um choque, de alguém entrar dentro de casa, fazer coisas com as crianças, eles ficavam vulneráveis a várias situações.

Testemunha: [...]E hoje a gente vê a situação deles lá, a gente vê que é outra.

Juiz/a: Relate a melhora.

Testemunha: Toda a questão física deles.

Juiz/a: O asseio.

Testemunha: Isso, a gente só via eles sujos. Em questão de comportamento, a gente vê que eles estão outros. A gente conversa com eles, vê que eles já estão outros. E por sinal estava até conversando com eles ali, a gente já vê que eles já pensam de outras formas. O comportamento, a conversa deles já são outros. E muitas vezes a gente conversou com ela

em relação a ela. Assim, eu como o profissional, a gente não tem visto nem uma evolução. E era por isso que a gente passou muitos anos trabalhando, a gente não tem visto evolução.

Juiz/a: Qual a sua percepção das crianças hoje? Elas estão bem? Elas têm um prognóstico positivo de se tornarem cidadãs na sua integralidade da palavra? Me dê seu parecer sobre isso.

Testemunha: Certeza, elas hoje, conversando com ela, já vê que elas já estão outras crianças, as conversas e tudo, o físico, já estão bem mais diferente do que quando a gente via.

Juiz/a: Ela manifesta o interesse de voltar para a casa?

Testemunha: Manifesta.

Juiz/a: Manifesta?

Testemunha: Conversando com ela, você nota que ela manifesta.

Juiz/a: E isso a senhora como Conselheira Tutelar, a senhora acredita que é uma questão mais afetiva?

Testemunha: Isso, é, contanto que eu perguntei mais vocês hoje estão bem, ali é tão bom, vocês estão sendo bem trados.

Juiz/a: A senhora ressaltou os aspectos positivos do abrigo?

Testemunha: Mas eu queria ir com a minha mãe. Mesmo com tudo isso que eu pontuei agora (Testemunha 2, documento do processo, Caso 2).

É possível ainda extrair de sua fala um certo julgamento moral sobre o novo companheiro da genitora e, assim como no depoimento anterior, um forte argumento de que o Estado fez tudo o que era possível para manter a família, não tendo sido possível por culpa da genitora.

Juiz/a: E esse relacionamento com essa pessoa aí, parece-me que conhecido como [...], no seu entender, é salutar para as crianças, essa convivência?

Testemunha: Não, eu não acho muito interessante por ele já é seu usuário, né? Diz que ele tem problemas mentais também, aí não toma remédio, tem crises, e fica bastante difícil.

Juiz/: Certo. E ela ainda continua com ele?

Testemunha: Continua com ele.

Juiz/a: Do ponto de vista... Porque a questão do poder familiar é dissociada da questão econômica. Até porque existem os mecanismos de que o Estado dispõe para auxiliar, mesmo então o conhecido bolsa família, mas o que me chegou até aqui, a senhora me corrija, se eu estiver errada, é que ela teria tido acesso a vários outros benefícios, como cesta básica, aluguel. a senhora tem conhecimento do esforço que o Estado tem feito para dar condições financeiras para ela dar um sustento mínimo para essas crianças?

Testemunha: Sim ela recebe uma cesta básica por mês e o auxílio aluguel também. Não sei se ela recebe hoje, mas ela recebia, no tempo que a gente ia lá, quando os meninos estavam com ela, ela recebia. Só que às vezes o descontrole era grande que mesmo ela recebendo a cesta, a gente já teve de chegar lá e não ter nada em casa. Já tive de pegar coisa da minha casa, na mesma hora. Eu fiquei com dó das crianças lá sem nada. Fiz a feira, tirei da minha e ia deixar lá.

Juiz/a: Essa administração, não muito correta... Esses itens acabaram tão rápido por que? Ela doou? Ela vendeu? O que aconteceu?

Testemunha: No tempo que o [...] era vivo, ela dizia, relatava para a gente que ele pegava a cesta e vendia para comprar drogas (Testemunha 2, documento do processo, Caso 2).

Ainda sobre o julgamento moral do relacionamento da genitora, a testemunha chegou a afirmar que ela teria diminuído as visitas aos filhos para se dedicar mais ao novo companheiro:

Defensor/a Público/a: A senhora tomou conhecimento se durante esse período de acolhimento, se ela tem visitantes crianças, com que frequência?

Testemunha: É semana, é semanalmente, mas agora passou uns períodos sem eles, depois desse companheiro.

Defensor Público/a: Depois desse companheiro?

Testemunha: A gente sempre entra em contato com as meninas de lá, do acolhimento, pra saber.

Defensor/a Público/a: Então, assim, de início, assim, que houve o acolhimento, ela ia sempre, aí agora deu uma escasseada, nessas visitas?

Testemunha: É.

Defensor/a Público/a: Mas por que assim? Qual o nexa de causalidade?

Testemunha: Eu não sei, mas parece que ela está se doando mais para ele e não se interessa mais pelos filhos (Testemunha 2, documento do processo, Caso 2).

Sobre a situação de saúde da genitora e as ameaças sofridas pelo ex-companheiro a testemunha relatou:

Testemunha: Teve um período que ela demonstrou pra gente assim ter um pouco depressão. A gente chegava lá, ela estava chorando, a gente perguntava por que, ela dizia que estava com uma tristeza dentro dela. Aí, pelo lado cá, a gente conversou com a rede, com o CREAS. O CREAS agilizou o acompanhamento com ela, psicólogo lá no CAPS.

Defensor/a Público/a: Ela já relatou que teria pensado suicídio?

Testemunha: Relatou, relatou.

Defensor/a Público/a: Isso foi depois da retirada do...

Testemunha: Antes, no processo. No processo que ela ficou sabendo que as crianças estavam para serem retiradas. No andamento do processo.

Defensor/a Público/a: Você sabe se a [...] era vítima de ameaçada por causa do [...]?

Testemunha: Às vezes, ela comentava pra gente. Uma vez que ela chegou a comentar.

Defensor/a Público/a: A [...] chegou a relatar que não denunciou o companheiro dela porque tinha medo?

Testemunha: Tinha medo, comentou isso pra gente também, talvez (Testemunha 2, documento do processo, Caso 2)..

Verifica-se, portanto, que mesmo ciente da situação de vulnerabilidade da genitora, a testemunha ainda a colocava como principal responsável pelas violações sofridas pelos filhos e, desta forma, considerava que a institucionalização das crianças era a melhor solução, mesmo diante da existência clara de vínculos afetivos.

5.2.3 Testemunha 3 – Equipe técnica da Casa de Acolhimento de Morada Nova

A testemunha fazia parte da equipe técnica da Casa de Acolhimento e, embora tivesse formação em psicologia, seu depoimento traz muitos elementos do senso comum, principalmente nos momentos em que se refere à genitora. Chama a atenção a ênfase que ela confere a melhoria das condições de higiene, saúde e comportamento das crianças na instituição comparadas às condições vividas por ela na residência da genitora.

Sobre a falta de cuidados com a higiene, ela relatou:

Testemunha: Vimos aí que no final, as coisas não estavam encaminhando do jeito que a gente gostaria, com as demais crianças que estavam sob a guarda, e aí houve a decisão dos meninos ir para o acolhimento, e diante disso começou todo um processo de cuidados básicos, desde a higienização. Eu, como técnica, eu realmente encontro até hoje uma dificuldade de trabalhar o que é autonomia desses meninos que eles não tinham, a questão da higienização pessoal, que é muito...

Juiz/a: Não, mas assim, o banho sozinho, eles sabiam tomar banho?

Testemunha: Não, a higiene pessoal deles, eles não sabiam de nada, de se cuidar.

Juiz/a: Eles não sabiam nem como se cuidar.

Testemunha: Exatamente.

Testemunha: Pois é, eles não sabiam nem usar o sabonete, e aí a gente começou a orientar, desde usar o sabonete, a pegar a escova de dente, a trabalhar isso, a escovação, chamamos técnico do NASF pra poder trabalhar com dentista, com flúor, levamos ao dentista, os dentistas ficaram impressionados porque toda a cárie dentária deles, é como se não tivesse mais nem dente na boca, estão todos estragados, principalmente o do [...] (Testemunha 3, documento do processo, Caso 2).

Em diversas passagens do seu depoimento, é possível visualizar que ela responsabiliza exclusivamente a genitora até pelos problemas de saúde dos filhos e julga seu comportamento como mãe. Seguem os principais exemplos:

E ele realizamos uma tomografia, essa tomografia veio com resultado que ele tem uma pequena disfunção cognitiva, tanto que o formato da cabeça dele é um pouco menor, **mas diz que isso pode ter sido desde a gestação, certo, esse problema, que se a genitora tivesse trabalhado essa criança desde pequena, ela hoje estaria com possibilidade de estar falando normal**, né, que o [...] não fala, o [...] ele emite alguns sons. E depois que ele chegou no acolhimento ele tá ainda, ele teve uma grande evolução, hoje ele me chama de tia, antes ele não falava. (Testemunha 3, documento do processo, Caso 2, **grifo nosso**).

E a questão involuntária do [...] fazer xixi e cocô nas calças, ele não consegue ainda ir ao vaso, ele faz em qualquer lugar, tanto que aqui eu tô o tempo, tá com vontade de fazer xixi, tá com vontade de fazer cocô? Aí eu corro, e aí eu que vou fazer a limpeza dele, porque ele ainda tá sendo trabalhado do isso. Então assim, é realmente todo um acompanhamento, tem que ter todo um cuidado, porque sozinho ele não ia conseguir, e

esses cuidados infelizmente pela genitora eram muito falhos, muito falhos, que se realmente tivesse desde o início um bom acompanhamento, eles eram outras crianças (Testemunha 3, documento do processo, Caso 2, **grifo nosso**).

Esse julgamento do comportamento da genitora também se repete quando ela é questionada se a genitora estaria fazendo visitas aos filhos.

Juiz/a: E aí? [...] tem ido visitar os filhos?

Testemunha: Pra falar a verdade pouco, mais com intervenção da equipe técnica. Íamos fazer visita, perguntamos o porquê, do motivo de estar se distanciando mais, e aí ela disse que é por conta da distância, **e eu disse a ela, mas assim, antes não existia distância, quando você estava com todos, você sempre ia com os três, a uma hora da tarde, no sol quente, e hoje que está acontecendo, que é já a distância, que você já não tem mais o que se preocupar em deixar uma merenda, uma casa, né? É só fechar e ir até o acolhimento.**

Juiz/a: É muito distante a casa dela pra um acolhimento?

Testemunha: É, é distante, mas a gente tem outras situações que é mais distante, e vai e volta de a pé, outros casos, entende?

Juiz/a: Então não seria um empecilho.

Testemunha: Não seria empecilho, como a gente colocou. E tanto que dentro do acolhimento eu como técnica, eu estava trabalhando na destituição, **por falta mesmo que eu estava vendo a falta de interesse.** Então assim, eu já estava trabalhando o afastamento, entende? Porque já ia ser um motivo...

Juiz/a: Trabalhando com as crianças.

Testemunha: Com as crianças, e é tanto que as crianças assim, quando chegavam, já estava bem normal, sabe, aquela coisa, não tinha aquele choro, nunca teve, pra falar a verdade. Nós até nos surpreendemos quando os meninos foram para o acolhimento, achávamos que ia ser uma coisa bem traumática, mas não foi, foi bem normal. Foi bem normal. E aí a gente já foi trabalhando isso (Testemunha 3, documento do processo, Caso 2, **grifo nosso**).

A testemunha defende expressamente a institucionalização dos infantes, entendendo que as condições ofertadas pelo abrigo são bem melhores do que aquelas ofertadas pela genitora. Ela também menciona, em diversas ocasiões, que não vê interesse da genitora em mudar sua própria condição de vida, esquecendo seu próprio papel como representante do Estado.

Testemunha: Assim, como equipe, como técnica de referência, a gente sempre busca com que as crianças, elas voltem ao seu lar, porque assim, sabemos que a institucionalização não é boa, mas assim, diante de todo quadro, de toda avaliação, **hoje eu estou me sentindo satisfeita e realizada pela evolução que os meninos estão tendo, e assim, pelo esforço que estamos fazendo, pela evolução que eles estão tendo e que eles poderão ainda adquirir, continuando na casa, né? E assim, eu, como profissional, prefiro que eles permaneçam onde eles estão** (Testemunha 3, documento do processo, Caso 2, **grifo nosso**)

Testemunha: E pelo trabalho que foi prestado, pelo algumas coisas que a gente escuta, a senhora [...] verbaliza, é ver assim, a gente vê realmente a falta, a coisa bem dispersa mesmo, **a falta de interesse de estar buscando, e é uma coisa que agora tem que partir dela, essa autonomia, os equipamentos estavam até mais afastados para dar essa**

autonomia a ela, porque ela ia ter tempo, ia ter tudo, como tentar conseguir alguma coisa, e a gente viu que durante todos esses meses ela nem sequer um lar uma casa, ela buscou, né? E aí ela mora, ela chegou a falar para mim que ela mora de favor, mas eu tive conhecimento que ela paga o aluguel da casa, né? Uma quantidade de 100 reais por mês, e isso já relataram para a gente, mas ela fala que ela mora de favor. Mas aí a gente não sabe mais, né? Em quem acreditar, o que fazer, porque a gente tenta acreditar no que ela não está trazendo, porque é o que eu trabalho com ela lá, o que ela me passa, né? E assim, aí às vezes a gente fica nessas questões, nesses impasses, será que é, será que não é, vamos lutar com outras pessoas, e aí a gente acaba desacreditando, e isso pro profissional é muito ruim, porque a gente sempre vai visar o bem-estar das crianças, sempre (Testemunha 3, documento do processo, Caso 2, **grifo nosso**).

Ao ser questionada sobre os vínculos afetivos entre a mãe e as crianças, a depoente reconhece a sua existência, mas os põe em xeque, chegando a afirmar que acredita o rompimento definitivo não trará tantos problemas para os filhos.

Promotora de Justiça: É, [...], só algumas perguntas aqui. A primeira é em relação ao vínculo das crianças com a [...], como que você percebe esse vínculo, principalmente após esse segundo acolhimento?

Testemunha: Assim, questão dos vínculos, a gente percebe mais hoje essa questão da [...]. A [...] é nítida um vínculo que ela tem com a [...], mas o [...], ele é como assim, o sentimento dele pela [...] é como se fosse por mim, pelo irmão, por qualquer outra pessoa, ele não demonstra, não vai além. Então, para ele, assim, tanto faz, mas quando eu faço o questionamento para ele, onde ele prefere estar, ele sempre fala que prefere estar em casa com a genitora, e aí todos falam a mesma coisa. O [...] não fala, ele só aponta. Quando a gente vai trabalhar [...], crianças, aí você prefere estar onde? Onde é melhor para você? Qual é o ambiente que você vive? E aí ele fala, aí aponta. Ele aponta sempre para a genitora. **Aí essa questão do vínculo a gente sabe que existe, mas o rompimento dele eu creio que não será tão, uma coisa assim tão, mesmo assim, de eles terem um comportamento diferenciado, do nada eles mudarem, a gente percebe que eles iam lidar bem.**

Promotora de Justiça: Entendi. E em relação a [...] com eles, o vínculo dela com eles

Testemunha: Eu antes eu acreditava mais, mas hoje eu estou vendo que é muito disperso. Sabe o tanto que teve na nossa última conversa, uma fala que ela falou para mim, ela falou assim, tanto faz, ele está aqui quando está lá. E aí eu perguntei novamente, tanto faz, é, tanto faz, quando está aqui, quando está lá. Aí eu já tirei isso como uma coisa que realmente já... (Testemunha 3, documento do processo, Caso 2, **grifo nosso**)

Da mesma forma que as demais testemunhas, a depoente também tinha ciência da situação de violência vivida pela genitora.

Defensor/a Público/a: Quando a [...] estava com o [...], ela relatou que era ameaçada por ele?

Testemunha: Sempre. A gente sempre perguntava, ela sempre dizia que sofria ameaça psicológica, física, e ela sempre relata (Testemunha 3, documento do processo, Caso 2, **grifo nosso**).

5.2.4 Testemunha 4 – vizinha da genitora, arrolada pela defesa

A testemunha era vizinha da genitora e relata que em algumas oportunidades uma das crianças ficava em sua residência enquanto a mãe ia para Fortaleza, trata-se da única testemunha que não é ligada ao sistema de justiça, sendo interessante, portanto, o seu relato e suas percepções em relação à genitora.

Sobre o fato de as crianças ficarem sozinhas em casa, a testemunha respondeu:

Testemunha: O que eu sei é que ela deixava... Porque todo mundo já sabe, ela deixava os filhos sozinhos, na rua, né? Mas na maioria das vezes também ela deixava cada um... Quando ela ia viajar com o [...], que é especial, ia pra Fortaleza, ela deixava cada um na casa de um. Inclusive a [...] ficava na minha brincando com o meu filho. Porque eu sei é pouco né? Diziam que ela ficava, levava os meninos para os bares, isso daí eu nunca vi... Dizia que os meninos pediam esmola nas casas, também nunca vi, né? Tem coisas que não tem nem o que falar (Testemunha 4, documento do processo, Caso 2, **grifo nosso**).

Observa-se que a percepção da testemunha é diferente dos demais atores da rede de proteção, porquanto ainda que reconheça que em determinadas ocasiões a genitora deixava seus filhos sozinhos, afirma que, frequentemente, ela se preocupava em deixá-los na companhia de vizinhos.

Como vimos, ter essa rede de apoio, na maioria das vezes, composta por vizinhos e parentes por afinidade, sempre foi um hábito das famílias brasileiras, em especial daquelas das camadas mais pobres, no entanto, essa conduta nunca recebeu legitimidade do Estado, que optou pela institucionalização como forma de controle dessa parcela da população.

Em outra passagem, a testemunha é questionada sobre sua opinião, também como mãe, em relação a maternidade da genitora que estava sendo julgada.

Juiz/a: A senhora como mãe... Você é mãe, né?

Testemunha: Sou.

Juiz/a: Você inclusive veio aqui e pediu que seu filho está precisando ir pra escola. A senhora como mãe, a senhora entende que as crianças estavam em uma boa situação com a [...]?

Testemunha: Não estavam.

Juiz/a: E agora, elas estão em uma boa situação?

Testemunha: Sim, sim.

Juiz/a: Certo. A senhora acha que essa falta de dinheiro, essa falta de cuidado, era questão econômica? Ou era realmente falta de traquejo, ou de se portar bem como mãe? Sabe dizer se ela recebia benefício que dava pra sustentar as crianças?

Testemunha: Eu acho, não entendi, mas acho que era mesmo é desleixo da parte dela. Porque ela mesmo já disse que recebe mais de 500 reais do Bolsa Escola, dava pra ela alugar uma casa melhor. Inclusive ela recebe até ajuda do CRAS, que é feira. E a casa que

ela mora, inclusive as casas que ela mora, elas são todas levantadas pra fora, porque ela destrói a casa. Eu não sei nem o que eu estou fazendo pra defender ela.

Juiz/a: Mas assim, só pra deixar ela registrado e bem concentrado. A senhora acredita que pelo que ela recebe do Estado, do título de auxílio, seria suficiente pra dar um pouco mais de dignidade a essas crianças?

Testemunha: Dá sim. Tem gente que recebe menos.

Juiz/a: E sustenta?

Testemunha: E sustenta (Documento do processo, Caso 2).

A despeito de também ser pobre, a testemunha entende que todos os benefícios recebidos pelo Estado seriam suficientes para que a genitora desse uma vida digna a seus filhos e que as eventuais faltas ou violações seriam produtos do “desleixo” da genitora nos cuidados com as crianças. Não é possível saber, apenas a partir desse depoimento, se sua opinião é decorrente de uma alienação de classe e de uma própria indução pela forma como as perguntas foram conduzidas.

5.2.4 Depoimento pessoal da genitora

Da mesma forma que fiz no caso precedente faço aqui a transcrição integral do depoimento da genitora, para em seguida analisar alguns pontos que se destacam. Para preservar a intimidade das partes envolvidas, deixo de transcrever a parte inicial que trata dos dados pessoais da genitora.

Juiz/a: Eu vou ouvir você como declarante, certo? E aí, como é que está? Você viu aqui as testemunhas? Viu o que elas tinham pra dizer? O que você tem a dizer sobre tudo isso?

Genitora: Eu tenho o que dizer. Se for pra eles voltar pro meu poder, Deus é que sabe.

Juiz/a: Assim, dona [...], essa é uma audiência muito importante, certo? **A senhora não pode dizer o Deus é quem sabe não. Até porque quem vai decidir eu sou eu.** Então eu preciso saber, tá certo? Até pra não cometer nenhuma injustiça, tá bom? Os seus filhos gostam muito de você. Isso pra mim ficou muito claro. Mas também algumas testemunhas disseram que você não estava... Eu não duvido em nenhum momento que você também gosta deles, gosta deles não gosta?

Genitora: Gosto.

Juiz/a: Você ama eles, não ama? Eu não duvido em nenhum momento que você ama eles, né? Mas assim, às vezes o amor a gente externa, nem sempre ficar com quem a gente ama é suficiente. **Às vezes a gente tem que adotar uma outra posição, ainda que doa na gente, tá certo? Por exemplo, minha mãe teve que trabalhar muito tempo em outra cidade. Eu fiquei com minha irmã e com uma pessoa que cuidava da gente, mas ela ficava longe da gente, de mim e da minha irmã. Mas ela nos amava e a forma que ela tinha de externa esse amor era de ir pra longe de casa pra buscar o sustento da gente, certo? Então nem sempre estar próximo significa amor. E nem sempre estar longe significa que você não ama. Você tá entendendo?**

Genitora: Estou.

Juiz/a: Eu quero que você seja bastante sincera comigo, certo? Você acha que seus filhos estão melhor cuidados lá na casa de acolhimento ou com você?

Juiz/a: Lá na casa de acolhimento também eles estão bem cuidados também. **Eles estão mais limpos, estão tendo acesso às refeições.** Na época que eles estavam com a senhora e a senhora não conseguiam fazer isso?

Genitora: É, porque eles eram mais trabalhosos. O pequeno não era trabalhoso não, que era o [...]. E a [...] mais trabalhosa era [...], que aí falava. Eu falava, eu dizia, [...], você já tá... Eu notava que eles já tavam perto de ir, eu conversava com ela, minha filha não faça isso. Aí ela pegou não me obedeceu. Dizia que não tinha medo de mim, e eu não podia fazer nada.

Juiz/a: Esse que eles tavam perto de ir ... A senhora tá querendo dizer que ele estava perto de ir para o acolhimento, a senhora já tava sentindo isso?

Genitora: Já. Até que no dia que eu fui pra consulta com as duas eu percebi, só que...

Juiz/a: Então seu coração de mãe já tava dizendo isso?

Genitora: Desde que eu percebi. Só que eu não tinha dito nada. Só tava entre eu, e nem eles sabia.

Juiz/a: A senhora guardou pra senhora?

Genitora: Guardei para mim.

Juiz/a: Certo. E eles estão bem lá, quando a senhora vai visitar eles, nota que eles estão bem cuidados, bem alimentados, estão indo pra escola?

Genitora: Tão, com certeza.

Juiz/a: O [...] já tá sendo tratado, o problema que ele tem, o [...] também. Percebeu que eles melhoraram?

Genitora: Percebi.

Juiz/a: Percebeu? Eles tinham condição de melhorar com a senhora?

Genitora: Não, comigo não tinha porque o mais trabalhoso era a [...]. Eu falava, falava....

Juiz/a: Mas assim, tirando a [...], que eu acabei inclusive de falar com ela, não mostrou ter nenhum problema, pelo menos assim de saúde. Eu tô falando em relação aos outros.

Genitora: O [...], assim, ele não sabe falar, né? Aquela notícia que não era pra ele ir pro meio da rua, eu botava ele dentro de casa.

Juiz/a: Aí ele continuava indo, aí teve até uns povos que tiraram retrato com ele, eu reclamei. Falei não faça isso que eu sou acompanhada. Aí, também. Aí ele inventou de catar latinha, eu recramei. Eu fiz assim pra ele que não era pra ficar catando. Agora a pequena não, a pequena era só perto de mim.

Juiz/a: A pequena, a senhora diz quem é?

Genitora: É a [...]. Era só ali perto de mim, ela não saía de perto de mim. Vivia só ali na casa da vizinha, passava um pedacinho, mas ela vinha.

Juiz/a: A senhora ainda que pra buscar alimentação pra eles, ou pra ver se conseguia uma vida melhor pra eles? Vários motivos. A senhora chegou a deixar eles sozinhos em casa alguma vez?

Genitora; Assim, alguma vez deixei, pra mim ir para um canto pedir... Eu recebo ainda a cesta ainda assim, pra mim ir atras da mistura. **Uns ossinhos pra fazer o pirão pra eles.** Tem que deixar.

Juiz/a: Certo. E nesses momentos em que eles ficaram sozinhos, alguém se machucou?

Genitora: Não.

Juiz/a: Alguém quebrou o braço? Alguém caiu do portão?

Genitora: Não.

Juiz/a: A senhora não se lembra?

Genitora: Não.

Juiz/a: Porque já foi mencionado aqui que pelo menos dois se acidentaram. A senhora tem certeza que não se lembra?

Genitora: Só o [...] que foi lá no parque. Do [...] eu me lembro.

Juiz/a: Como foi essa história do [...]?

Genitora: O [...] foi pra eu sair, foi pra ele tirar um leite de cima do armário, o armário caiu em cima dele.

Juiz/a: A senhora não tava?

Genitora: Não tava em casa.

Juiz/a: Aí quando a senhora chegou, aí ele reclamou que o braço tava doendo?

Genitora: Aí uma cunhada minha que levava ele pro hospital, quando eu cheguei, eu até cismeiei né?

Juiz/a: Quando a senhora chegou ele já não tava mais lá? Já tinham tomado providência?

Genitora: Já tinha trazido ele pro hospital. Aí eu fiquei até aperreada, aí perguntei pro meu esposo. [...], cadê os meninos? Ele quebrou o braço e lavaram pro hospital. Aí eu rapidamente eu corri e vim aqui hospital.

Juiz/a: E essa cunhada mora perto de vocês?

Genitora: Morava.

Juiz/a: Certo. E como é que tá... Já foi mencionado aqui também, inclusive eu já falei com vocês dois, a senhora deve tá lembrada, com uma pessoa conhecida como [...], mas parece que o nome dele é [...], né?

Genitora: É.

Juiz/a: A senhora ainda tá com ele?

Genitora: Não.

Juiz/a: Tem certeza?

Genitora: Tenho certeza.

Juiz/a: Porque mencionaram que já viram a senhora já nesse mês andando com ele.

Genitora: To não.

Juiz/a: O [...] tem algum vício?

Genitora: Usa droga.

Juiz/a: Usa droga. Que tipo de droga?

Genitora: A pedra.

Juiz/a: Pedra, né? Crack? E a senhora como é que tá?

Genitora: **Tem dia que eu sou desanimada, tem dia que...**No dia que eu vim deixar os papéis dos meninos, eu conversei com ele, até que eu disse que tinha levado os meninos. Aí eu disse, perguntei se ele ia me ajudar e ele disse que ia. Eu disse, é, se você não me responde, se você não me ajudar, e não vão ter mais não.

Juiz/a: E como é que tá a sua cabeça?

Genitora: Se eu não tiver eles de volta... {choro}

Juiz/a: E por que você não tem ido mais no CAPS, [...] ? Tá tomando remédio?

Genitora: Se eu não tiver eles de volta eu faço morte comigo mesmo.

Juiz/a: Mas calma, por isso que eu preciso que você seja o mais verdadeiro comigo, entendeu? Tá certo? Como é que tá a sua cabeça?

Genitora: Tem dia quando eu to só... eu imagino acho comigo, eu me acho sozinha, eu penso que nem os pequenos tá mais eu, eu queria ao menos os pequenos.

Juiz/a: E por que tem semana que a senhora não vai ver eles? Eles disseram que tem semana que a senhora não tá indo ver eles não.

Genitora: Eu não to indo, porque eu acho longe, além de longe, quando eu saio dali eu saio com meu coração, as vezes com a [...] ali eu saio com meu coração na mão, eu não choro pra ela não ver, mas quando eu chego em casa eu começo a chorar.

Juiz/a: A senhora não tem ido para não sofrer?

Genitora: É, para não sofrer muito.

Juiz/a: E essa história de que você tá indo beber?

Genitora: Eu só tive de beber uma vez.

Juiz/a: Disseram que você bebeu tanto que não conseguiu nem sair do lugar, isso é verdade?

Genitora: É não.

Juiz/a: E o que tá acontecendo? Ninguém tá aqui querendo lhe prejudicar. E eu falo isso principalmente em nome da [...] que já está aqui há 3 anos. Eu estou aqui há um ano e uns meses, mas eu já tenho conhecimento um pouco, não tanto quanto ela, do quanto já foi trabalhado com você, com a sua família, as meninas do CREAS. **Acho que se eu perguntasse a você quantas vezes você seria, não poderia me responder, porque eu acho que você já foi muitas e muitas vezes, todo mundo que tá tentando lhe ajudar, é uma quantidade enorme de pessoas tentando lhe ajudar, só aqui nessa sala de audiência estão 4 pessoas tentando lhe ajudar.** Fora as meninas, a [...], o pessoal da Casa de Acolhimento, as meninas do CREAS, a [...], a [...], tá todo mundo querendo lhe

ajudar, o pessoal da Prefeitura, que lhe dá o dinheiro do aluguel, que lhe dá o dinheiro da Bolsa Família, acredito eu, tem o dinheiro também das Cestas básicas, então assim, tudo isso é o estado se preocupando com você, estou eu aqui o/a juiz/a, a [...] que é a promotora, que vem acompanhando há muito tempo, o [...], é mais recente aqui, mas a senhora já conheceu ele, e ele disse que iria defender a senhora no que fosse possível, eu acredito que ele também tenha dito a senhora, que tinha sido bem claro com a senhora, que é um excelente profissional, então assim, estamos todos aqui tentando ajudar a senhora, mas também tentando ajudar as crianças, certo? Porque as crianças, elas ainda estão em fase de desenvolvimento, certo? **A senhora mesmo ouviu falar aqui que o [...], se ele tivesse sido tratado, mais novinho, ele tinha condição de ficar 100% bem, agora, digamos, as meninas estão tentando correr atrás do prejuízo, já identificaram o problema de que não é de surdez, eu queria que a senhora me dissesse, seja sincera comigo, a senhora é capaz de dar mesma assistência que elas dão, sim ou não?**

Genitora: Sim.

Juiz/a: E por que que houve tantos relatos de falta de higiene, de falta de comida, de falta de assistência médica, esses médicos pelos quais eles estão sendo tratados são médicos públicos, são médicos do CAPS, não precisa de dinheiro, certo? Por que que a senhora não levou? Por que que a senhora não ensinou eles a tomar banho direito? Por que que quando chegaram à casa de acolhimento eles estavam cheios de piolho, sua vizinha inclusive disse que quando foi tratar da [...], ela estava cheia de piolho, estava suja, não houve uma certa... Não estou culpando a senhora não, porque a senhora também tem suas limitações, eu sei disso, mas será que essas suas limitações também não prejudicaram seus filhos não? Seja sincera.

Genitora: Prejudicaram.

Juiz/a: Erra isso que eu queria ouvir da senhora. Eu estou compreendendo a tristeza que a ausência causa, certo? Mas eu acho que mesmo distantes, a senhora sabendo que os filhos da senhora estão sendo bem cuidados, eu acho que já deve trazer a senhora alguma paz. Se eles tivessem sem a senhora e no meio da rua jogados, eu ia compreender o desespero da senhora, certo? Mas a senhora está podendo ver eles, aí as vezes não vai, né? Está vendo que eles estão bem, aliás viu todos, né? Acredito que agora viu que eles estão bem, estão arrumadinhos, estão bem vestidos, estão sem piolho, ou pelo menos a questão estava muito grave, os piolhos estão diminuindo ainda, mas estão na escola, estão aprendendo, o [...] a maneira dele, está aprendendo a falar alguma coisa, tá aprendendo a se comunicar. Eu acho que a felicidade de uma mãe é a felicidade dos filhos, que nem sempre significa que o filho tem que estar perto da mãe. E a senhora precisa se cuidar, a senhora precisa voltar para o CAPS, precisa tomar medicação, precisa arranjar uma ocupação, um trabalho. Eu sei que a senhora não deve ter muito estudo, mas tem tanta gente que não tem estudo e que consegue sustentar a família, que consegue se sustentar, faz uma faxina numa casa, lava uma roupa, o trabalho ocupa a mente, que a gente sem trabalhar a gente fica só pensando besteira. Está na bíblia, a gente tem que trabalhar, trabalho dignifica o homem, a gente tem que ocupar a cabeça. Até mesmo que a senhora se sentir útil para a senhora ter seu dinheiro, ficar dependendo de ajuda, de prefeitura, é muito ruim, é muito ruim. Não é ruim? Fale a verdade.

Genitora: É.

Juiz/a: A senhora já tentou algum trabalho? E o que foi que aconteceu? Conseguiu? Não lhe deram? Mas é assim mesmo, ninguém consegue trabalho de primeiro não. Eu não conto os anos só fiquei estudando para passar no concurso. As coisas da vida não caem do céu não, a gente tem que lutar. A gente tem que lutar. E assim, você apesar de estar um pouco, a mente não estar muito bem por conta da ausência dos seus filhos, mas procure melhorar, procure o CAPS, mas pelo menos saúde física você tem. Você anda, você movimenta seus braços, você enxerga, fala, ouve, não tem nenhuma deficiência. Enquanto tem gente que está sem as pernas, que está sem os braços e está trabalhando. Tem gente que não enxerga, está trabalhando. Tem gente que não escuta, está trabalhando. Então veja o que tem de positivo na sua vida, você tem força para trabalhar. Procure trabalho, procure sua independência, procure sua autonomia. Dependendo não é bom. Primeiro, a gente fica ocioso pensando no que é ruim e a gente fica dependendo dos outros, da bondade dos

outros. E no dia que isso acabar. Tem alguma coisa que você quer dizer? Eu já disse, essa audiência é uma audiência importante. Nós estamos aqui para escutar você, o momento de falar é agora. Estamos todos aqui para ajudar, da melhor forma possível. Ajudar a senhora e ajudar os seus filhos. Certo. A senhora tem alguma coisa a dizer que eu precise saber?

Juiz/a: Tem certeza?

Promotora de Justiça: Vou fazer algumas perguntas aqui. Acho que a gente já conversou bastante. Primeiro eu queria entender um pouco porque você, como a [...] falou, meio que a [...] também falou, que meio que desistiu de ter seus filhos de volta. O que está passando pela sua cabeça? Você acha que não tem mais chance, que não tem jeito mais, e aí por causa disso você desistiu, foi isso?

Genitora: Não, eu não desisti não.

Promotora de Justiça: E por que você não tem ido no abrigo? A [...] falou que teve uma reunião que eles tentaram marcar com você e aí você não participou direito e depois eles foram na sua casa, você não estava lá, você mudou de casa, não avisou ninguém. A [...] disse aqui que teve um dia que te questionou se você queria os seus filhos de volta. Você falou que tanto faz. Por que você tem se comportado dessa forma?

Genitora: É por... Sei lá, o motivo não sei não. Eu não estou desistindo deles não, estou indo visitar.

Promotora de Justiça: Esse mês você foi quantas vezes?

Genitora: Duas vezes.

Promotora de Justiça: O que você só foi duas vezes?

Genitora: Porque eu estou longe, eu fico ruim.

Promotora de Justiça: Mas não era longe já quando era só o [...] e você vinha toda semana? Ou aumentou a distância?

Genitora: Não, não aumentou nada, porque quando era só o [...] eles mandavam me pegar. Eu não estou desistindo deles não.

Promotora de Justiça: Porque, daquela vez que a gente conversou com você lá na Promotoria, estava todo mundo, estava os CREAS, o Conselho do Tutelar, o CRAS, as meninas do abrigo, não sei se você lembra, até a sua tia veio lá de Banabuiú. Por que você não quis ir para Banabuiú quando a gente te propôs essa ideia?

Genitora: Não, porque lá em Banabuiú é a terra da minha família. **Lá o pai nunca gostou de mim, nem quando a mãe era viva.**

Promotora de Justiça: Mas essa tia é sua, você tem algum problema com ela?

Genitora: Não, não tenho.

Promotora de Justiça: Não daria certo você morar com ela? Ou construir uma casa lá para vocês?

Genitora: Ela está esperando que eu receba a pensão do menino para construir lá. E agora ela não tem com o que me ajudar, eu também não tenho.

Promotora de Justiça: Sim, mas você iria para lá?

Genitora: Sim, se tiver essa casa eu ia.

Promotora de Justiça: Mas da outra vez por que você não aceitou essa ideia antes de abrigar os outros três?

Genitora: Mas assim mesmo, antes de tirar os outros, eu já tinha ido lá, tinha procurado uma casa, que eu não tenho. E lá no pai é muito apertado, não cabe.

Promotora de Justiça: E por que [...], que você, acho que eu já te perguntei isso da outra vez, mas vou te perguntar de novo, por que você não contou para o CREAS, para o conselho tutelar, para mim, o que o [...] fazia com a [...].

Genitora: Eu não contei, porque quando eu, eu não contei, nem para você nem para as meninas, porque ele me ameaçava.

Promotora de Justiça: Mas quando ele estava preso, [...], quando você, você lembra quando você teve lá na promotoria e você me contou que ele não estava dando certo, que você pediu uma medida protetiva, lembra? Sim, um pouco antes dele morrer. Por que você não me contou? Naquele dia?

Genitora: Isso aí da [...] eu nunca vi, eu já vim saber pela boca do vizinho, eu nunca vi.

Promotora de Justiça: Mas você sabia antes dele morrer, não sabia?

Genitora: Sabia, mas ele me ameaçava, ameaçava as meninas do CREAS.

Promotora de Justiça: Sim, mas ele não ficou preso um tempo. Por que você não me contou enquanto ele estava preso? O que aconteceu depois que ele foi solto?

Genitora: Quando ele foi solto, ele chegou lá em casa, eu disse, [...], você não dá certo aqui, porque você sabe que você foi preso, que você não podia estar dentro de casa. Aí, se eu não entrar dentro de casa, eu lhe mato aqui, agora na frente dos meninos, aí para mim não, para não sofrer risco de vida, para ele não fazer nada.

Promotora de Justiça: Quando ele estava preso, você chegou a pedir para soltar ele?

Genitora: Não.

Promotora de Justiça: Você levou alimento para ele?

Genitora: Fui deixar uma vez, que o irmão dele pediu, mas nunca pedi aqui para ele ser solto, não.

Promotora de Justiça: E você sabe por que ele foi preso? Por que ele foi, quem que o matou ele, por que ele foi morto?

Genitora: Eu sei que ele foi morto por causa do estupro da menina.

Promotora de Justiça: Então já era uma coisa que corria lá na... E mesmo você sabendo disso, a [...], ela nunca te contou nada?

Genitora: Não.

Promotora de Justiça: Ele chegou a fazer alguma coisa com a [...] também?

Genitora: Lá no parque onde eu morava, lá no parque, uma vez que eu fui para o culto, quando eu cheguei, aí é ele, ela tava nua, e quando foi... No outro dia eu fui banhar ela, ela disse assim, aí mãe, meu pipil está doendo, aí eu digo, o que foi? O pai essa noite que se amontou em cima de mim, aí eu perguntei a ele, assim que ele chegou, nós estivemos até uma regaça, aí eu perguntei a ele, ele me chamou até de rapariga dizendo que eu era mentirosa, porque eu quero. Aí até que eu saí de dentro de casa mesmo, a casa voltava, mas ele saiu e eu carreguei minhas coisas lá para o pedra e cal, carreguei minhas coisas, nós ia separar mesmo, arrumei uma casa... Eu não fiquei na casa porque estava chovendo e molhava todinha, aí foi preciso voltar de novo para outra casa.

Promotora de Justiça: Porque nessa época que você saiu de casa, que você descobriu isso, você não procurou as meninas do CREAS, não procurou o Conselho do Tutelar para poder relatar essa situação, sendo que durante todo esse período, o CREAS sempre andou atrás de casa para você, foi ou não foi? Por que você não procurou o CREAS para arrumar uma casa para você?

Genitora: Porque ele sempre dizia, ele dizia se eu não mudasse de casa, se ele não entrava dentro de casa e mandava os povos me matar, eu ficava com medo, eu nunca disse para vocês com medo.

Promotora de Justiça: Você está ou não está com esse [...]?

Genitora: Não, eu não estou mais com ele.

Promotora de Justiça: Como é que eu vou ter certeza, como é que eu vou acreditar na sua palavra se da outra vez eu te perguntei e depois na semana seguinte eu descobri que era mentira?

Genitora: Pois pode acreditar, eu não estou mais com ele.

Promotora de Justiça: Mas como é que eu vou confiar?

Genitora: Pode confiar.

Promotora de Justiça: Como é que eu vou confiar na sua palavra se eu te perguntei, o pessoal do CREAS te perguntou, o Conselho Tutelar te perguntou, se o [...] fazia alguma coisa com a [...] e com a [...]e você nunca me contou, sendo que você estava lá sozinha comigo, estava só nós duas, ou estava só eu e você e o pessoal do CREAS, você nunca me contou, como é que eu vou acreditar que você está falando a verdade agora?

Promotora de Justiça: O que você tem feito durante esse período que os seus filhos estão lá no abrigo, o que você tem feito para melhorar, para sair dessa situação? O que você fez de diferente do que o pessoal sempre te falou, vivia te falando desde sempre, o que você fez de diferente dessa vez?

Genitora: Eu faço as coisas de casa. Eu faço as coisas de casa agora.

Promotora de Justiça: Entendi. E o que você vai fazer para mudar? O que você pretende fazer? Qual a sua ideia? Qual o seu plano? Você tem algum?

Genitora: Ah, vou me mudar, porque eu não vou dar, né? Vou procurar a minha família para ver a minha família.

Promotora de Justiça: Mas, efetivamente, na prática, o que você vai fazer no dia a dia? O que você, [...], pode fazer de diferente? Sabe falar?

Genitora: Varrer a casa, lavar os pratos, fazer o almoço.

Promotora de Justiça: Essas coisas você não fazia antes, não? E por que você não fazia? Quantas vezes o pessoal do CREAS falou para você fazer essas coisas? Quantas vezes eu te falei? Quantas vezes o Conselho Tutelar te falou? Quantas vezes?

Genitora: Um tanto de vez.

Promotora de Justiça: E por que você nunca fez? Você sabe que não é só isso, né [...]? Sabe que não é só isso, tem muito mais coisa.

Defensor/a Público/a: [...], se seus filhos voltassem mais para casa, qual a postura que você já teria?

Genitora: Eu ia mudar.

Defensor/a Público/a: como? fazendo o quê?

Genitora: coisas de casa.

Defensor/a Público/a: levar eles para o colégio?

Genitora: levar eles.

Defensor/a Público/a: E você tem a possibilidade de ir para o Banabuiú? Você aceitaria ir para o Banabuiú? Para onde está a sua família?

Genitora: Vou.

Defensor/a Público/a: Se fosse para ficar com os seus filhos você iria? Você topa ir? (Documento do processo, Caso 2)

Conforme já referido, a genitora é uma pessoa pobre, analfabeta e foi diagnosticada com retardo mental moderado, tendo, por conseguinte, dificuldade em se expressar. Apesar todas suas limitações, ela consegue prestar o depoimento e apresentar, na maioria das vezes, sua versão sobre os fatos. Alguns pontos merecem destaque em seu depoimento.

O primeiro é a eloquência do/a magistrado/a, que ao questioná-la tem necessidade de reafirmar sua própria autoridade ao mencionar que não é Deus que iria decidir o processo, além de sempre expressar sua opinião pessoal sobre a maternidade e demais temas, chegando a comparar sua história de vida com a da genitora. Nas perguntas realizadas por ele/a denota-se apontamentos do que entende ser verdadeiro amor materno, afirmando que “nem sempre estar longe significa que você não ama”. Visualizamos ainda a forte afirmação de que a institucionalização das crianças foi benéfica, visto que elas estão muito melhores no abrigo do que na companhia materna.

Denota-se ainda uma preocupação com a realização de tratamento psiquiátrico da genitora, questionando-a sobre o seu acompanhamento pelo CAPS. Conforme apontam Xavier e Zanello (2018), o tratamento psiquiátrico por meio medicamentoso pode muitas das vezes atuar como mecanismo de silenciamento do sofrimento em razão da violência de gênero, reafirmando o papel social da mulher, nesse sentido, o “medicamento, ao fornecer sensações de tranquilidade e

bem-estar, mascara assimetrias sociais e assegura que se continue cumprindo com o que é socialmente prescrito, ser boa esposa e mãe” (XAVIER; ZANELLO, 2018, p. 16).

A ideia de que o Estado está fazendo tudo o possível para auxiliar a genitora também é recorrente nos questionamentos realizados, além do discurso de que ela deve se esforçar, vencendo todas suas limitações, e buscar um trabalho, como única forma possível de cidadania. É perceptível ainda uma forte responsabilização da genitora pelas violações sofridas por seus filhos, sem considerar as violências e abusos vivenciados por ela.

Em relação as perguntas por mim formuladas, se voltaram a culpabilizar a genitora pela situação de vulnerabilidade de seus filhos, tentando desconstruir o argumento da defesa de que a genitora não tomou as providências cabíveis em relação à filha, abusada sexualmente pelo pai, porque também era ameaçada por ele.

Atualmente entendo que a forma como o depoimento foi conduzido reativizou ainda mais a genitora, desconsiderou todas suas limitações de gênero, classe, raça e pessoa com deficiência e comparou a sua história de vida e maternidade a padrões idealizados, que representam minoria da população brasileira.

Os dois casos analisados, ainda que por diferentes formas, apresentaram o mesmo desfecho, qual seja, a destituição do poder familiar e culpabilização exclusiva das genitoras, colocando-as como a única responsável pela garantia de direitos dos filhos.

Dos temas previamente listados, apenas a *pobreza feminina* não foi discutida, ao menos diretamente nos processos. Isso porque embora tenha sido mencionado que as duas famílias eram pobres e que dependiam de programas sociais do Estado para sobreviver, não se aprofundou no porquê desse problema atingir majoritariamente às mulheres.

Como ficou notório, esses programas sociais eram insuficientes para oferecer proteção e condições mínimas de vida para todo o grupo familiar. As genitoras não tiveram acesso adequado, desde sua própria infância, à saúde, à educação ou a programas profissionalizantes. Os pais não contribuíram em nada para o sustento dos filhos. Entretanto, essas mulheres foram punidas por não conseguirem garantir os direitos dos filhos pelo mesmo Estado que não ofertou condições dignas a elas e a seus dependentes. Foram diversas passagens em que os atores processuais consideraram que a ajuda ofertada pelo Estado era razoável para que as genitoras oferecessem o devido cuidado aos filhos.

Da mesma forma, ainda que reconhecida a omissão paterna, observa-se que o peso dado à responsabilidade dos pais em comparação à das mães é sempre inferior. Assim, em ambos os casos os pais concorreram para aumentar a situação de risco das crianças, tanto por meio de omissão, como no primeiro caso, quanto por meio da violação, como no segundo. Todavia, o discurso dos agentes sempre foi direcionado às genitoras.

Além disso, nos dois casos discutidos é possível perceber a retórica de que a institucionalização é benéfica às crianças e aos adolescentes, na medida em que todos estão sendo bem tratados, educados e que apresentam melhora de seu comportamento, colocando a criança como um problema social, que demanda intervenção estatal para que não se agrave ainda mais, evitando a reprodução de possíveis delinquentes ou vagabundos.

Todas essas violações sofridas pelas genitoras somadas ao desgaste causado pela retirada dos filhos de sua convivência e à própria tramitação do processo, a meu ver, gerou um certo cansaço nessas mulheres, que fez com elas concordassem que seus filhos estavam melhores sob a tutela do Estado e assentissem, em alguma medida, com a destituição do seu poder familiar.

Ao reanalisar os dois casos, percebo que eles tiveram diferenças importantes referentes a minha própria atuação como representante do Ministério Público. A primeira delas, conforme já reforçado, é que no segundo caso houve uma intensa atividade extrajudicial junto a rede de proteção, que buscou a preservação dos direitos não só das crianças e adolescentes envolvidos, mas também da genitora.

É possível perceber ainda que no segundo caso já havia uma preocupação em não obrigar apenas a genitora pelos cuidados com os filhos, buscou-se, assim, a responsabilização também do genitor, por meio do ajuizamento de ações e até requerimentos de prisão. No entanto, como referido, após o ajuizamento da ação, eu e os demais atores da rede de proteção passamos a entender que ela não teria as condições necessárias para ofertar proteção àquelas crianças, sem considerar o contexto de violência e ameaça que ela vivia na companhia de seu ex-companheiro.

As vulnerabilidades das genitoras, não só em relação aos aspectos econômicos, mas também relacionadas à raça, ao grau de instrução, ao contexto de violência e abandono e à própria saúde mental, nos casos, não foram contemplados. Como assinalo no capítulo inicial, hoje interpreto que outras soluções seriam mais razoáveis aos casos analisados e que essas particularidades jamais devem ser desconsideradas, não sendo procedente aplicar um modelo único e idealizado de maternidade para julgar e punir mulheres.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A maternidade não idealizada foi o grande tema deste trabalho, a partir dos textos apresentados e da análise dos casos concretos busquei enfrentar e discutir a responsabilização exclusiva de mulheres pela garantia de proteção dos/as filhos/as.

Conforme visto ao longo das seções, a culpabilização feminina decorre essencialmente de formas ideais de vivência materna criadas socialmente e advindas de séculos da dominação masculina. A começar de minha experiência profissional, em que verifiquei a punição de mulheres que tinham a maternidade considerada imperfeita ou falha, investiguei como o Estado, representado pelo Sistema de Justiça, vem contribuindo para a responsabilização exclusivamente materna e, por conseguinte, aprofundando a desigualdade de gênero.

Problematizei essa questão por meio da pesquisa bibliográfica, em que procurei compreender a construção das categorias de *gênero* e da *maternidade*, e da análise de duas ações de destituição do poder familiar, números 0014008-85.2016.8.06.0128 e 0000930-53.2018.8.06.0128, em que atuei como representante do Ministério Público na Comarca de Morada Nova.

A partir da leitura dos autores mencionados, conclui que as categorias *gênero*, *maternidade* são construções sociais, advindas principalmente da divisão sexual do trabalho, em que se delegou aos homens o espaço público e o trabalho remunerado e às mulheres o espaço privado e as atividades domésticas.

Essa divisão impactou profundamente as relações sociais entre homens e mulheres e marcou a divisão de gênero presente até os dias de hoje. Além disso, o fato de ter sido reservado às mulheres o cuidado com a casa e os filhos as colocou na condição de pessoas dependentes, econômica e socialmente, pois impediu que elas realizassem a cidadania plena.

Esta separação excluiu ainda as mulheres dos benefícios do sistema capitalista ao mesmo tempo em que lhes atribuiu o papel principal na garantia de proteção dos/as filhos/as. O Estado teve e tem desempenho fundamental na instituição e na manutenção desse mecanismo, pois além de não ofertar, por meio de políticas públicas, medidas que garantam a cidadania plena às mulheres, impõe-lhes sanções quando elas não cumprem as funções familiares que lhes são esperadas.

Entretanto, conforme mencionado, esta responsabilização por parte do Estado é realizada de maneira diferenciada em função da classe social e a raça, sendo importante considerar a existência de uma divisão do trabalho também entre as mulheres.

Ao realizar uma reconstrução do histórico das políticas públicas voltadas à infância e juventude, constatei, por meio da análise dos casos concretos, que a doutrina da *situação irregular*, que serviu durante quase todo o século XX para identificar crianças e adolescentes em situação de abandono, negligência, maus-tratos, bem como aquelas envolvidas com a criminalidade, denominadas “menores infratores”, vem sendo empregada, mesmo que indiretamente, como justificativa das ações estatais que visam controle sobre a população mais pobre e formação de “cidadãos de bem”.

Também verifiquei que as políticas de assistência social são desenvolvidas sob a lógica do *familismo*, pois atribui a responsabilidade pela garantia de bem-estar aos indivíduos e às famílias, em detrimento do Estado ou do Mercado, em reforço aos papéis de gênero e à responsabilização materna, já que às mulheres foi imposta historicamente a atribuição de cuidados dos indivíduos, principalmente os dependentes.

No estudo dos dois casos, pude perceber a presença marcante do tema *familismo*, na medida em que as duas mulheres foram responsabilizadas pela garantia dos direitos dos/as filhos/as, em detrimento da omissão estatal de proporcionar-lhes condições de vida digna. Nesse sentido, verifiquei que embora a maternidade compulsória seja uma política estatal, já que não há programas legalizados que impeçam a gravidez indesejada ou que sejam eficazes para o planejamento familiar, não há serviços suficientes que auxiliem as mães nos cuidados com os filhos.

Os dois casos analisados culminaram com a destituição do poder familiar e a culpabilização das genitoras, responsabilizando-as, de maneira exclusiva, pela proteção dos direitos dos/as filhos/as. O Estado que não foi capaz de ofertar políticas públicas necessárias a dar condições dignas a essas mulheres e seus dependentes puniu-lhes retirando as crianças da convivência familiar, deixando-as ainda mais desamparadas, já que o único programa estatal que as atendia era o Bolsa Família, que está vinculado à guarda dos filhos.

Os homens, ainda que negligentes e omissos, não receberam o mesmo tratamento estatal, o que contribuiu para solidão materna e a própria violação de direitos das crianças. Vale ressaltar que há um recorte de classe e raça na vivência materna, não só pelas inúmeras dificuldades

econômicas e sociais que mães pobres e pretas enfrentam para cuidar dos/as filhos/as, mas pela própria vigilância estatal exercida sobre estas mulheres. Dessa forma, não há lugar para mães desnaturadas entre a classe trabalhadora, já que essas são constantemente julgadas e punidas, como nos dois casos apresentados.

Para além da reflexão geral sobre o papel do Estado na responsabilização materna nos cuidados com os filhos, o presente trabalho e o estudo dos dois casos foram importantes para revisão de minha própria atuação profissional como representante do Ministério Público. Conforme pontuei ao longo do texto, as minhas intervenções no decorrer dos processos acabaram culpabilizando ainda mais essas mulheres, pois também partia de um ponto de vista idealizado e privilegiado, buscando impor uma maternidade construída com base na minha visão de mundo, sem considerar o contexto e as vulnerabilidades daquelas mulheres.

A reanálise dos casos, agora como mulher mãe, fez com que tivesse um olhar muito mais compassivo em relação a essas mulheres, pois percebo que toda elas foram demandas e punidas pelo Estado, que não ofereceu alternativas para que elas e seus/suas filhos/as tivessem uma vida digna. Hoje enxergo que não é possível buscar a proteção da infância e da família sem políticas adequadas de amparo às mães, e que a ausência dessas políticas deve ser levada em consideração quando essas mulheres violam os ideais de maternidade.

A pesquisa faz parte do Mestrado Profissional em Planejamento e Políticas Públicas Universidade Estadual do Ceará que tem por finalidade a capacitação de profissionais aptos ao entendimento das realidades sociais e proposição de diagnósticos e estratégias para a gestão pública, razão pela qual poderá contribuir na construção de uma nova cultura, capaz de realizar ações positivas, de maneira a acolher mulheres e seus/suas filhos/as, levando-as a ressignificar as suas condutas, mas, sobretudo, garantindo também os seus direitos humanos fundamentais.

REFERÊNCIAS

AMIN, Andréa Rodrigues. Evolução histórica do direito da criança. *In*: MACIEL, kátia Regina Ferreira Lobo Andrade (coord). **Curso de direito da criança e do adolescente**: aspectos teóricos e práticos. 7ª Ed. São Paulo, Saraiva: 2014.

BADINTER, Elisabeth. **Um amor conquistado**: O mito do amor materno. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1993.

BARDIN, Laurence. **Análise de Conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 1977.

BEAUVOIR, Simone. **O segundo sexo**: fatos e mitos. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

BIASOLI-ALVES, Zélia Maria Mendes. Famílias Brasileiras do Século XX: os valores e as práticas da educação da criança. **Temas em Psicologia** (USP), n. 3, 1997.

BID. **A Política das Políticas Públicas. Progresso econômico e social da América Latina**. Relatório 2006. Disponível em: <https://publications.iadb.org/publications/portuguese/document/A-politica-das-politicas-publicas.pdf> Acesso em: 15 ago. 2022.

BIROLI, Flávia. **Gênero e desigualdades**: limites da democracia no Brasil. Boitempo. São Paulo: 2018.

BRASIL. **Política Nacional de Assistência Social**. PNAS, 2004. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf Acesso em 30 nov. 2022.

BOBBIO, Noberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Giafranco. **Dicionário de política**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1998.

BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2007.

CAMARGO, Climene Laura de. **Violência física contra crianças e adolescentes: um recorte localizado [tese]**. São Paulo: Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo; 1996. Disponível em: https://teses.usp.br/teses/disponiveis/6/6136/tde-14032018-103844/publico/DR_300_Camargo_1996.pdf

CAMPOS, Marta Silva. O casamento da política social com a família: feliz ou infeliz? *In*: MIOTO, R.C.T; CAMPOS, M. S; CARLOTO; M. C. (orgs.). **Familismo, direitos e cidadania**: contradições da política social. São Paulo: Editora Cortez: 2015. E-book.

CARLOTO, Cássia Maria; NOGUEIRA, Bárbara Weinert Ferreira. Família, gênero e proteção social. **Revista da Faculdade de Serviço Social da Universidade Estadual do Rio de Janeiro**: 2018, n. 42, v. 16, p. 49-64.

CELLARD, André. A análise documental. *In*: POUPART, J. et al. **A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos**. Petrópolis, Vozes, 2008.

CORREIA, Mariza. Repensando a família patriarcal brasileira: notas para o estudo das formas de organização familiar do Brasil. Unicamp. **Cadernos de Pesquisa** (37) São Paulo: 1981, p. 5-16.

D'INCAO, Maria Ângela. Mulher e família burguesa. *In*: DEL PRIORE, Mary (org.). **História das Mulheres no Brasil**. 3. Ed. São Paulo: Contexto, 1997, p. 223-240.

DIAS, Reinaldo.; MATOS, Fernanda. **Políticas Públicas: princípios, propósitos e processos**. São Paulo: Atlas, 2012.

DUVEEN, Gerard. **Introdução para Representações Sociais: Investigações em Psicologia Social**. de Serge Moscovici, 7. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2020, p. 7-28.

DURKHEIM, Émile. **As Regras do Método Sociológico**. 3. ed. Tradução Paulo Neves. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

ENGLES, Friedrich. **A origem da família, da propriedade privada e do Estado**. Boitempo. São Paulo: 2019.

FALEIROS, Vicente. de Paula. Infância e processo político no Brasil. *In*: RIZZINI, I; PILOTTI, F. (orgs.). **A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil**. 3. Ed. São Paulo: Cortez, 2011, p. 33-96.

FEDERICI, Silvia. **Calibã e a Bruxa: mulheres, corpo e acumulação primitiva**. São Paulo: Elefante, 2017.

FEDERICI, Silvia. **O patriarcado do salário**. v. 1. Boitempo. São Paulo: 2021.

FILHO, Cyro de Barros Resende Filho; NETO, Isnard de Albuquerque Câmara. A evolução do conceito de cidadania. **Revista de Ciências Humanas da UNITAU**, v. 7, n. 2, 2001.

FLICK, Uwe. **Desenho da pesquisa qualitativa**. Porto Alegre: Artmed, 2009.

FONSECA, Cláudia. Ser mulher, mãe e pobre. *In*: DEL PRIORE, Mary (org.). **História das Mulheres no Brasil**. 3. Ed. São Paulo: Contexto, 1997, p. 510-553.

FRASER, Nancy. Da redistribuição ao reconhecimento? Dilemas da justiça numa era pós socialista. **Cadernos de Campo**, São Paulo, n. 14/15, p. 231-239, 2006.

FRASER, Nancy. **Reconhecimento sem ética?** Lua Nova, São Paulo, n.70, p. 101-138, 2007

FROTA, Maria Helena de Paula. **Interpretando a Categoria Gênero de Joan Scott.** Pluralidades: gênero, violência e resistências [livro eletrônico] / organizadoras Maria Helena de Paula Frota, Daniele Ribeiro Alves. -- 1. ed. -- Fortaleza, CE : Edmeta, 2020, p. 16-31.

FROTA, Maria Helena de Paula. **Igualdade/diferença:** o paradoxo da cidadania feminina segundo Joan Scott. Pluralidades: gênero, violência e resistências [livro eletrônico] / organizadoras Maria Helena de Paula Frota, Daniele Ribeiro Alves. -- 1. ed. -- Fortaleza, CE : Edmeta, 2020, p. 32-47.

GELINSKI, Carmem Rosario Ortiz Guitierrez; MOSER, Liliane. Mudanças nas famílias brasileiras e a proteção desenhada nas políticas sociais. In: MIOTO, R.C.T; CAMPOS, M. S; CARLOTO; M. C. (orgs.). **Familismo, direitos e cidadania:** contradições da política social. São Paulo: Editora Cortez: 2015. E-book.

GODOY, Arilda Schmidt. **Pesquisa qualitativa tipos fundamentais.** Revista de Administração de Empresas. São Paulo, v.35, n.3, p.20-29, 1995.

IBGE. **Panorama cidades do Brasil.** 2022. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ce/morada-nova/panorama>. Acesso em: 22 de dez. 2022.

IPEA. Pesquisa PNAD. Disponível em https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/170306_apresentacao_retrato.pdf. Acesso em: 20 ago. 2020.

LESSA, Sérgio. **Abaixo à família monogâmica.** São Paulo: Instituto Lukács, 2012.

MARX Karl., ENGLER, Friedrich. **A ideologia alemã.** São Paulo: Boi tempo, 2007.

MIOTO, R.C.T; CAMPOS, M. S; CARLOTO; M. C. **Familismo, direitos e cidadania:** contradições da política social. São Paulo: Editora Cortez: 2015. E-book.

MIOTO, Regina Célia Tamasso. Família e políticas sociais. In: BOSCHETTI, Ivanete; BEHRING, Elaine Rossetti; SANTOS, Silvana Mara de Moraes dos; MIOTO, Regina Célia Tamasso (Orgs.). **Política social no capitalismo:** tendências contemporâneas. 2. ed. São Paulo: Cortez, p. 130-148, 2009.

MIOTO, Regina Célia Tamasso; DAL PRÁ, Keli Regina. Serviços sociais e responsabilização da família: contradições da política social brasileira. In: MIOTO, Regina Célia Tamasso; CAMPOS, Marta Silva; CARLOTO; Cássia Maria. (orgs.). **Familismo, direitos e cidadania: contradições da política social.** São Paulo: Editora Cortez: 2015. E-book.

MOSCOVICI, Serge. **Representações Sociais:** Investigações em Psicologia Social. Editado em inglês por Gerard Duveen; traduzido do inglês por Pedrinho A. Guareschi. 7. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2020.

NUCCI, Guilherme de Souza. **Manual de Direito Penal.** Editora Forense, Rio de Janeiro: 2017.

OSTERNE, Maria do Socorro Ferreira. **Violência nas relações de gênero e cidadania feminina**. Fortaleza: EdUeece, 2007.

OSTERNE, Maria do Socorro Ferreira; SILVEIRA, Clara Maria Holanda. Relações de Gênero: uma construção cultural que persiste ao longo da história. **O Público e o Privado** (UECE), v. 19, 2012.

OSTERNE, Maria do Socorro Ferreira. Redistribuição, Reconhecimento e Participação: dilemas contemporâneos da Justiça Social no pensamento de Nancy. **O Público e o Privado** (UECE), v. 28, 2016.

OSTERNE, Maria do Socorro Ferreira. **Família, pobreza e gênero: o lugar da dominação masculina**. Fortaleza: EDUECE, 2001.

RIZZINI, Irene. Crianças e menores: do pátrio poder ao pátrio dever: um histórico da legislação para a infância no Brasil. *In*: RIZZINI, I; PILOTTI, F. (orgs.). **A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil**. 3. Ed. São Paulo: Cortez, 2011, p. 97-150.

RIZZINI, Irene. **O século perdido: raízes históricas das políticas públicas para a infância no Brasil**. 3 ed. São Paulo: Cortez, 2011.

RUA, Maria. das Graças. **Políticas Públicas**. 3. ed. Florianópolis: UFSC, 2014.

SAFFIOTI, Heleieth. **A mulher na sociedade de classes**. Rio de Janeiro: Editora Vozes, 1976.

SAFFIOTI, Heleieth. **Emprego doméstico e capitalismo**. Rio de Janeiro: Avenir Editora, 1979.

SAFFIOTI, Heleieth. **Mulher Brasileira Opressão e Exploração**. Rio de Janeiro: Achiamé, 1984.

SANTOS, Geovane Tavares.; DIAS, José Manuel de Barros. Teoria das representações sociais: uma abordagem sociopsicológica. **Revista Eletrônica de Humanidades do Curso de Ciências Sociais da UNIFAP**. Macapá, v. 8, n. 1, jan.-jun. 2015.

SCAVONE, Lucila. A maternidade e o feminismo: diálogo com as ciências sociais. **Cadernos Pagu** (16) 2001, p. 137-150.

SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. **Educação e Realidade**. v. 20 n.2, Rio Grande do Sul, 1995. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/educacaoerealidade/issue/view/3038/showToc>. Acesso em: 04 jul. 2023

SILVA, Mayra Rachel; OSTERNE, Maria do Socorro Ferreira. Mulher, sinônimo de pobreza? **Caderno Espaço Feminino** (Online), v. 25, p. 153-175, 2012. Disponível em <http://www.seer.ufu.br/index.php/nequem/article/view/17563>. Acesso em: 04 jul. 2023

SOUZA, Celina. “Estado da Arte” da Área de Políticas Públicas: Conceitos e Principais Tipologias. XXVII Encontro Anual da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ciências Sociais (ANPOCS) GT: Políticas Públicas. Caxambu, 2003.

SOUZA, Luciana Karine de. Pesquisa com análise qualitativa de dados: conhecendo a Análise Temática. **Arq. bras. psicol.** v.71 no.2 Rio de Janeiro maio/ago. 2019

VENÂNCIO, Renato Pinto. Maternidade negada. *In*: DEL PRIORE, Mary (org.). **História das Mulheres no Brasil**. 2. Ed. São Paulo: Contexto, 1997, p. 189-222.

XAVIER, Aline; ZANELLO, Valeska. Ouvindo o inaudito: mal-estar da maternidade em mães ofensoras atendidas em um CREAS. **Revista de Ciências Humanas**, Florianópolis, v. 52, 2018

ANEXO – PARECER COMISSÃO DE ÉTICA DE PESQUISA



PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

Título da Pesquisa: MÃES DESNATURADAS: RESPONSABILIZAÇÃO DAS MULHERES E DESIGUALDADE DE GÊNERO NA PROTEÇÃO INTEGRAL DE CRIANÇAS E

Pesquisador: IZABELLA DRUMOND MATOSINHOS

Área Temática:

Versão: 1

CAAE: 64942222.4.0000.5534

Instituição Proponente: Mestrado Profissional em Planejamento e Políticas Públicas

Patrocinador Principal: Financiamento Próprio

DADOS DO PARECER

Número do Parecer: 5.800.468

Apresentação do Projeto:

Trata-se de uma pesquisa qualitativa que pretende investigar e problematizar a lógica do funcionamento da proteção integral de crianças e adolescentes e responsabilização materna. Além disso, a pesquisadora indaga acerca da influência da construção social do amor materno sobre a norma jurídica que estabelece a proteção integral e os atores de justiça encarregados de aplicá-la, buscando verificar se o sistema de justiça acaba reproduzindo a desigualdade de gêneros. Para a produção dos dados e análise a pesquisadora fará pesquisa documental, por meio do exame de dois processos que versam sobre destituição do poder familiar, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Morada Nova, no Estado do Ceará.

Objetivo da Pesquisa:

Objetivo Geral:

Pesquisar a responsabilidade materna face a proteção integral dos filhos, buscando entender de que maneira as mulheres se tornam as únicas responsáveis pela criação dos filhos e quais os impactos dessa responsabilização nas relações de gênero.

Objetivos Específicos:

Endereço: Av. Silas Munguba, 1700
Bairro: Itaperi
UF: CE **Município:** FORTALEZA **CEP:** 60.714-903
Telefone: (85)3101-9890 **Fax:** (85)3101-9906 **E-mail:** cep@uece.br